



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XX — N.º 223

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1957

DESPACHOS DO PREFEITO

Na Secretaria Geral de Finanças
Dia 23 de setembro de 1957

N. 3.004.808-57 — Of.º 220-57-DPA — Autorizo o adiantamento e a liberação, nos termos do parecer.
N. 2.076.353-57 — Of.º 537-57-AgSF — Autorizo nos termos do parecer.
N. 5.302.061-57 — Ofício número 152-5-VG-57-P-VG — Idem.
N. 5.302.062-57 — Ofício número 153-5-VG-57-P-VG — Idem.
N. 5.302.063-57 — Ofício número 154-5-VG-57-P-VG — Idem.
N. 7.414.559-57 — Maria Vaz Galvão e outros — Aprovei o laudo e a minuta.
N. 7.414.947-57 — Alice Maria Sá Modesto Leal — Idem.
N. 7.473.335-57 — Anibal dos Santos Luzes e outra — Idem.
N. 7.474.191-57 — José Barbosa e outra — Idem.
N. 3.004.812-57 — Of.º 200-57-DEA — Autorizo.
N. 3.004.827-57 — Of.º 222-57-DPA — Idem.
N. 3.004.845-57 — Of.º 155-57 — Serv. Divulgação do DEA — Idem.
N. 3.004.846-57 — Of.º 156-57 — Serv. Divulgação do DEA — Idem.
N. 3.004.847-57 — Of.º 157-57 — Serv. Divulgação do DEA — Idem.
N. 3.004.848-57 — Of.º 158-57 —

ATOS DO PREFEITO

Serv. Divulgação do DEA — Idem.
N. 4.022.368-57 — Of.º 296-57-FSU — Idem.
N. 5.302.064-57 — Ofício número 155-5-VG-57-P-VG — Idem.
N. 7.302.517-57 — Of.º 115-57-DHP — Idem.
N. 7.706.633-57 — Of.º 295-DCS — Idem.
N. 7.706.634-57 — Of.º 296-57-DCS — Idem.
N. 6.028.375-56 — Of.º 561-56 — Laboratório Bromatológico (DHS) — Idem.
N. 7.515.601-56 — Joseph Lawrence Gurken Júnior e outra — Aprovei a minuta.
N. 7.418.260-55 — Manoel Antonio Gonçalves e outros — De acordo. Mantenho os despachos recorridos.
Dia 24 de setembro de 1957
N. 2.022.854-57 — Cooperativa de Abastecimento do D. Federal Ltda. — Autorizo na forma do parecer.
Dia 23 de setembro de 1957
N. 4.450.387-53 — Antônio Guimarães de Freitas — Cancelei a minuta de fls. 89-93 e aprovi a de fls. 98 e 102.

ATOS DO SECRETARIO DO PREFEITO

Portaria nº 28 de setembro de 1957
N.º 5

O Secretário do Prefeito do Distrito Federal: resolve consignar neste ato, para que conste dos respectivos assentamentos, conforme recomenda o Exmo. Sr. Prefeito, os louvores de S. Excia ao Trabalhador padrão G, mat. 13.975, João Octaviano de Oliveira, recém-aposentado após 35 anos de exercício, e cujas qualidades de eficiência, zelo e dedicação ao serviço público o tornaram digno do apreço da atual Administração Municipal.

Retificações

No Diário Oficial, Seção II, de 23 de setembro de 1957.

ATOS DO PREFEITO

Decretos de 25 de setembro de 1957
Erro do D.I.N.
Onde se lê: D.P. 50-57; Leia-se: D.P. 509.

Departamento de Turismo e Certames

Portaria nº 38, 26 de setembro de 1957
O Diretor do Departamento resolve designar para ter exercício no 2-TO (Serviço de Certames) o Artífice Tarefa matricula 96.081 — Amaro José de Carvalho.

DESPACHOS DO SECRETARIO

Portaria nº 2.864-57 — Fica retificado para Sebastião Alves de Oliveira Filho o nome do servidor constante da presente Portaria.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 28-9-57:

D.P. n. 5.836-50 — Walter Mello dos Santos — De acordo com o artigo 4.º da Lei n. 567-51, o cargo da classe R, da carreira de médico, a que se refere este título é classificado como cargo isolado padrão O, a partir de 16-1-51.
D.P. n. 10.309-47 — Luiz Dias Pompeu — Tendo em vista o que consta do processo abaixo mencionado e do disposto no art. 8.º do Decreto-lei n. 1.944, de 30 de dezembro de 1939, fica o serventário em referência com o vencimento correspondente aos padrões J e K, a partir de 8 de março de 1952 e 7 de março de 1957, respectivamente, por Processo n. 1.009.889-957.
D.P. n. 08.385-40 — José Francisco da Silva — Tendo em vista o que consta do Processo abaixo mencionado e do disposto no art. 8.º do Decreto-lei n. 1.944 de 1939, fica o serventário em referência com vencimentos correspondentes ao padrão E, a partir de 26 de maio de 1950, por

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

haver completado o 2.º quinquênio, retificado para G, o padrão a que se refere a apostila de 27 de fevereiro de 1951, Processo n. 1.009.053-957.
Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e o disposto no art. 2.º da Lei n. 761-52, ficam os servidores a que se refere os presentes títulos com a remuneração correspondente ao padrão O, acrescido de 1 cota de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei 260 de 1948, a partir das datas que se seguem:
D.P. n.º 838-56 — Alvaro de Frontin Werneck, a partir de 3 de agosto de 1957 — Processo n. 1.033.973-57.
D.P. n. 831-56 — Norma de Castro Barreto — a partir de 18 de junho de 1957 — Processo n.º 1.034.793 de 1957.
Cert. n. 424-57 — Rafael Lino Souza Maior — a partir de 26 de fevereiro de 1957 — Processo n. 1.033.839 de 1957.
D.P. n. 2.413-49 — Atílio Conte — Tendo em vista o que consta do Processo n. 1.027.755-52 e o disposto no art. 4.º da Lei n. 567-51, fica o servidor em referência com a remuneração correspondente ao padrão O, acrescido de 4 cotas de 20% do vencimento atribuído ao padrão O, pela Lei n. 260-48, a partir de 21 de junho de 1957, retificada no Decreto número 11.598-52 a data de validade do 3.º quinquênio para 22-6-52.
D.P. n. 15.922-40 — Oterbal de Barros Smith — Tendo em vista o que consta do processo abaixo mencionado e do disposto no art. 4.º da Lei n. 567-51 fica o servidor em referência com a remuneração correspondente ao padrão R, acrescido de 5 cotas de 20% do vencimento atribuído ao padrão O, pela Lei n. 260-48, a partir de 21-4-57, Processo número 1.029.448 de 1957.
"Tendo em vista o que consta do Processo n. 1.023.961-57 e em obediência à decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública em 13 de maio de 1957, nos autos do Mandado de Segurança em nome de Olga Arango da Silva e outros, ficam os servidores a quem se referem os presentes títulos, com a remuneração correspondente ao padrão P, acrescido de 5 cotas de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n. 260, de 1948, a partir de 13-5-57, com o esclarecimento de que o referido índice de vencimentos é o resultante da soma do padrão N mais dois decênios:"
D.A. 350-53 — Maria José Ferrel-Alves — mat. n. 21.249.

drão pela Lei n. 260-948, a partir de 13 de maio de 1957. Fica esclarecido que o referido índice de vencimentos é o resultante da soma do padrão N mais dois decênios e que as inativas em referência tiveram assegurados por apostila lavrada em seus Decretos de Provisório cinco quinquênios a partir de 4-2-56".

D.A. 458-56 — Annita Esther Coutinho — mat. n. 3.322.
D.A. 468-56 — Cordélia Delfino de Amorim Lima — mat. n. 21.246.
D.A. 509-56 — Clarice Penna da Rocha — mat. n. 18.048.
D.A. 211-57 — Rosalina Cristalia Mello Mattos — mat. n. 32.233.
"Tendo em vista o que consta do Processo n. 1.023.961-57 e em obediência à decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública em 13-5-57, nos autos do Mandado de Segurança em nome de Olga Arango da Silva e outros, ficam os servidores a quem se referem os presentes títulos, com a remuneração correspondente ao padrão P, acrescido de 5 cotas de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n. 260, de 1948, a partir de 13-5-57, com o esclarecimento de que o referido índice de vencimentos é o resultante da soma do padrão N mais dois decênios:"
D.A. 350-53 — Maria José Ferrel-Alves — mat. n. 21.249.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deferirão fazê-lo até a 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8.30 às 17.30 horas, e, aos sábados, das 8.30 às 11.30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDACÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

Seção II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do

Distrito Federal

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

D.A. 244-53 — Otília Mendes de Almeida — mat. n. 22.921.

D.A. 157-55 — Cecília Pólar Mourão — mat. n. 3.067.

D.A. 654-52 — Edite Sarigue de Góia — mat. n. 37.212.

D.P. 2.039-49 — Jandira Coutinho — mat. n. 19.897.

D.P. 2.041-49 — Eunice Wandek de Leoni Ramos — mat. n. 3.362.

D.A. 539-55 — Maria Antonietta Machado Pires — mat. n. 21.247.

D.A. 48-53 — Olra Arango da Silva — mat. n. 21.244.

D.P. sem número 40 — Aracy Gomes Guimarães — mat. n. 32.036.

D.A. 121-53 — Margarida Glória de Faria — mat. n. 5.234.

D.A. 461-52 — Olra da Fonseca Dória — mat. n. 20.103.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo, e o disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 9.900-46, ficam os Professores a quem se referem os presentes títulos com a remuneração correspondente ao padrão J acrescido de cotas de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei número 260-48, a partir das datas mencionadas a seguir:

D.P. 2.012-53 — Neyde Alves Rebouças de Azevedo — uma, a partir de 18-4-57 — Processo n.º 1.033.442 de 1957.

Uma cota:

D.P. 1.696-53 — Arlete Alves Borges, a partir de 18-4-57, proc. 1.033.416 de 1957.

D.P. 1.665-53 — Débora Pinto Koeller — a partir de 16-5-57 — Processo n.º 1.033.325-57.

D.P. 249-52 — Maria Angela Sales Azeiteiro Moraes — a partir de 25 de fevereiro de 1957 — Processo número 1.031.520-57.

D.P. 1.977-53 — Zélia da Silva Ramos Xavier — a partir de 13-5-57 — Processo n.º 1.031.500-57.

D.P. 1.992-53 — Irene Fonseca de Sá — a partir de 18-4-57 — Processo n.º 1.031.498-57.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionado e do disposto no Art. 4.º da Lei 567-51, ficam os servidores em referência com a remuneração correspondente

ao padrão Q acrescido de 4 cotas de 20% do vencimento atribuído ao padrão O, pela Lei 260-48, a partir das datas que se seguem:

D. P. n. 2.492-49 — Ary Vital Cesar Cantinho, a partir de 17 de agosto de 1957, processo 1.031.834, de 1957.

D. P. n. 2.411-49 — Oscar Attico de Souza Leite, a partir de 28 de julho de 1957, processo 1.033.134, de 1957.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e do disposto no Art. 8.º do Decreto-lei 1.944-39, ficam os serventuários em referência com o vencimento correspondente ao padrão G, a partir das datas que se seguem por haverem completado o 2.º quinquênio:

D. P. n. 11.653-47 — Norberto Rodrigues Paes, a partir de 31 de março de 1957, processo n.º 1.035.712, de 1957.

D. P. n. 11.970-47 — Pascoal Rodrigues da Silva, a partir de 7 de março de 1957, processo 1.034.223, de 1957.

D. P. n. 11.075-47 — Alcino Gabriel da Cruz, a partir de 7 de março de 1957, processo 1.030.201-57.

D. P. n. 10.881-47 — Elothildes Bispo dos Santos, a partir de 30 de abril de 1957, processo 1.030.199, de 1957.

D. P. n. 12.013-47 — Norival Macedo, a partir de 3-6-57, processo 1.029.252-57.

D. P. n. 11.552-47 — Fernando Luiz Cardoso, a partir de 16-5-57, processo 1.025.864-57.

D. P. n. 10.952-47 — Manoel José do Rego, a partir de 8-3-57, processo 1.022.813-57.

D. P. n. 10.958-47 — Nilton Alves Boaventura, a partir de 28-4-57, processo 1.019.373-57.

D. P. n. 10.960-47 — Augusto Ribeiro Filho, a partir de 7-4-57, processo 1.016.367-57.

D. P. n. 2.429-40 — Joaquim Alves Moraes, a partir de 8-5-56, processo 1.008.696-57.

D. P. n. 11.413-47 — Helio Costa Pereira, a partir de 2-5-57, processo 1.017.618-57.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e do disposto no art. 4.º da Lei n.º 567-51, ficam os Médicos a quem se referem os presentes decretos de provimento com as remunerações correspondentes ao padrão O acrescido de cotas de 20 por cento do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei 260-48, a partir das datas que se seguem:

1 cota:

D. P. n. 604-52 — Armando Maurício Salicrú, a partir de 28-3-57, processo 1.033.352-57.

2 cotas:

D. P. n. 6.046-50 — Haymo Sachs, a partir de 29-8-57, processo 1.033.097-57.

D. P. n. 6.037-50 — Antonio Negro, a partir de 29-8-57, processo 1.033.343-57.

D. P. n. 6.056-50 — Gustavo Magalhães Fraga Filho, a partir de 19 de agosto de 1957, processo 1.033.335, de 1957.

D. P. n. 6.012-50 — Francisco Colafemia Sobrinho, a partir de 6 de setembro de 1957, processo 1.037.181, de 1957.

D. P. n. 6.022-50 — Sobral da Costa Salveira, a partir de 5-9-57, processo 1.037.178-57.

3 cotas:

D. P. n. 5.818-50 — Fernando Pagani Junior, a partir de 4-9-57, processo 1.037.164-57.

D. P. n. 5.765-50 — Hamilton Moreira, a partir de 9-9-57, processo 1.037.168-57.

Portaria n.º 7.996-46 — Geraldo Affonso de Avelar, a partir de 9 de setembro de 1957, processo 1.037.167, de 1957.

D. P. n. 5.780-50 — Moacyr Arbex Dinamarco, a partir de 19-9-57, processo 1.037.174-57.

4 cotas:

D. P. n. 2.392-52 — Ulysses da Cunha Medeiros, a partir de 27 de março de 1957, processo 1.013.370, de 1957.

D. P. n. 3.419-40 — Oelina Vianna de Mello Rego, a partir de 1-6-57, processo 1.037.242-57.

5 cotas:

D. P. n. 2.239-49 — Natalio Camboim, a partir de 5-6-57, processo 1.037.263-57.

D. P. n. 6.900-47 — Manoel Duarte Moreira Neto, a partir de 2-9-57, processo 1.037.184-54.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo, e o disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 9.900, de 1946, ficam os Professores a quem se referem os presentes títulos com a remuneração correspondente ao padrão J acrescido de cotas de 20 por cento do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n.º 260-48, a partir das datas que se seguem:

D. P. 1.988-53 — Leda Vianna de Souza, uma cota, a partir de 21 de maio de 1957, processo 1.031.499, de 1957.

1 cota:

D. P. 2.035-53 — Env de Serpa Pinto, a partir de 13-6-57, processo 1.031.485-57.

D. P. 2.090-53 — Elda Maria Lauria, a partir de 18-4-57, processo 1.028.579-57.

D. P. 1.751-53 — Gyslane Souza Magalhães, a partir de 24-5-57, processo 1.025.960-57.

D. P. 2.063-53 — Maria José Soares Cavalcante, a partir de 23-6-57, processo 1.025.985-57.

D. P. 1.825-53 — Therezinha Sodré Porto Rocha, a partir de 18-4-57, processo 1.025.357-57.

D. P. 1.658-53 — Clara Gardinkel, a partir de 18-4-57, processo 1.020.077-57.

D. P. 2.002-53 — Ivonne Correa dos Santos, a partir de 4-6-57, processo 1.020.096-57.

2 cotas:

D. P. 8.599-48 — Eurico Leon Rodrigues, a partir de 25-8-57, processo 1.037.360-57.

D. P. 8.572-48 — Arlette Martins Ferreira, a partir de 11-8-57, processo 1.035.326-57.

D. P. 8.563-48 — Amélia Pinto de Almeida, a partir de 10-8-57, processo 1.035.301-57.

D. P. 8.704-48 — Thilza Barbosa Silva, a partir de 10-8-57, processo 1.035.300-57.

D. P. 8.573-48 — Caetana Izabel Lara da Costa, a partir de 11-8-57, processo n.º 1.035.493-57.

D. P. n.º 8.582-48 — Clóé Durães Kastrup, a partir de 10-8-57, processo n.º 1.035.493-57.

D. P. n.º 8.629-48 — Leão Quintino, a partir de 10-8-57, processo número 1.035.478-57.

D. P. n.º 61-49 — Ely Pereira Edde Bonnet, a partir de 27-5-57, processo n.º 1.031.526-57.

D. P. n.º 189-49 — Mary Rose Cesar de Queiroz Rezende, a partir de 23-1-57, processo n.º 1.023.593-57.

Três cotas:

D. P. n.º 370-46 — Celina dos Santos Azevedo, a partir de 30-6-57, processo n.º 1.037.350-57.

D. P. n.º 281-46 — Jacy Cruz Jorge, a partir de 12-8-57, processo número 1.035.277-57.

D. P. n.º 311-46 — Eduarda Albertina de Castro Mattos, a partir de 30-6-57, processo n.º 1.033.375-57.

D. P. n.º 437-46 — Ila Maria Viana Gonçalves, a partir de 25-8-57, processo n.º 1.031.507-57.

D. P. n.º 138-46 — Regina Maria Lebre La Rovere, a partir de 31-5-57, processo n.º 1.031.477-57.

Quatro cotas:

D. P. n.º 3.320-40 — Nadir Vaz da Silva Meanda, a partir de 11-6-57, processo n.º 1.035.247-57.

D. P. n.º 749-44 — Zulmira Pires de Souza, a partir de 11-6-57, processo n.º 1.033.366-57.

D. P. n.º 3.297-40 — Maria de Lourdes Marques Povoas, a partir de 26-6-57, processo n.º 1.031.450-57.

D. P. n.º 3.417-40 — Clotilde Pires da Motta, a partir de 11-6-57, processo n.º 1.028.491-57.

D. P. n.º 20.059-40 — Hernani Montez, a partir de 10-6-57, processo n.º 1.031.448-57.

D. P. n.º 3.194-40 — Zillah Mallet Fragoso Horta Barbosa, a partir de 4-6-57, processo n.º 1.025.850-57.

Departamento do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1957

Processos:

N.º 1.030.435-57 — Mathilde Arnout Gutierrez — viúva de José Peres Gutierrez — matrícula n.º 8.216.

N.º 1.038.585-57 — Marietta Gomes de Almeida — viúva de Carlos da Silva Almeida — matrícula número 16.668.

— Pague-se em termos o funeral, ficando o saldo deixado em folha na dependência de alvará de Juiz competente autorizando o pagamento.

N.º 1.032.231-57 — Ernestina Pinto Marques Teixeira — viúva de Benedito Teixeira — matrícula n.º 52.025.

N.º 1.036.923-57 — Vitalina Gomes Ximenes — viúva de Mathias Ximenes de Oliva — matrícula n.º 12.101.

— Pague-se em termos o funeral.

N.º 1.056.025-53 — Paulo de Salles Georges — matrícula n.º 28.682.

— Retifico no despacho de 12-3-54, que concedeu ao requerente nove meses de licença-prêmio, os períodos que serviram de base, de 1-5-33 a 29-4-38 e de 22-6-43 a 17-6-53, para o de 1-3 de 1933 a 25-2-48, tendo em vista o cancelamento de faltas, nos termos da Lei n.º 879-56 e concedo mais três meses de licença-especial, nos termos do art. 114 da Lei n.º 880-56, com base no período de 26-2-48 a 23 de fevereiro de 1953.

N.º 1.009.801-56 — Maria da Glória Xavier da Câmara — matrícula n.º 5.390.

— Retifico no despacho de 14-4-56, que concedeu ao requerente três meses de licença-prêmio, o período que serviu de base, de 18-3-51 a 15-3-56, para o de 20-1-49 a 24-12-54, tendo em vista o cancelamento de faltas, nos termos da Lei n.º 879-56 e concedo mais três meses de licença-especial, nos termos do art. 114 da Lei n.º 880-56, com base no período de 14-7-42 a 12-7-47.

N.º 1.035.082-57 — Maria Cândida Hooper Pessoa — matrícula n.º 78.639.

— Concedo a licença nos termos do art. 108 da Lei n.º 880-56, pelo prazo de quatro anos, a partir de 1-10-57.

N.º 1.036.604-57 — Maria Laura da Cunha Bastos — matrícula número 65.413.

— Concedo a licença nos termos do art. 113 da Lei n.º 880-56, a partir de 2-9-57.

N.º 1.039.541-57 — Sebastião Corrêa Dantas.

— Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 4.º do Decreto número 13.549 de 1957. Arquite-se.

Serviço de Informações

8-PS

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO

Dia 28 de setembro de 1957

Processos:

G. P. 9.557-56 — Antônia Del Vecchio Fernandes — Forneça os elementos necessários à instrução do pedido.

N.º 1.005.454-57 — Antônio Pereira Grillo — mat. 22.709 — Compareça para esclarecimentos.

N.º 1.013.093-54 — Maria Queiroz Pôrto — mat. 72.677 — Compareça para declarar a data da admissão ou nomeação.

N.º 1.013.466-57 — Damião Mariz — mat. 98.535 — Esclareça qual o benefício que se julga com direito.

N.º 1.017.536-57 — Elvira Simões Santos — mat. 13.886 — Junte a certidão do D. P.

N.º 1.019.586-57 — Nancy Luiza Roma da Silva — mat. 71.911 — Compareça dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação, a fim de reassumir o exercício de suas funções.

N.º 1.019.969-57 — Aminta Laura Frey Peragio — mat. 72.587 — Junte documento habilitando comprovando exata grafia do nome.

N.º 1.023.289-57 — Tito de Oliveira — mat. 54.673 — Junte o Decreto de Provisão n.º 879-50.

N.º 1.024.788-57 — Azelino Mário de Oliveira — mat. 14.647 — Junte o Decreto de Provisão e título de efetivação anterior a julho de 1934.

N.º 1.032.540-57 — Josephina Maria Lacerda Vieira — mat. 56.008 — Declare o período de licença especial.

N.º 1.037.047-57 — Fausto Estrela — mat. 703 — Declare o fim a que se destina a certidão.

N.º 1.038.246-57 — Nadyr Cravo de Almeida — mat. 4.357 — Compareça para receber o CPR.

N.º 1.039.413-57 — José Cândido Borges — mat. 5.816 — Junte o título devidamente apostilado, uma vez que consta da F.L.P. a promoção a "J".

— Compareça para ciência.

N.º 1.021.724-57 — Aurora de Souza Costa.

N.º 1.036.417-57 — Walter de Souza — mat. 29.028.

N.º 1.037.949-57 — Amaury Fernandes — mat. 75.211.

— Compareça para receber a certidão requerida.

N.º 1.015.750-57 — Maria Amélia Sales Pizarro — mat. 84.501.

N.º 1.022.552-57 — Thomaz Scott Newlands Neto.

N.º 3.319.973-57 — Roberto Borges da Silva Santos.

— Junte seu decreto de provimento.

N.º 1.008.930-57 — Carlinda de Melo — mat. 33.927.

N.º 1.009.187-57 — Paulino Macedo de Magalhães — mat. 39.080.

N.º 1.037.357-56 — Luiz Bento dos Santos — mat. 7.956.

— Compareça pessoa da família do ex-servidor a fim de tomar ciência.

N.º 1.005.655-53 — Terencio da Mota Cortez — mat. 11.229.

N.º 1.007.018-53 — Gregório de Oliveira Pacheco.

N.º 1.023.386-54 — José Pereira — mat. 31.243.

— Compareça para ciência e receber documentos.

N.º 1.025.036-56 — Pedro Miguel da Rocha.

N.º 1.039.280-57 — Severiano Baptista de Carvalho — mat. 30.147.

N.º 1.043.572-56 — Sylvio Caetano Fontes — mat. 51.626.

— Compareça ao 3-PS.

N.º 1.014.556-57 — Tharcilla Evangelista — mat. 93.952.

N.º 1.037.042-57 — Maria José Coutinho.

N.º 1.037.577-57 — Edesio Cardoso — mat. 67.175.

— Compareça ao 1-PS, munido de seu Decreto de Provisão.

N.º 1.008.457-57 — José Alves Fernandes — mat. 7.486.

N.º 1.008.714-57 — Hermes José de Almeida — mat. 8.804.

N.º 1.008.990-57 — Honorato de Oliveira Pinheiro — mat. 14.483.

N.º 1.009.083-57 — João Guedes Cavalcanti — mat. 15.791.

N.º 1.009.340-57 — Samuel Vieira Ribeiro — mat. 20.162.

N.º 1.009.342-57 — Waldemiro Ferreira Lourenço — mat. 20.645.

N.º 1.009.345-57 — Arthur Alves Teixeira — mat. 21.220.

N.º 1.042.976-56 — Norman Jaolino Torres — mat. 65.414.

— Compareça para cumprir exigência.

N.º 1.025.477-57 — Iracema Ramos Lemelle.

N.º 1.033.054-57 — Hercília Moura da Silva.

N.º 1.037.204-57 — Ely Luiz dos Reis.

N.º 1.037.584-57 — Ondina Souza de Oliveira.

N.º 1.039.325-57 — Luiz Hemetério de Oliveira e Silva.

N.º 1.039.432-57 — Manoel Ramos — mat. 8.350.

— Compareça para receber documentos.

G. P. 2.702-57 — Luiz Alberto Fernandes Braga.

N.º 1.005.266-57 — Jurandyr Paulino de Souza — mat. 74.715.

N.º 1.012.136-57 — Neide Pedrosa Amaral — mat. 3.530.

N.º 1.012.188-57 — José Carlos Benício da Silva Moreira.

N.º 1.018.643-57 — Estelita dos Reis — mat. 3.161.

N.º 1.018.817-57 — Antônio Fausto da Silva — mat. DER-813.

N.º 1.020.254-57 — Clovis Octávio Francisco de Oliveira — mat. DER número 1.194.

N.º 1.021.722-57 — Lourival Fernandes de Oliveira — mat. DER número 1.693.

N.º 1.022.118-57 — Fausto Barreto de Madureira Pará — mat. 39.164.

N.º 1.022.266-57 — Antônio Gomes de Oliveira — mat. DER-852.

N.º 1.023.898-57 — Manoel Francisco de Souza — mat. DER 3.691.

N.º 1.024.005-57 — Arlindo Alves — mat. DER 3.434.

N.º 1.027.201-57 — Arydaltina Valente Rolim — mat. 30.221.

N.º 1.029.831-57 — Frida Hubner de Souza — mat. 82.014.

Serviço de Biometria Médica

LICENÇAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES

Em 25-9-1957

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
05.811	0.044	Antônio de Almeida Carvalho, Guarda Municipal — 11 dias — Artigo 86 — Item I — De 8-9-57 a 18-9-57.
08.686	5.342	Abigail Cabral de Senna Dias, Professor de Curso Primário — 23 dias — Artigo 86 — Item I — De 20-9-57 a 12-10-57.
11.169	7.665	José de Barros Levy, Guarda Vida — 43 dias — artigo 86 — Item I — De 15-8-57 a 26-9-57.
11.337	0.932	Antônio Cardoso Labre Trabalhador da Limpeza Urbana — Padrão E — 12 dias — Artigo 86 — Item I — De 18-9-57 a 29-9-57.
11.387	3.854	Emiliano Tavares, Trabalhador padrão F — 18 dias — artigo 86 — Item I — De 16-9-57 a 3-10-57 — Acidente de trabalho — Ofício 1.453-56 do DAF.
23.516	8.356	Carmen Villapouca Coulom, Professor de Curso Primário — Padrão J — 20 dias — Artigo 104 — De 16-9-57 a 5-10-57.
27.929	8.934	Waldemar Fernandes Pereira, Trabalhador de Limpeza Urbana, Padrão E — 30 dias — Artigo 86 — Item I — De 1-9-57 a 30-9-57 — Acidente de trabalho — Ofício 1.453-56 do DAF.
34.061	3.344	Ydina da Silva Gomes, Professor de Curso Primário — 4 meses — De 9-9-57 a 8-1-58.
36.558	6.933	Wilson de Castro Rolim, Artifice referência E — 15 dias — De 11-9-57 a 25-9-57.
38.489	7.930	Jorge Francisco Siqueira — Trabalhador referência E — 11 dias — Artigo 86 — Item I — De 20-9-57 a 30-9-57.
38.489	7.930	Antônio M.º Noel Ferreira, Trabalhador de Limpeza Urbana, referência E — 8 dias — Artigo 86 — Item I — De 20-9-57 a 27-9-57.
39.029	4.934	João Paulo de Castro, Trabalhador referência E — 13 dias — Artigo 86 — Item I — De 16-9-57 a 28-9-1957.
44.116	4.932	Paulo da Cunha, Auxiliar de Contabilidade referência F — 9 dias — Artigo 86 — Item I — De 17-9-57 a 25-9-1957.
44.456	7.934	José Nascimento — Trabalhador referência D — 25 dias — Artigo 86 — Item I — De 6-9-57 a 30-9-57.
45.102	5.855	Hélio Lopes da Silva — Trabalhador referência D — 11 dias — Artigo 86 — Item I — De 14-9-57 a 24-9-1957.
46.191	8.339	Emídio de Oliveira Santos — Fiscal referência F — 21 dias — Artigo 33 — Item I — De 9-5-57 a 29-9-57.
49.739	7.890	

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo	Matrícula	Núcleo	NOME — CARGO
49.881	0.850	Gerson Alves dos Santos — Fiscal de Bando referência G — 13 dias — Artigo 86 — Item I — De 18-9-57 a 30-9-57.	67.224	4.602	Rony Ferreira Bicudo — Prat. de Farm. — Ref. F 24 dias — Artigo 86 — Item I — De 2 a 30 de setembro de 1957.
50.631	8.932	Alceniuro da Conceição — Trabalhador referência E — 11 dias — Artigo 86 — Item I — De 18-9-57 a 28-9-1957.	67.658	5.939	Nathalio Martins — Vigia — Referência E — 9 dias — Artigo n.º 86 — Item I — De 17 a 25 de setembro de 1957.
50.809	0.932	Manoel Fernandes Pimentel — Condutor de Carros referência E — 12 dias — Artigo 86 — Item I — De 19-9-57 a 30-9-57.	68.421	7.693	Nair Madruga da Costa — Servente — Referência D 21 dias — Artigo 86 — Item I — De 14 de set.º a 4 de outubro de 1957.
50.901	8.932	Nivaldo Dias de Oliveira — Trabalhador referência E — 17 dias — Artigo 86 — Item I — De 20-9-57 a 6-10-57.	69.461	2.936	Juvenal Castilho — Trabalhador — Referência E 8 dias — Artigo 86 — Item I — De 18 a 26 de setembro de 1957.
50.011	6.933	Wantuil Ferreira Cabral — Artífice referência E — 21 dias — Artigo 86 — Item I — De 13-9-1957 a 3-10-1957.	69.785	3.854	Rafael Martins — Trabalhador — Referência D — 17 dias — Artigo 86 — Item I — De 14 a 30 de setembro de 1957.
51.596	0.853	Pedro Andrade de Oliveira — Artífice referência D — 13 dias — Artigo 86 — Item I — De 18-9-57 a 30-9-57.	70.246	853	Aurimthas Dias — Artífice — Referência D — 12 dias — Artigo n.º 86 — Item I — De 19 a 30 de setembro de 1957.
52.271	7.930	Antenor Guedes de Souza — Trabalhador referência E — 17 dias — Artigo 86 — Item I — De 18-9-57 a 4-10-1957.	70.560	3.932	Oswaldo dos Santos — Trabalhador — Referência E 12 dias — Artigo 86 — Item I — De 16 a 28 de setembro de 1957.
53.636	4.932	Alcides Ribeiro da Silva — Trabalhador referência E — 14 dias — Artigo 86 — Item I — De 19-9-57 a 2-10-57.	70.606	3.854	Djalma Geraldo dos Santos — Trabalhador — Ref. D 9 dias — Artigo 86 — Item I — De 17 a 25 de setembro de 1957.
55.807	1.115	Odmir Siqueira Vaz — Auxiliar de Escritório referência E — 10 dias — Artigo 86 — Item I — De 21-9-57 a 30-9-57.	70.702	7.852	Sebastião Rodrigues Machado — Artífice — Ref. E 15 dias — Artigo 86 — Item I — De 16 a 30 de setembro de 1957.
56.331	5.961	Hélio Hermínio Guimarães Rios — Mecânico de Veículos Automoveis — Classe F — 11 dias — Artigo 86 — Item I — De 13-9-57 a 23-9-57.	71.134	4.934	Aníbio Macedo — Trabalhador — Referência D — 12 dias — Artigo 86 — Item I — De 18 a 29 de setembro de 1957.
57.034	6.935	Durval Faustino Alves — Condutor de Carros referência E — 16 dias — Artigo 86 — Item I — De 19-9-57 a 4-10-57.	71.137	5.939	Antonio Soares — Trabalhador — Referência E — 13 dias — Artigo 86 — Item I — De 17 a 29 de setembro de 1957.
57.164	8.930	Estevão dos Santos — Trabalhador referência E — 13 dias — Artigo 86 — Item I — De 17-9-57 a 29-9-1957.	71.196	7.930	José Martins do Nascimento — Trabalhador — Ref. D 18 dias — Artigo 86 — Item I — De 18 de set.º a 5 de outubro de 1957.
57.239	8.930	Dagoberto Ventura — Trabalhador referência E — 12 dias — Artigo 86 — Item I — De 19-9-1957 a 30-9-1957.	71.199	3.932	Luiz Carlos de Souza Aguiar — Trab. — Ref. D 8 dias — Artigo 86 — Item I — De 20 a 27 de setembro de 1957.
57.319	4.934	Manoel Roberto — Trabalhador referência E — 10 dias — Artigo 86 — Item I — De 20-9-1957 a 29-9-1957.	73.502	8.373	Cecília de Andrade Silva — Trabalhador — Ref. D 15 dias — Artigo 86 — Item I — De 16 a 30 de setembro de 1957.
57.496	4.950	Alberto de Souza — Trabalhador referência D — 10 dias — Artigo 86 — Item I — De 16-9-1957 a 25-9-1957.	74.192	4.661	Ana Juracy Perdeus Braga — Servente — Ref. D 10 dias — Artigo 86 — Item I — De 16 a 25 de setembro de 1957.
57.574	3.930	Albano Ferreira — Trabalhador referência E — 8 dias — Artigo 86 — Item I — De 19-9-1957 a 26-9-1957.	74.591	8.353	Lucia Alves Pinheiro — Trabalhador — Referência D 18 dias — Artigo 86 — Item I — De 13 a 30 de setembro de 1957.
57.590	3.930	Demétrio Fontes — Trabalhador referência E — 18 dias — Artigo 86 — Item I — De 18-9-57 a 5-10-57.	74.678	4.354	Josephina Pereira Lima — Trabalhador — Ref. D 31 dias — Artigo 86 — Item I — De 19 de set.º a 19 de outubro de 1957.
57.732	8.936	Manoel Suzano — Trabalhador referência E — 20 dias — Artigo 86 — Item I — De 16-9-57 a 5-10-57.	75.104	4.934	José Crisostomo Bausta — Trabalhador — Ref. D 14 dias — Artigo 86 — Item I — De 17 a 30 de setembro de 1957.
57.834	5.933	Domingos da Costa — Trabalhador — Tarefairo — 6 dias — Artigo 86 — Item I — De 16 a 23 de setembro de 1957.	75.621	8.356	Helena Pena Rodrigues — Prof. C. Prim., Padrão J 11 dias — Artigo 86 — Item I — De 6 a 16 de setembro de 1957.
58.602	3.930	Ernesto Firme Vieira — Trabalhador — Referência E 15 dias — Artigo 86 — Item I — De 19 de set.º a 3 de outubro de 1957.	75.691	6.368	Alcina de Castro Zagalo — Professor Primário — 16 dias — Artigo 86 — Item I — De 20 de set.º a 5 de outubro de 1957.
58.931	1.134	Luiz Aguiar de Souza — Aux. Adm. — Referência H 13 dias — Artigo 86 — Item I — De 16 a 28 de setembro de 1957.	77.514	4.694	Maria de Lourdes Tavares — Aux. Escrit. — Ref. G 22 dias — Artigo 86 — Item I — De 9 a 30 de setembro de 1957.
58.951	1.048	Carlos Acácio de Medeiros Filho — Guarda 1.514 16 dias — Artigo 86 — Item I — De 11 a 26 de setembro de 1957.	77.667	6.373	Neuza Certella Freire — Professor Curso Primário 16 dias — Artigo 86 — Item I — De 20 de set.º a 5 de outubro de 1957.
59.467	7.930	Antonio Ferreira — Trabalhador — Referência E 11 dias — Artigo 86 — Item I — De 20 de set.º a 4 de outubro de 1957.	77.817	7.365	Marly Ribeiro Pwldovich — Professor Curso Primário 62 dias — Art. 86 — Item I — De 20 de set.º a 20 de novembro de 1957.
59.604	4.924	Pedro Rodrigues — Trabalhador — L.U. — Ref. E 14 dias — Artigo 86 — Item I — De 17 a 30 de setembro de 1957.	78.838	853	Oswaldo Paes Leira — Trabalhador — Referência D 15 dias — Artigo 86 — Item I — De 16 a 30 de setembro de 1957.
61.854	2.430	Ruth Miguez — Auxiliar Mecânico — Referência G 12 dias — Artigo 86 — Item I — De 16 de set.º a 3 de outubro de 1957.	79.317	9.190	Gleone Setimo de Carvalho — Veterinário — 14 dias — Artigo 86 — Item I — De 20 de set.º a 3 de outubro de 1957.
62.836	5.855	Wander Pires de Figueiredo — Trabalhador — Ref. D 2 dias — Artigo 86 — Item I — De 18 a 19 de setembro de 1957.	79.542	4.934	José Gervasio Campos — Trabalhador — Ref. D 10 dias — Artigo 86 — Item I — De 20 a 29 de setembro de 1957.
63.932	4.852	Estevão Nunes Coutinho — Trabalhador — Ref. D 14 dias — Artigo 86 — Item I — De 6 a 19 de setembro de 1957.	79.794	4.663	Juvenal Faustino de Oliveira, Guarda Vida, 15 dias art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 2 de outubro de 1957.
64.013	5.901	Luiz José Credidio — Trabalhador — Referência D 5 dias — Artigo 86 — Item I — De 17 a 21 de setembro de 1957.	79.941	8.351	Daiva Celi Teixeira Telles, Professor de Curso Primário — 8 dias — art. 104, de 12 de setembro de 1957 a 19 de setembro de 1957.
64.146	3.865	João Caetano de Farias — Trabalhador — Ref. D 11 dias — Artigo 86 — Item I — De 19 a 29 de setembro de 1957.	82.781	5.980	Alexandrina Gomes Toledo, Trabalhador referência D, 25 dias — art. 86, item I, de 16 de setembro de 1957 a 10 de outubro de 1957.
64.542	4.934	Manoel Damazio da Conceição — Trab. — Ref. E 1 dia — Artigo 86 — Item I — De 20 de setembro de 1957 — Acad. Trab. — Ofício n.º 1.453 de 1950 do D.A.F.	83.858	4.934	Orlena Luiz de Souza, Trabalhador referência D, 12 dias — art. 86, item I, de 19 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.
65.246	2.346	Maria Lucia Jansen de Faria — Prof. C. Primário 11 dias — Artigo 86 — Item I — De 20 a 30 de setembro de 1957.	85.037	850	Neilson de Faria, Trabalhador referência D, 18 dias — art. 86, item I, de 19 de setembro de 1957 a 6 de outubro de 1957.

Matrícula	Núcleo	NOME — CARGO	Matrícula	Núcleo	NOME — CARGO
85.318	5.866	Eurico do Nascimento, Artifice referência D, 15 dias — art. 86, item I, de 13 de setembro de 1957 a 27 de setembro de 1957.	92.519	1.991	Decio Alves da Silva Penna, Mensalista referência A, 12 dias — art. 86, item I, de 12 de setembro de 1957 a 22 de setembro de 1957.
85.342	3.930	Jayne Soeiro Pereira, Trabalhador referência D, 10 dias — art. 86, item I, de 20 de setembro de 1957 a 29 de setembro de 1957.	92.911	5.852	Eucides José Soares, Trabalhador referência D, 3 dias, art. 86, item I, de 14 de setembro de 1957 a 16 de setembro de 1957.
85.542	7.953	Oswaldo Rodrigues Garcia, Artifice ref. D, 11 dias art. 86, item I, de 17 de setembro de 1957 a 27 de setembro de 1957.	92.911	5.852	Eucides José Soares, Trabalhador referência D, 13 dias, art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.
85.742	3.853	Cid Pinheiro de Souza, Trabalhador referência E, 2 dias, art. 86, item I, de 17 de setembro de 1957 a 18 de setembro de 1957.	94.002	8.368	Vilma Villas Boas Laranjeira, Professor de Curso Primário, 16 dias — art. 86 item I, de 9 de setembro de 1957 a 26 de setembro de 1957.
85.932	5.852	Nicério dos Passos Cortes, Trabalhador referência D, 10 dias, art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 27 de setembro de 1957.	94.541	7.909	Ruberval de Almeida, Trabalhador, ref. D, 17 dias — Artigo 86, item I de 19 de setembro de 1957 a 5 de outubro de 1957.
85.862	5.852	Valentão da Silva Guedes, Artifice referência D, 11 dias, art. 86, item I, de 19 de setembro de 1957 a 29 de setembro de 1957.	94.714	4.661	Eudette Caia de Araujo Ferreira, Trabalhador, referência B, 31 dias — Artigo 86 — item I, de 18 de setembro de 1957 a 18 de outubro de 1957.
86.219	5.939	Daniel Borges, Trabalhador referência D, 15 dias, art. 86, item I, de 20 de setembro de 1957 a 4 de outubro de 1957.	95.497	4.930	Henrique da Silva, Trab. tarefeiro — 11 dias — Artigo 86 — item I, de 18 de setembro de 1957 a 28 de setembro de 1957.
86.468	3.930	Orva. Rosa, Trabalhador referência D, 8 dias, artigo 86, item I, de 19 de setembro de 1957 a 26 de setembro de 1957.	95.506	7.909	Jair Correia Lucas, Trabalhador — 3 dias — Artigo 86 — de 17 de setembro de 1957 a 19 de setembro de 1957.
86.706	7.930	João Pereira da Silva, Trabalhador referência D, 7 dias, art. 86, item I, de 16 de setembro de 1957 a 22 de setembro de 1957.	95.556	5.866	Raymundo Guimarães Telemaco, Moldador Tarefeiro, 13 dias — Artigo 86 — item I, de 16 de setembro de 1957 a 28 de setembro de 1957.
87.122	9.852	Nilton Ferreira dos Santos, Trabalhador referência D, 13 dias — art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.	PRORROGAÇÕES		
87.519	7.930	João José de Souza Netto, Trabalhador referência D, 7 dias, art. 86, item I, de 20 de setembro de 1957 a 26 de setembro de 1957.			
87.536	7.930	Manoel Nascimento, Trabalhador referência D, 13 dias, art. 86 item I, de 17 de setembro de 1957 a 29 de setembro de 1957.	07.313	3.852	Olimpio Pinto da Silva, Artifice, classe H, 62 dias, Artigo 86 — item I, de 21 de setembro de 1957 a 21 de novembro de 1957.
87.736	7.931	Jorge Balbino de Barros, Trabalhador referência D, 11 dias — art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 28 de setembro de 1957.	10.151	3.932	Edgard de Souza Pereira Filho, Feltor classe H, 32 dias — Artigo 102 de 14 de setembro de 1957 a 15 de outubro de 1957.
87.879	7.931	Oriando de Castro Vargas, Trabalhador referência E, 9 dias — art. 104, de 12 de setembro de 1957 a 20 de setembro de 1957.	14.131	8.932	Manoel de Medeiros Carneiro, Trabalhador, referência E, 32 dias — Artigo 86, item I, de 22 de setembro de 1957 a 23 de outubro de 1957.
87.946	850	Antonio Marins Filho, Trabalhador referência D, 13 dias — art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.	14.561	8.044	Jorge David, Guarda — Classe F, 27 dias — Artigo 86 — item I, de 21 de setembro de 1957 a 17 de outubro de 1957.
88.024	6.934	Antonio Simão Rosa, Trabalhador referência D, 8 dias — art. 86, item I, de 17 de setembro de 1957 a 24 de setembro de 1957.	14.779	6.980	José Silvino Netto, Motorista — Classe G, 24 dias — Artigo 86 — item I, de 23 de setembro de 1957 a 16 de outubro de 1957.
88.168	4.934	Rubens de Almeida, Trabalhador referência D, 18 dias — art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 5 de outubro de 1957.	15.907	6.851	Jeronymo Bento Telles, Trabador, padrão G, 14 dias Artigo 86 — item I, de 21 de setembro de 1957 a 4 de outubro de 1957.
88.379	4.934	Raymundo Dutra Mendes, Trabalhador referência D, 16 dias art. 86, item I, de 20 de setembro de 1957 a 5 de outubro de 1957.	17.321	7.664	Alice Sant'Anna de Britto, Atendente, padrão G, 23 dias — Artigo 86 — item I, de 18 de setembro de 1957 a 10 de outubro de 1957.
88.626	4.663	Mário Jupiter Machado, Guarda Vida, 13 dias — art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.	17.558	8.671	Rosa Amelia de Abreu Arruda Teixeira, Trabalhador padrão F — De 21 de setembro de 1957 a 12 de outubro de 1957 — 22 dias — Artigo 102.
88.646	8.950	Eucides Palmeira da Silva, Artifice referência D, 17 dias — art. 86, item I, de 9 de setembro de 1957 a 25 de setembro de 1957.	18.277	6.850	Candido Antonio Teixeira, Trabalhador, padrão G, 32 dias — Artigo 86 — item I, de 23 de setembro de 1957 a 24 de outubro de 1957.
88.694	5.934	Alberto Monteiro da Silva, Trabalhador referência D, 11 dias, art. 86, item I, de 17 de setembro de 1957 a 27 de setembro de 1957.	21.456	2.705	Carlos Peram, Servente — Classe L, 60 dias — Artigo 86 — item I, de 17 de setembro de 1957 a 15 novembro de 1957.
88.781	1.865	Geraldo França de Menezes, Auxiliar Artifice referência B, 11 dias — art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 28 de setembro de 1957.	26.641	0.853	Lindolpho de Oliveira Maia — 11 dias — Artigo 86 item I, de 21 de setembro de 1957 a 1 de outubro de 1957 a 1 de outubro de 1957 — Acid. Trab.
88.828	4.663	Irineu Almeida do Espírito Santo, Guarda Vida, 12 dias — art. 86, item I, de 19 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.	27.273	9.662	Maria Onofre de Souza, Snf. cl. L, 31 dias — Artigo 86 item I de 29 de setembro de 1957 a 20 de outubro de 1957.
88.958	8.651	Aloisio dos Santos, Artifice referência D, 15 dias — art. 86 de 16 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.	28.107	7.662	Hermelindo José Lourenço, Trabalhador padrão G, 91 dias — Artigo 86 — item I, de 11 de setembro de 1957 a 10 de dezembro de 1957.
89.242	5.939	Antonio Francisco Simões, Trabalhador referência D, 13 dias — art. 86, item I, de 19 de setembro de 1957 a 1 de outubro de 1957.	30.652	6.270	Nair Alves Jardim, — Inspectora de Alunos — 28 dias — Artigo 86 — item I, de 23 de setembro de 1957 a 20 de outubro de 1957.
89.531	7.930	José de Souza, Trabalhador — 10 dias, art. 86, item I de 18 de setembro de 1957 a 27 de setembro de 1957.	31.307	7.909	Vitorino Pereira dos Reis Netto, Artífice classe G, 29 dias — Artigo 86, item I, de 22 de setembro de 1957 a 20 de outubro de 1957.
89.571	8.954	Vandyr Dias da Silva, Servente auxiliar referência D, 14 dias — art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 1 de outubro de 1957.	32.734	2.430	Oswaldo Ferreira Nobre, Servente — classe F, 91 dias — Artigo 86 — item I, de 1 de setembro de 1957 a 15 de dezembro de 1957.
89.771	6.934	Celso Celestino do Bonfim, Trabalhador referência D, 5 dias — art. 86, item I, de 17 de setembro de 1957 a 21 de setembro de 1957.	33.139	0.320	Sebastiana Sallate Goulart, Enfermeira classe K, 25 dias — Artigo 86 — item I, de 21 de setembro de 1957 a 15 de outubro de 1957.
92.074	8.950	Otacílio Teixeira, Trabalhador referência D, 11 dias — art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 28 de setembro de 1957.	35.651	2.302	Maria Davina Villas Boas Bellizi, 84 dias — Artigo 86 item I, de 18 de setembro de 1957 a 10 de dezembro de 1957.
92.282	9.730	Milton Ferreira, Trabalhador referência D, 2 dias — art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 19 de setembro de 1957.	39.571	9.933	João Seabra de Almeida, Trabalhador, referência E, 11 dias — Artigo 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 1 de outubro de 1957.
92.302	950	Jose Fenelon dos Santos, Trabalhador — 21 dias, art. 86, item I, de 18 de setembro de 1957 a 8 de outubro de 1957.	47.311	8.954	Manoel Criviany de Oliveira, Vigia, ref. F, 11 dias Artigo 86 item I de 18 de setembro de 1957 a 28 de setembro de 1957.
92.334	8.950	Orva. Pereira Lemos Filho, Trabalhador referência D, 10 dias — art. 86, item I, de 17 de setembro de 1957 a 26 de setembro de 1957.	49.377	9.692	Francisca Augusta Pinto, Trabalhador, referência D, 31 dias — Artigo 86, item I, de 24 de setembro de 1957 a 24 de outubro de 1957.

Matrícula	Núcleo	NOME — CARGO	Matrícula	Núcleo	NOME — CARGO
40.617	2.332	Maria das Dores Ferreira da Luz, Trabalhador, referência D — 39 dias — Artigo 86 — item I, de 12 de setembro de 1957 a 20 de outubro de 1957	76.501	4.298	Léa Campos Freitas, Prof. C. Prim. — 62 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 21 de novembro de 1957.
50.841	6.935	Antônio Zotta, Trabalhador, referência E. 11 dias — Artigo 86 — item I, de 21 de setembro de 1957 a 1 de outubro de 1957	76.663	7.347	Heniz Gloria Dantas de Albernaz — 20 dias — artigo 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 10 de outubro de 1957.
51.426	5.939	Sebastião Antonio do Carmo, Trabalhador, referência E. 171 dias — Artigo 102 de 21 de setembro de 1957 a 10 de março de 1957	78.542	6.661	Helen Correa Ramires, Atend. ref. F — 10 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.
52.251	7.856	Silvestre Costa de Oliveira, Trabalhador, referência D. 10 dias — Artigo 86 — item I, de 21 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957	82.119	2.330	Lúcia Maria Velloso do E. Santo, Prof. C. Prim. — 21 dias — art. 86 item I de 22 de setembro de 1957 a 12 de outubro de 1957.
52.507	8.250	Eugenio Gomes, Trabalhador, referência D. — 18 dias — Artigo 86 — item I, de 23 de setembro de 1957 a 10 de outubro de 1957	83.687	9.380	Nilvea Mariana Malheiros, Prof. Prim. — 17 dias — art. 86 item I de 20 de setembro de 1957 a 6 de outubro de 1957.
55.147	3.951	Pedro Bonifácio dos Santos, Trabalhador, padrão E. 8 dias — Artigo 86, item I de 23 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957	84.479	4.851	Jose Belati, Trab. ref. D — 3 dias — art. 86 item I de 23 de setembro de 1957 a 25 de setembro de 1957
56.542	7.956	Paulo de Souza, Trabalhador, referência D. 3 dias — Artigo 86 — item I, de 16 de setembro de 1957 a 18 de setembro de 1957	85.689	8.950	Tome Horácio dos Santos, Trab. ref. D — 11 dias — art. 86 item I de 19 de setembro de 1957 a 29 de setembro de 1957.
56.900	6.933	André Izidoro dos Santos, Artífice, referência E. 19 dias — Artigo 86, item I, de 22 de setembro de 1957 a 16 de outubro de 1957	85.702	3.930	Valter Braga — Trab. ref. D — 11 dias — artigo 86 item I de 20 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.
58.382	4.934	Jose Mathias da Silva, Trabalhador, referência E. 20 dias — Artigo 86, item I, de 23 de setembro de 1957 a 12 de outubro de 1957	86.011	5.852	Walcir. Setubal, Art. ref. D — 30 dias — artigo 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 20 de outubro de 1957.
58.769	8.954	Brasiliiano da Rocha, Artífice — 14 dias — Artigo 86 — item I de 18 de setembro de 1957 a 1 de outubro de 1957.	86.067	7.850	João Colimério, Trabalhador, ref. D — 16 dias — art. 86 item I de 23 de setembro de 1957 a 8 de outubro de 1957.
59.254	2.933	Arnaldo Marques, Trab. — referência E. 29 dias — Artigo 86 — item I, de 21 de setembro de 1957 a 19 de outubro de 1957	86.264	7.851	Geraldo dos Reis Braga, Trab. ref. D — 21 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 11 de outubro de 1957.
60.381	3.956	Ademar Maia, Artífice — referência D. 15 dias — Artigo 86, item I, de 2 de setembro de 1957 a 5 de outubro de 1957	86.377	3.852	José Teixeira Lima, Trab. ref. D — 15 dias — artigo 86 item I de 23 de setembro de 1957 a 7 de outubro de 1957.
61.544	2.390	Rufino Felício da Silva, Tec. Aux. Máq. — 34 dias — De 21 de setembro de 1957 a 24 de outubro de 1957	86.801	3.865	Sebastião Dias da Silva, Trabalhador, ref. D — 12 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 2 de outubro de 1957.
61.610	6.758	Leal Leal de Magalhães Castro — Auxiliar de Laboratório — Referência E — 14 dias — Artigo 86 item I de 17 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957	86.832	4.851	Waldyr Inácio Pereira, Trab. ref. D — 9 dias — artigo 86 item I de 22 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.
62.966	2.902	Francisco Fidelis Martins, Trabalhador, referência D. 9 dias — Artigo 86, item I, de 22 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957	86.958	4.931	Carlos Rodrigues dos Reis, Trab. ref. D — 8 dias — art. 86 item I de 22 de setembro de 1957 a 29 de setembro de 1957.
63.534	1.107	Sophia Fernandes de Oliveira, Aux. Mec. ref. G — 15 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 5 de outubro de 1957.	86.994	7.934	Genézio dos Reis, Trab. ref. D — 2 dias — art. 86 item I de 18 de setembro de 1957 a 19 de setembro de 1957.
64.012	2.293	Orad. de Oliveira Guimarães, Prof. C. Prim. artigo Supl. — 15 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 5 de outubro de 1957.	87.176	7.852	Valdemar Pereira Rosa, Trab. ref. D — 9 dias — art. 86 item I de 22 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.
64.114	5.951	Silvino Nascimento, Trab. ref. D — 18 dias — artigo 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 8 de outubro de 1957.	87.258	9.852	Felipe Ferreira da Silva, Trab. ref. D — 62 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 21 de novembro de 1957.
64.202	5.852	Nelson da Silva Ferreira — Trab. ref. D — 20 dias — art. 86 item I de 18 de setembro de 1957 a 7 de outubro de 1957.	88.804	5.852	Nilton Bastos, Aux. Artíf. ref. B — 11 dias — artigo 86 item I de 20 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.
64.304	8.932	Eueydes Vianna, Trab. ref. E — 27 dias — artigo 86 de 22 de setembro de 1957 a 18 de outubro de 1957	89.027	3.660	Valmyra Martins Gama, Serv. ref. D — 10 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.
64.364	7.850	Cleyton Durão Leite, Art. ref. D — 4 dias — artigo 86 item I de 19 de setembro de 1957 a 22 de setembro de 1957.	89.671	350	Arthur Pedro Silva Júnior, Trab. ref. D — 7 dias — art. 86 item I de 23 de setembro de 1957 a 29 de setembro de 1957.
65.820	2.506	Adeino Valentim dos Santos, Trab. ref. D — 5 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 25 de setembro de 1957.	89.812	9.851	Humberto Costa, Trab. ref. D — 8 dias — art. 86 item I de 22 de setembro de 1957 a 29 de setembro de 1957.
66.838	3.904	João de Almeida Reis, Vigia ref. D — 14 dias — art. 86 item I de 22 de setembro de 1957 a 5 de outubro de 1957.	92.521	8.930	Tarcizo José da Silva, Trab. ref. D — 9 dias — artigo 86 item I de 22 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957. Acid. Trab.
68.268	6.904	Albertino Monteiro de Mello, Trab. ref. D — 23 dias — art. 86 item I de 22 de setembro de 1957 a 14 de outubro de 1957.	92.911	5.852	Euclides José Soares — Trab. ref. D — 7 dias — artigo 86 item I de 7 de setembro de 1957 a 13 de setembro de 1957.
69.251	7.932	Francelino Tomaz, Cond. Carr., ref. E — 11 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 1 de outubro de 1957.	92.986	6.850	Jozires Delfino Gonçalves — Trabalhador, referência D — 31 dias — artigo 86, item I — de 18 de setembro de 1957 a 19 de outubro de 1957. — Acidente de Trabalho.
71.951	6.366	Lia Ettencourt Ribeiro — Prof. C. Prim. — 24 dias — art. 86 item I de 23 de setembro de 1957 a 16 de outubro de 1957.	93.408	4.334	Carminda Célia Varella Marrois — Professor de Curso Primário — 31 dias — artigo 86, item I — de 21 de setembro de 1957 a 31 de outubro de 1957.
72.627	3.673	Catarina Galdogni de Assis — Atend. cl. G — 92 dias — art. 102 de 23 de setembro de 1957 a 23 de dezembro de 1957.	94.249	7.693	Paulo Silva — Trabalhador, ref. B — 9 dias — artigo 86, item I — de 22 de setembro de 1957 a 30 de setembro de 1957.
72.236	7.705	Mário Theodoro Ribeiro, Serv. cl. F — 147 dias — art. 102 de 27 de setembro de 1957 a 10 de fevereiro de 1958.	94.282	6.661	Therezinha Guedes de Souza — Trabalhador, ref. G — 5 dias — artigo 86, item I — de 18 de setembro de 1957 a 22 de setembro de 1957.
72.321	6.661	Guilhermina Brito de Souza, Atend. ref. F — 31 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 21 de outubro de 1957.	94.522	8.671	Esther dos Santos — Trabalhador, ref. D — 28 dias — artigo 86, item I — de 23 de setembro de 1957 a 20 de outubro de 1957.
75.454	6.661	Léa Baptista Gameleiro, Atend. ref. E — 15 dias — art. 86 item I de 21 de setembro de 1957 a 5 de outubro de 1957.	94.529	6.661	Antônia Souza Ramos — Trabalhador, ref. B — 15 dias — art. 86, item I — de 21 de setembro de 1957 a 5 de outubro de 1957.
75.501	7.660	Hilda de Jesus Dantas de Oliveira, Atend. ref. D — 64 dias — art. 86 item I de 16 de setembro de 1957 a 13 de novembro de 1957.			
75.691	7.356	Alcina de Castro Zagallo, Prof. C. Prim. — 31 dias — art. 86 item I de 16 de setembro de 1957 a 16 de outubro de 1957			

Matrícula	Núcleo	NOME — CARGO	Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
Indeferimentos			Publicação omitida em Diário Oficial Anterior		
53.438	690	João Batista — Trabalhador, ref. D.	60.631	920	José Rodrigues da Costa — 10 dias — artigo 86, item I — de 3 de setembro de 1957 a 12 de setembro de 1957.
57.122	3.930	Benedicto Antônio Rodrigues — Trabalhador, ref. E.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR <i>Serviço de Biometria Médica 1-A F.</i> Expediente de 24 de setembro de 1957 <i>Compareçam ao Serviço de Biometria Médica (1-A.F.):</i>		
84.741	3.853	Alvaro de Matos — Trabalhador, referência D.			
84.881	6.933	Vanor Maximiano — Artífice, referência D.	Processos ns. Cecília Glória de Oliveira Carvalho 1.038.545-57 Dolores Argentina da Gama 1.038.757-57 Eleonora Machado da Silveira 1.038.979-57 Elias Rodrigues 1.037.511-57 Iramaya Pinto Pereira Alves 1.038.540-57 Isaac Leite Mendanha 1.035.822-57 Josias Cavalcanti de Andrade 1.035.822-57 Lêda Martins Fraga 1.038.984-57 Luiza de Figueiredo Belo 1.038.440-57 Magali Ramos dos Anjos 1.038.983-57 Manoel Fausto Sodero Horta — Mat. n.º 54.140. 1.038.544-57 Maria das Dores Ollés de Siqueira 1.038.152-57 Maria Mesquita de Siqueira 1.038.758-57 Márlia Borges de Oliveira Bastos 1.038.041-57 Octacílio Menezes de Oliveira 1.038.295-57 Pedro Antônio Santana 1.038.564-57		
86.978	7.852	Eliakim das Neves — Trabalhador, ref. D.			
88.662	8.932	Mário Canuto do Nascimento — Trabalhador, referência D.	SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA Departamento de Fiscalização Expediente de 27 de setembro de 1957 N. 5.575.927-57 — João Lopes Victorino. N. 5.535.276-57 — Pacificação e Pazaria A Soberana do Matozo Limitada. N. 5.585.691-57 — Antonio Siqueira Cavalcanti. N. 5.545.399-57 — Madeira Limitada. N. 5.545.397-57 — Moniz & Cia. Limitada. N. 5.540.496-57 — Braz Ferreira de Souza. N. 5.545.246-57 — Maria de Lourdes Rodrigues Parkison. — Mantenho o auto. N. 5.500.424-57 — Indústrias Reunidas Sáfama Drago S. A. N. 5.470.24-57 — Aldomir Importador Comercial Limitada. — Reduzo a multa à metade, se paga em 10 dias. N. 5.705.265-57 — Osvaldo Santoro. N. 5.705.022-57 — Vicente Palmyro. — Indeferido, face ao informado. N. 5.530.118-57 — João Baptista Randolpho Paiva Junior — Relevo o auto. N. 5.495.442-57 — J. Valeroz & G. Cywiak Ltda. — Declare se é estabelecido por outro local, tendo em vista a atividade que foi requerida. N. 5.525.403-57 — Elza Alves da Costa Mesquita — Mantenho o auto de flagrante n.º 102-42 e reduzo a multa, correspondente ao 102-13, à metade se paga em 10 dias. N. 5.704.422-57 — Antonio Vasconcellos — Relevo o auto em face dos pareceres. N. 5.510.989-57 — Fábrica de Doces Gerbô Limitada — Atualizo seu alvará e volte. N. 5.480.010-56 — José Maria da Silva Procaci — Complete os selos. N. 5.462.186-57 — Anízio Amaro da Silva — Indeferido por falta de amparo legal. N. 5.704.878-57 — João Francisco dos Santos — Indeferido por contrariar o ofício circular número 563-D-51. N. 5.510.403-57 — Maria da Glória Alves — Concedo 90 dias de prazo. N. 5.525.446-57 — Nilton Carvalho da Silva — Ratifico o despacho de 14-9-57. N. 5.525.447-57 — Nilton Carvalho da Silva — Ratifico o despacho de 14-9-57. N. 5.580.460-57 — Adyr da Costa Araújo Vianna — Não tendo sido cumprido o despacho de 9 do agosto de 1957, archive-se. N. 5.525.419-57 — Adelino Alves de Carvalho — Ratifico o despacho de 3 de setembro de 1957. N. 5.434.106-57 — Aldo Romão — Concedo a licença de ambulante para vistas em aparelho estereoscópico "View-Master", sujeito o exercício em parques e jardins públicos às condições que forem estipuladas pelo D.P.Q. N. 5.525.483-57 — Leon Schwartz — Conceda-se a licença.		
89.604	3.965	Juvelzinho Pedro da Silva — Trabalhador, ref. D.			
94.602	6.939	Antônio da Silva — Trabalhador, ref. O.	Retificação de Licença 72.637 3.876 Catarina Galdogni de Assis — Atendente. — Retifique-se para 102, o artigo da licença publicada no Diário Oficial de 12 de agosto de 1957, conforme consta do prontuário médico.		
95.818	4.934	Antônio de Aguiar — Trabalhador, Tarefeiro. — Indeferidas à vista do laudo médico.			
Altas					
3.963	3.963	Arnaldo Assunção — Motorista.			
5.811	44	Antônio de Almeida Carvalho — Guarda.			
14.062	2.815	Nicolau Bernardo Dantas — Trabalhador, ref. E.			
28.112	3.660	Josephina Campos Pereira — Atendente, ref. G.			
34.901	1.283	Magdalena Pinheiro Guimarães — Oficial Administrativo, ref. J.			
35.101	1.690	Irene Tavares Lisboa — Escriturária, ref. G.			
38.138	1.222	Sebastião de Almeida e Silva — Trabalhador — padrão E.			
39.401	850	Benedito Francisco dos Santos — Trabalhador, referência D.			
43.597	8.930	Euzébio dos Santos — Trabalhador, ref. E.			
44.253	4.932	Theóphilo da Silva — Trabalhador, ref. E.			
44.371	9.692	Edith Vital de Oliveira — Servente, ref. D.			
49.333	2.171	Jairo de Albuquerque Castro — Atendente, ref. F.			
53.257	3.930	Raimiro Alves Teixeira — Trabalhador, ref. F.			
56.542	7.856	Paulo de Souza — Trabalhador, ref. D.			
57.046	5.932	Manoel de Paiva Santos — Trabalhador, ref. E.			
57.813	4.934	Odilon de Carvalho — Trabalhador, ref. E.			
58.611	7.930	Etelvino Francisco Rosa — Trabalhador, ref. E.			
61.411	8.933	João Joaquim Ribeiro — Trabalhador, ref. E.			
61.988	1.135	Irecê Palmeira Uchoa, Escriturário, classe H.			
62.82	5.855	Waldir Pires de Figueiredo — Trabalhador, ref. D.			
63.436	4.934	Nicanor Alves da Costa — Trabalhador, ref. E.			
63.932	4.852	Esteves Nunes Coutinho — Trabalhador, ref. D.			
64.013	5.901	Luiz José Credidio — Trabalhador, ref. D.			
64.364	7.850	Cleiton Durão Lute, Artífice, referência D.			
64.542	4.934	Manoel Damazio da Conceição — Trabalhador, referência E.			
65.499	8.936	Antônio Ferreira Souza — Trabalhador, ref. E.			
67.778	1.048	Alberto Marcelino da Conceição, Guarda.			
68.762	4.206	Rosina Gioconda Cavaliere — Prof. Suplente.			
69.401	6.934	Dimas Fernandes Silbôa — Trabalhador, ref. D.			
69.421	3.930	Sebastião da Costa — Trabalhador, ref. E.			
69.671	1.390	Guilomar Martins Bracauto — Corista, ref. K.			
71.671	7.372	Leila Coelho de Souza — Prof. C. Primário.			
72.084	7.370	Nancy Soares dos Santos Silva — Professor de Curso Primário.			
74.271	7.260	Aida Baptista do Val, Jandira de Souza Rodrigues — Atendente, ref. F.			
75.429	6.661	Helena Pena Rodrigues — Prof. Curso Primário.			
75.621	8.358	Dalva Celi Teixeira Telles.			
79.941	9.263	Lygia Autram Rodrigues Pereira — Professor de Curso Técnico.			
82.886	373	Ernestina de Azevedo — Professor de Curso Prim.			
83.334	4.370	Ilza Cavalcanti Lodi — Prof. C. Primário.			
84.479	4.851	José Belati — Trabalhador, ref. D.			
85.429	4.950	Agostinho da Silva — Trabalhador, ref. D.			
85.742	3.853	Cid Pinheiro de Souza — Trabalhador, ref. B.			
86.994	7.934	Genezio dos Reis — Trabalhador, ref. D.			
87.191	9.852	Waldemiro dos Santos — Trabalhador, ref. D.			
87.277	9.832	Izanor Alves — Artífice, ref. D.			
87.448	3.957	Theodorico de Azevedo — Trabalhador, ref. D.			
87.879	7.931	Orlando de Castro Varga — Trabalhador, ref. E.			
87.989	4.934	Manoel Domingos da Silva — Trabalhador, ref. D.			
88.569	5.866	José Lima, Art., ref. D.			
88.841	3.852	David Vitorio de Souza — Trabalhador, ref. D.			
89.608	3.865	Oswaldo Lúcio de Souza — Trabalhador, ref. E.			
89.771	6.934	Celso Celestino do Bomfim — Trabalhador, ref. D.			
92.282	9.730	Nilton Ferreira — Trabalhador, ref. D.			
92.911	5.852	Euclides José Soares — Trabalhador, ref. D.			
94.282	6.661	Therexinha Guedes de Souza — Trabalhador, ref. B.			
95.506	7.909	Jair Corrêa Lucas — Trab. Jardim Taref.			
95.511	5.852	Antônio Vicente da Silva — Trabalhador.			
95.587	4.930	João Barbosa de Oliveira — Trabalhador.			
95.821	7.930	Jayne Ferreira da Silva — Trabalhador Tarefeiro.			
95.842	5.850	Jacy Cassiano Balduino, Trab. — Compareçam, à vista do laudo médico.			

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

Expediente de 27 de setembro de 1957

Boletim n.º 210

ATOS DO SECRETARIO GERAL
Permanência de 27 de setembro de 1957

N.º 577:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar para o Departamento de Educação Complementar, o escriptorário Wilson Teixeira, matrícula n.º 61.091.

N.º 578:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve remover do Setor de Internamento de Menores para o Departamento de Saúde Escolar, o Assistente Social — Regina Soares Pinto de Campos.

N.º 579:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve remover do Departamento de Educação Técnico Profissional para o Instituto de Educação, o servicial larefeiro — Maria Ignez Gomes de Mesquita, matr. n.º 95.875.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Alcides da Silva Torres — Processo n.º 3.306.486-57 — Certifique-se o que constar.

Maria Tavares dos Santos Franco — Proc. n.º 3.306.868-57 — Certifique-se o que constar.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Em 25 de setembro de 1957

13.º D. E.:

Ginásio Nossa Senhora da Paz — Processo n.º 3.301.249-57. — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 250 (duzentos e cinquenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D. E.:

Curso Brasileiro — Processo número 3.301.324-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 60 (sessenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

Instituto São Jorge — Processo n.º 3.301.335-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 40 (quarenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

19.º D. E.:

Externato Serrão — Processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula de mais 30 (trinta) alunos excedentes, além dos 120 (cento e vinte) já autorizados no processo n.º 3.301.091-57, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

Escola Nossa Senhora da Penha — Processo n.º 3.303.421-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula de mais 20 (vinte) alunos excedentes, além dos 80 (oitenta)

já autorizados no processo número 3.301.087-57, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E.:

Instituto Acadêmico de Desenho Técnico — Processo 3.301.250-57, de 1957 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 324 (trezentos e vinte e quatro) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

Instituto Brasil — Processo número 3.301.251-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 50 (cinquenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

Instituto Honório Gurgel — Processo n.º 3.301.252-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 150 (cento e cinquenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

Instituto Jesus Maria José — Processo n.º 3.301.253-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 200 (duzentos) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

Instituto Modesto — Processo n.º 3.301.254-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 200 (duzentos) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

20.º D. E.:

Instituto Nossa Senhora da Conceição — Processo 3.301.074-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 50 (cinquenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

Instituto Cruzeiro do Sul — Processo n.º 3.301.071-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 110 (cento e quarenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 25 de setembro de 1957

16.º D. E. — Instituto Monnerat — Proc. 3.300.797-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 160 (cento e sessenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

16.º D. E. — Curso Euclides da Cunha — Proc. 3.300.798-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

16.º D. E. — Escola Paroquial Pio XII — Proc. 3.300.800-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito,

exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 60 (sessenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

16.º D. E. — Escola Nossa Senhora das Graças — Proc. 3.300.799-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 138 (cento e trinta e oito) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

15.º D. E. — Instituto Professor Vale — Proc. 3.301.361-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 140 (cento e quarenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

15.º D. E. — Instituto São Sebastião — Proc. 3.301.361-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 80 (oitenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

15.º D. E. — Instituto Santa Inês — Proc. 3.301.360-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 114 (cento e quatorze) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

15.º D. E. — Instituto de Ensino Boa do Mato — Proc. 3.301.359-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

15.º D. E. — Escola Brasiliense — Proc. 3.301.358-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 29 (vinte e nove) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

15.º D. E. — Educandário João Maia — Proc. 3.301.357-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 170 (cento e setenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

14.º D. E. — Ginásio Anchieta — Proc. 3.301.352-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 200 (duzentos) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

14.º D. E. — Instituto Aguiar — Proc. 3.301.353-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 151 (cento e cinquenta e quatro) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

14.º D. E. — Curso Atenas — Processo 3.301.343-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 50 (cinquenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

20.º D. E. — Jardim de Infância Menino Jesus — Proc. 3.301.080-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

20.º D. E. — Escola Médiums Estudantes Evangelho — Proc. 3.301.066 de 1957 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo

3.004.070-57, autorizo a matrícula até 90 (noventa) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

20.º D. E. — Instituto Nossa Senhora da Nazareth — Proc. 3.301.075, de 1957 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E. — Ginásio Marechal Hermes — Proc. 3.301.248-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 90 (noventa) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E. — Instituto Nossa Senhora da Conceição — Proc. número 3.301.255-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 72 (setenta e dois) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E. — Instituto Presidente Vargas — Proc. 3.301.256-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 80 (oitenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E. — Educandário Santa Cecilia — Proc. 3.301.241-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 206 (duzentos e seis) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E. — Curso Itú — Processo 3.301.237-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 200 (duzentos) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E. — Curso Nossa Senhora da Penha — Proc. 3.301.238-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 200 (duzentos) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E. — Curso Primavera — Proc. 3.301.239-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 140 (cento e quarenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E. — Escola Santa Maria — Proc. 3.301.243-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 120 (cento e vinte) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D. E. — Instituto Valqueire — Proc. 3.301.259-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

DESPACHOS DO SR. SECRETARIO GERAL NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1957

11.º D. E. — Instituto Presidente Vargas — Processo 3.300.931-57. — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 60 (sessenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Externato São Judas Thadeu — Proc. 3.301.332-57.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 120 (cento e vinte) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Instituto Era Nova — Proc. 3.301.333-57.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até (setenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Externato São Jorge — Proc. 3.301.331-57.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula de 105 (cento e cinco) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Externato José de Alencar — Proc. 3.301.642-57.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 200 (duzentos) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Externato João Barabá — Proc. 3.301.641-57.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 80 (oitenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Externato Cirne Lima — Proc. 3.301.640-57.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 50 (cinquenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Externato Aurea Saiva — Proc. 3.301.639-57.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 30 (trinta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Instituto Jesus Pastor — Proc. 3.301.334-57.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Educandário Cosme Damião — Processo n.º 3.301.429 de 1957.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 60 (sessenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Colégio da Penha — Proc. 3.301.323-57.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 200 (duzentos) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Escola São Cosme e São Damião — Processo 3.301.328 de 1957.

De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 170 (cent e setenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

Retificação do Boletim n.º 207 — publicado no D. O. de 26-9

DESPACHOS DO SECRETARIO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1957

18-DE:

Externato Santa Philomena — Processo 3.301.592-57.

Onde se lê: proc. 3.004.060-57 — Leia-se: proc. 3.004.070-57.

17-DE:

Ginásio Nossa Senhora do Brasil — Proc. 3.301.136-57.

Leia-se: ... autorizo a matrícula até Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

19-DE:

Instituto Irineu Côrtes — Processo 3.301.093-57.

Onde se lê: proc. 3.004.070-57 — Leia-se: Proc. 3.040.070-57.

RESOLUÇÃO N.º 32

Cria e instala o Jardim de Infância 12-3, situado na Praça General Tibúrcio, sem número — Praia Vermelha, classificado na 3.ª Zona.

O Secretário Geral de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito em despacho exarado em 24-9-57, no processo número 3.005.096, de 24 de setembro de 1957,

Resolve criar e instalar o Jardim de Infância 12-3, situado na Praça General Tibúrcio, sem número — Praia Vermelha, classificada na 3.ª Zona, Distrito Federal, 27 de setembro de 1957.

1957. — Nilo Romero, Secretário-Geral.

Expediente de 28 de setembro de 1957 Boletim n.º 211

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Of. 138 — Departamento de Educação Complementar — Proc. 3.005.179 de 1957 — Cliente. Foi entregue a importância referida no presente processo à Instituição Interessada.

Marina Benevenute de Garcia Paula — Proc. 3.305.083-57 — Certifique-se o que constar.

DESPACHO DO CHEFE

Expediente de 23 de setembro de 1957 Walter de Castro Cardoso — Processo 3.304.853-57 — Compareça para prestar esclarecimentos.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 25 de setembro de 1957

10.º D.E. — Ginásio Sul Americano — Proc. 3.301.179-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo 3.004.070 de 1957. — Autorizo a matrícula até 152 (cento e cinquenta e dois) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

14.º D.E. — Instituto Excelior — Proc. 3.301.354-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 120 (cento e vinte) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

14.º D.E. — Externato São Cosme São Damião — Proc. 3.301.351-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo 3.004.070 de 1957 — Autorizo a matrícula até 25 (vinte e cinco) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

14.º D.E. — Externato N. S. do Socorro — Proc. 3.301.350-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo 3.004.070 de 1957 — Autorizo a matrícula até 60 (sessenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

14.º D.E. — Escola Pereira Passos — Proc. 3.301.347-57 — De acordo

com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. n.º 3.004.070-57 — Autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

14.º D.E. — Escola N. S. do Lourdes — Proc. 3.301.346-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57 — Autorizo a matrícula até 15 (quinze) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

N.º 14.º D.E. — Colégio Barcelos Costa — Proc. 3.301.341-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57 — Autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

14.º D.E. — Atheneu Dom Bosco — Proc. 3.301.340-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57 — Autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

12.º D.E. — Instituto Bom-Sucesso — Proc. 3.301.643-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57 — Autorizo a matrícula até 84 (oitenta e quatro) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D.E. — Instituto Honório Gurgel — Proc. 3.302.145-57 — De acordo com a matrícula até 200 (duzentos e oitenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D.E. — Instituto Sete de Setembro — Proc. 3.301.258-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no processo 3.004.070 de 1957 — Autorizo a mat. até 323 (duzentos e trinta e dois) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D.E. — Externato Marechal Hermes — Proc. 3.351.246-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no processo 3.004.070 de 1957 — Autorizo a matrícula até 40 (quarenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1957

22.º D.E. — Educandário José Anchieta — Proc. 3.301.240-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 80 (oitenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D.E. — Escola Curupaiti — Proc. 3.301.242-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 50 (cinquenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

22.º D.E. — Escola Santa Tereziinha — Proc. 3.301.244-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 40 (quarenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

23.º D.E. — Curso São José — Proc. 3.300.902-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 70 (setenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

23.º D.E. — Ginásio Plo XII — Proc. 3.300.905-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo, condicionalmente, a matrícula até 170 (cento e setenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

23.º D.E. — Curso N.S. da Conceição — Proc. 3.300.901-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 50 (cinquenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Escola N.º 28 "Duque de Caxias" — Proc. 3.301.327-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito, exarado no proc. 3.004.070 de 1957, autorizo a matrícula até 40 (quarenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Ginásio Unitivo — Proc. 3.301.031-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 250 (duzentos e cinquenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Educandário Santa Rita de Cassia — Proc. 3.301.021-57 — De acordo com o despacho do Senhor Prefeito, exarado no processo n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 144 (cento e quarenta e quatro) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Escola Castro Alves — Proc. 3.301.022-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 140 (cento e quarenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Escola Gutemberg — Proc. 3.301.023-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. n.º 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 90 (noventa) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Escola Piraguara — Proc. 3.301.024-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 80 (oitenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Instituto Pestalozzi — Proc. 3.301.029-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 80 (oitenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Curso Padre Miguel — Proc. 3.301.020-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 120 (cento e vinte) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Escola Primária Pré-Vocacional de Vila Nova — Processo 3.301.025-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 330 (trezentos e trinta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Escola Realengo — Proc. 3.301.026-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 300 (trezentos) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

24.º D.E. — Instituto Jurea Kelly — Proc. 3.301.028-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 270 (duzentos e setenta) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

25.º D.E. — Escola Caxangá — Proc. 3.300.886-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 100 (cem) alunos excedentes, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

25.º D.E. — Instituto Brasil-Croácia — Proc. 3.300.891-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, auto-

riza a matrícula até 344 (trezentos e quarenta e quatro) alunos excedentes, a razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

25º D.E. — Escola São Jorge-Filial — Proc. 3.304.889-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 310 (trezentos e dez) alunos excedentes, a razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

26º D.E. — Escola São José — Proc. 3.304.890-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 310 (trezentos e dez) alunos excedentes, a razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

27º D.E. — Escola Guilherme da Silva Filho — Proc. 3.303.702-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no processo número 3.004.070-57, autorizo, condicionadamente, a matrícula até 80 (oitenta) alunos excedentes, a razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

28º D.E. — Instituto Erny Xavier — Proc. 3.309.832-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 15 (quinze) alunos excedentes, a razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

29º D.E. — Escola Jacaguara — Proc. 3.304.387-57 — De acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no proc. 3.004.070-57, autorizo a matrícula até 60 (sessenta) alunos excedentes, a razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno.

Serviço Administrativo

Sector "B"

Retificação

Da publicação do dia 23 de setembro de 1957.

Relação n.º 44

Onde se lê: Joaquim Maria S. Pinanga — Cr\$ 879,00 — leia-se: Joaquim Maria S. Pinanga — Cr\$ 879,00.

Onde se lê: Romualdo Pinto de Sant'Anna — Cr\$ 1.000,00 — leia-se: Romualdo Pinto de Sant'Anna — Cr\$ 1.500,00.

Onde se lê: Francisco Generoso dos Santos — Cr\$ 853,30 — leia-se: Francisco Generoso dos Santos — Cr\$ 853,30.

Serviço de Administração, em 26 de setembro de 1957. — Armando Simplicio, mat. 10.557. — Visto: Ophelia Reis Dominguez Alonso, Of. Adm. Cl. N. mat. 3.431.

Departamento de Educação Primária

Expediente de 27 de setembro de 1957

Boletim n.º 168

A Diretoria do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizada pela Resolução n.º 7, de 22 de fevereiro de 1956, resolve:

N.º 5.233-DEP:

Designar, para a função de responsável pelo expediente da Esc. 6-18 Desembargador Montenegro (1.ª Zona — ZR) núcleo 7.377, a professora de curso primário pd. J. matr. 43.352 — Anna Luzia de Mello Bittencourt, a partir de 15 de setembro de 1957, durante o impedimento da diretora.

N.º 5.234-DEP:

Designar, para a função de secretária da Esc. 6-18 Desembargador Montenegro (1.ª Zona — ZR) núcleo 7.377, a professora de curso primário pd. J. matr. 69.140 — Aurea de Jesus Dias, a partir de 15 de setembro de 1957, de acordo com o § 1.º do artigo 69 das Instruções n.º 9-SGE, de 27 de fevereiro de 1957.

N.º 5.235-DEP:

Designar, para a função de Secretária da Esc. 8-17 República do Líbano (1.ª Zona — ZR) núcleo 7.341, a professora de curso primário, pd.

J. matr. 83.635 — Zulma da Silva Pinto, a partir de 3 de setembro de 1957, de acordo com o § 1.º do artigo 69 das Instruções n.º 9-SGE, de 27 de fevereiro de 1957.

N.º 5.236-DEP:

Dispensar, da função de secretária da Esc. 6-18 Desembargador Montenegro (1.ª Zona — ZR) núcleo 7.377, a professora de curso primário, pd. J. matr. 43.352 — Anna Luzia de Mello Bittencourt, a partir de 15 de setembro de 1957 por ter sido designada para outra função.

N.º 5.237-DEP:

Dispensar, da função de secretária da Esc. 8-17 República do Líbano (1.ª Zona — ZR) núcleo 7.341, a professora de curso primário pd. J. matr. 77.716 — Jaira Firmão de Oliveira, a partir de 23 de agosto de 1957.

Inclusão e mesclagem de licenças especial aprovada pela Exmo. Sra. Diretora do DAP no Boletim n.º 155 publicado em 13 de setembro de 1957.

Yvonne Tavares da Silva — PCP — matr. 34.317 — núcleo 8.347 — Período básico 11 de abril de 1951 a 3 de maio de 1956 — Início e término 16 de setembro de 1957 a 15 de dezembro de 1957 (3 meses). Processo n.º 1.008.119-57.

Wanda da Silva Lopes — PCP — matr. 30.727 — núcleo 4.348 — Período básico 5 de maio de 1942 a 30 de abril de 1957 — Início e término 16 de agosto de 1957 a 15 de dezembro de 1957 (4 meses). Processo n.º 1.032.676-57.

Trieste de Avellar Durães — PCP — matr. 52.999 — núcleo 9.332 — Período básico 16 de abril de 1952 a 14 de abril de 1957 — Início e término 2 de setembro de 1957 a 1 de dezembro de 1957 (3 meses). Processo n.º 1.043.451-52.

Sephora de Souza Motta — PCP — matr. 10.940 — núcleo 4.332 — Período básico 1 de maio de 1942 a 26 de abril de 1957 — Início e término 1 de outubro de 1957 a 30 de junho de 1958 (9 meses). Processo n.º 1.032.327-52.

Praxedes Coutinho — trabalhador — matr. 62.362 — núcleo 0.387 — Período básico 29 de abril de 1949 a 21 de outubro de 1954 — Início e término 1 de outubro de 1957 a 31 de dezembro de 1957 (3 meses). Processo n.º 1.027.935-57.

Norma Muller — PCP — matrícula 23.389 — núcleo 4.343 — Período básico 1 de maio de 1950 a 29 de abril de 1955 — Início e término 9 de setembro de 1957 a 8 de dezembro de 1957 (3 meses). Processo n.º 3.304.894-52.4

Nenusa S. Igado — PCP — matrícula 71.972 — núcleo 4.341 — Período básico 19 de abril de 1952 a 17 de abril de 1957 — Início e término 20 de setembro de 1957 a 19 de dezembro de 1957 (3 meses). Processo n.º 1.018.359-57.

Maria Carolina Alves Pereira — PCP — matr. 52.898 — núcleo 8.333 — Período básico 3 de setembro de 1949 a 18 de novembro de 1954 — Início e término 6 de setembro de 1957 a 5 de dezembro de 1957 (3 meses). Processo n.º 1.033.263-57.

Mary Cavalcanti Salles — PCP — matr. 34.288 — núcleo 4.333 — Período básico 5 de agosto de 1952 a 3 de agosto de 1957 — Início e término 20 de setembro de 1957 a 19 de dezembro de 1957 (3 meses). Processo n.º 1.003.646-56.

Maria José Fonseca Nesi de Freitas Lima — PCP — matr. 34.285 — núcleo 0.337 — Período básico 29 de junho de 1942 a 25 de junho de 1952 — Início e término 15 de setembro de 1957 a 14 de dezembro de 1957 (3 meses). Proc. n.º 1.009.299-57.

Marina de Jesus Amaral Stuhl — PCP — matr. 72.059 — núcleo 6.342 — Período básico 19 de abril de 1952 a 17 de abril de 1957 — Início e término 5 de outubro de 1957 a 4 de janeiro de 1958 (3 meses). Processo n.º 1.024.202-57.

Marina de Souza Rolim — PCP — matr. 38.156 — núcleo 5.335 — Período básico 1 de agosto de 1944 a 29 de julho de 1954 — Início e término 9 de setembro de 1957 a 8 de março de 1958 (6 meses). Processo número 1.033.397-57.

Maria Thereza Vianna Goulart — PCP — matr. 65.615 — núcleo 3.344 — Período básico 23 de março de 1955 — Início e término 16 de setembro de 1957 a 15 de dezembro de 1957 (3 meses). Processo n.º 1.014.950 de 1957.

Margarida Pontes de Miranda — PCP — Matr. 1.383 — Núcleo 2.332 — Período básico 29-7-46 a 25 de julho de 1956 — Início e término 9 de setembro de 1957 a 8-12-57 (3 meses). — Proc. 1.009.106-52.

Maria Luiza Pinto Cavalcanti D'Albuquerque — PSP — Matr. 13.610 — Núcleo 5.345 — Período básico 12 de abril de 1942 a 6 de maio de 1952 — Início e término 2-9-57 a 1 de março de 1958 (6 meses). — Proc. 3.303.346, de 1952.

Lea Maria da Silva Werner — PCP — Matr. 24.758 — Núcleo 6.350 — Período básico 23-9-36 a 28 de outubro de 1957 — Início e término 10 de setembro de 1957 a 9 de dezembro de 1957 (3 meses). — Proc. 1.019.742, de 1957.

Ilda Tavares de Araújo — Matrícula 24.596 — PCP — Núcleo 349 — Período básico 13 de abril de 1942 a 8 de abril de 1957 — Início e término 1-10-57 a 30 de setembro de 1958 (12 meses). Proc. 1.009.957-52.

Ignez de Azevedo Moreira Rivera — PSP — Matr. 36.001 — Núcleo 5.336 — Período básico 13 de agosto de 1947 a 28-9-52 — Início e término 13 de setembro de 1957 a 12 de dezembro de 1957 (3 meses). — Processo 1.025.937-57.

Glaucinda da Silva Reis — PCP — Matr. 23.065 — Núcleo 3.354 — Período básico 1 de dezembro de 1936 a 6 de março de 1957 — Início e término 1-10-57 a 30 de setembro de 1958 (12 meses). — Proc. 1.017.863-53.

Emy Brandão — PCP — Matrícula 73.990 — Núcleo 9.338 — Período básico 1-7-52 a 29 de junho de 1957 — Início e término 20 de setembro de 1957 a 19 de dezembro de 1957 (3 meses). Proc. 1.028.062-57.

Durvalina Duarte Lopes — Servente. Matr. 35.029 — Núcleo 6.360 — Período básico 4 de agosto de 1943 a 21 de agosto de 1948 — Início e término 9-9-57 a 8 de dezembro de 1957 (3 meses). — Processo 1.025.300-57.

Daisy da Silva Vieira — PCP — Matr. 21.275 — Núcleo 8.338 — Período básico 6 de maio de 1939 a 1 de maio de 1954 — Início e término 13 de setembro de 1957 a 12 de dezembro de 1957 (3 meses). — Proc. 1.033.599, de 1957.

Diva Pinto Cardoso — PCP — Matrícula 65.309 — Núcleo 8.336 — Período básico 17-3-50 a 29 de abril de 1955 — Início e término 16 de setembro de 1957 a 15 de dezembro de 1957 (3 meses). — Proc. 1.012.490-57.

Dirce Lopes da Silva — PCP — Matrícula 37.980 — Núcleo 7.338 — Período básico 7-8-51 a 19 de outubro de 1956 — Início e término 2-10-57 a 1 de dezembro de 1957 (2 meses). — Proc. 1.006.260-56.

Cordelina de Alencastro — Técnico de Educação — Matr. 21.435 — Núcleo 2.341 — Período básico 28-1-52 a 25 de janeiro de 1957 — Início e término 19-8-57 a 18 de novembro de 1957 (3 meses). — Proc. 1.032.895-54.

Ady Pereira Ede D'Almeida — PCP — Matr. 33.564 — Núcleo 6.351 — Período básico 11-9-47 a 8 de setembro

de 1952 — Início e término 20 de setembro de 1957 a 19 de dezembro de 1957 (3 meses) — Proc. 1.026.929, de 1952.

Arlinda Mera de Oliveira — Trabalhadora — Matr. 27.796 — Núcleo 7.361 — Período básico 25-5-25 a 19 de maio de 1945 — Início e término 27 de agosto de 1957 a 26 de agosto de 1958 (12 meses). — Processo número 1.016.366-57.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 77

Determina transferência das provas semestrais e das outras providências.

Srs. Chefes do DE:

Comunico-vos, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário-Geral, que, em face do surto epidêmico de gripe, deverão ser adotadas as seguintes providências com referência às provas mensais e semestrais:

a) As provas mensais de setembro poderão ser substituídas por arguições orais, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 39, das Instruções n.º 9 — SGE, de 27 de fevereiro de 1957, aplicadas em época oportuna, a critério da Direção da Escola;

b) Ficam transferidas para data que posteriormente será determinada pelo DEP as provas semestrais a que se refere o Art. 41, das referidas Instruções. — Distrito Federal, 27 de setembro de 1957. — Renata Medeiros Braga — Diretora do DEP. — Visto: Odete Lauro Santos — Chefe do 2.º EP.

Expediente de 28 de setembro de 1957

Boletim n.º 169

A Diretoria do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizada pela Resolução n.º 7, de 22 de fevereiro de 1956, resolve:

N.º 5.238-DEP

designar, para a Escola 5-14 Carlos Gomes (3.ª Zona), núcleo 8.352, a professora de curso primário, padrão J. matrícula 75777. — Elói Feijó de Almeida, por término de licença, art. 86, item I;

N.º 5.239-DEP

designar, para a Escola 3-25 Martins Júnior (1.ª Zona-ZR) núcleo 354, a professora de curso primário, ref. G. matr. 83.277 — Gilza Proes Amaral Lima, por término de licença, art. 86, item I;

N.º 5.240-DEP

designar, para a Escola 8-8 Panamá (3.ª Zona) núcleo 6.373, a professora de curso primário padrão J. matr. 24.564 — Yvany de Araújo Guimarães, por término de licença, artigo 86, item I;

N.º 5.241-DEP

designar, para a Escola 2-10 Boli-via (3.ª Zona) núcleo 8.336, a professora de curso primário, padrão J. matr. 33.319 — Lais Passos Caldas, por término de licença, art. 86, item I;

N.º 5.242-DEP

designar, para a Escola 4-23 Rosa da Fonseca (1.ª Zona-ZR) núcleo 8.330, a professora de curso primário, padrão J. matr. 62.423 — Lya Lana Quinn Lopes Viggiano, por término de amparo (8.288 pontos);

N.º 5.243-DEP

Designar, para a Escola 9-8 Francisco Mancel (3.ª Zona) núcleo 6.339, a professora de curso primário padrão J. matr. 23.023 — Zillah de Queiroz Mascarenhas Freire, por término de licença, art. 86, item I;

Retificação:

— Exp. de 11-2-57

Boletim n.º 22

D. O. de 12-2-57

Omissão do original

Portaria n.º 526-A-DEP

designar, para a função de responsável pelo expediente do 24.º D.E.,

núcleo 8.369, a professora de curso primário, padrão J, mat. 32.220 — Heloisa Luz, durante as férias regulamentares da Sra. Chefe do D. E., no período de 7-2-57 a 8-3-57. — Exp. de 24-9-57

Boletim n. 165

D. O. de 26-8-57

Erros do D. O. página 9.658

Onde se lê: portaria n. 5.199 —

DSP

Leia-se: portaria n. 5.199—DEP.

Onde se lê: núcleo 4.351

Leia-se: núcleo 4.331.

Onde se lê: portaria n. 5.200—

DFG

Leia-se: portaria n. 5.200—DEP.

Onde se lê: a partir de 12-4-57

Leia-se: a partir de 12-4-57.

Portaria n. 5.203—DEP

Onde se lê: Wanda Chiveli

Leia-se: Wanda Chimeli.

Erro do original

Onde se lê: núcleo 9.333

Leia-se: núcleo 9.353.

Foi omitido o número da Ordem de Serviço n. 75-DEP. relativa ao Concurso de Desenho e Pintura Infantis.

Foi omitido o número da Ordem de Serviço n. 76-DEP

Onde se lê: determina providências quanto ao reconhecimento ao DPA no mobiliário escolar.

Leia-se: determina providências quanto ao recolhimento ao DPA, do mobiliário escolar.

Departamento de Educação Técnico Profissional

Expediente de 28 de setembro de 1957

Boletim n.º 153

ATOS DO DIRETOR:

Portaria n. 437

Designar o Professor de Curso Primário, padrão J, matrícula 68.978, Thais Ribeiro Garcia — para o Colégio Municipal Professor Daltro Santos, núcleo 9.262.

Escola de licença prêmio: Escola de Educação Feminina Rivadávia Correa

Edith Borges de Oliveira, professor de curso técnico, padrão O, matrícula 2.892. — Prazo: 3 meses com início em 1-4-1958 e término em 30 de junho de 1958, conforme processo n. 1.023.848. Aprovo a escala.

Antonietta Cezar Machado, professor de curso técnico, padrão O, mat. 25.832. — Prazo: 6 meses com início em 1-4-1958 e término em 30 de setembro de 1958, conforme processo n. 1.016.436-57. — Aprovo a Escala.

Odette de Pina Câmara, professora de curso técnico, padrão O, matrícula 1.461. — Aprovo a desistência.

Escola de licença prêmio: Colégio Municipal Daltro Santos

Maria da Conceição Alves Porto, trabalhador, ref. D., mat. 49.281.

— Prazo: 3 meses com início em 16 de setembro de 1957 e término em 15-12-57, conforme processo número 1.021.778. — Aprovo a Escala.

Departamento de Educação Complementar

ORDEM DE SERVIÇO N.º 28

Dispõe sobre a realização do concurso de desenho organizado pela Revista Shankar's Weekly, da Índia.

Srs. Chefes de Distritos Educacionais, Chefes de Grupos de Distritos de Educação de Adultos e Diretores de Estabelecimentos de Ensino da S.G.E.:

Havendo grande interesse na participação do Brasil no concurso de desenho organizado, para o mundo inteiro, pela Revista Shankar's Weekly, da Índia, levamos ao conhecimento de VV. SS. as bases do referido concurso:

a) — poderão participar do mesmo todos os escolares do Distrito Federal, menores de 16 anos;

b) — o trabalho constará de desenho espontâneo, colorido a guache, "crayon" ou aquarela;

c) — não serão aceitos desenhos a lápis preto ou de cor;

d) — os desenhos deverão ser feitos em papel "canson", no tamanho de 25 cm x 30 cm e com margens de 5 cm;

e) — no verso do papel deverão constar, em letras de imprensa:

1 — nome

2 — data de nascimento completa (dia, mês e ano).

3 — sexo.

4 — Distrito Educacional.

5 — Designação e nome da Escola.

6 — cidade — país.

f) — os trabalhos deverão ser entregues no Serviço de Educação Cívica e de Intercâmbio (SECIE), na Av. Almirante Barroso, n. 81, sala 720, das 8 às 16 horas;

g) — o prazo para entrega dos trabalhos na SECIE terminará, impreterivelmente, no próximo dia 20 de setembro corrente, não sendo recebidos trabalhos que venham fora do prazo estabelecido;

h) — não há limite de número de

trabalhos, podendo o mesmo aluno enviar mais de um desenho.

Distrito Federal, 14 de setembro de 1957. — Laudimila Trolta — Diretora do D.E.C.

Departamento de Educação de Adultos

Boletim n.º 45

O Diretor do Departamento de Educação de Adultos, resolve:

Portaria n. 205:

Designar o Professor de C.C.A. padrão O — exercendo a direção do C.C.A. 5-2 — Ginásio Municipal Rodrigues Alves — Alva Ferreira dos Santos, mat. n. 37.546, para, sem prejuízo de suas funções, ter exercício no Setor de Orientação e Controle do Rendimento Escolar.

Portaria n. 206:

Designar o Professor de C.P.S. padrão J — responsável pelo expediente do C.P.S. 12-3 Maranhão — Nazareth Sutinga, mat. n. 65.807, para exercer a função de encarregado do núcleo 7.291, em substituição ao Professor Erolindes Pereira da Costa Camaz, mat. n. 34.230.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

Expediente de 28-9-57

BOLETIM N. 149

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 24-9-57

N. 4.801.880-57 — Ofício 56-57 — 7-TS (DTS) — Autorizo, em termos. Faça-se o expediente devido. Ao DCB.

Dia 25-9-57

N. 4.022.418-57 — Ofício 105-57 — DCB — Idem.

N. 4.022.263-57 — Requisição de Mat. n.º 9-57 — FSE — Aprovo, com a aceitação dos preços assinalados e rubricados a carmim, pelos membros da FCM, na forma proposta no parecer de 24 de setembro de 1957.

N. 4.492.546-57 — Carmen Calheiros Gomes — Autorizo a remição nos termos do parecer do Sr. Diretor do DPM.

N. 4.802.009-57 — Requisição de Mat. n. 43-57 — DTS — Aprovo, com a aceitação do preço assinalado e rubricado a carmim, pelos membros da FCM, na forma proposta no parecer de 24 de setembro de 1957.

N. 4.802.562-57 — Ofício 790-57 — 5-TS (DTS) — Ao DTS. Autorizo, em termos. Faça-se o expediente devido.

N. 4.885.611-57 — Requisição de Mat. n. 28-57 — DRM — Aprovo, com a aceitação dos preços assinalados e rubricados a carmim, pelos membros da FCM, na forma proposta no parecer de 24 de setembro de 1957.

N. 4.885.860-57 — Requisição de Mat. n. 35-57 — DRM — Idem.

N. 4.885.861-57 — Requisição de Material n. 36-57 — DRM — Idem.

Dia 26-9-57

Remoção:

Pela Portaria n. 147, de 26 do mês em curso, o Sr. Secretário Geral de Finanças, removeu do Serviço de Administração para o Departamento da Renda de Transmissão, o Auxiliar de Escritório, ref. «G», mat. 61.752 — Dolores Ribeiro da Silva.

N. 4.120.111-57 — Requisição de Mat. n. 12-57 — FSM — Aprovo, com a aceitação dos preços assinalados e rubricados a carmim, pelos membros da FCM, na forma proposta no parecer de 25 de setembro de 1957.

Dia 27-9-57

Designação:

Pela Portaria n. 148, de 27 do mês em curso, o Sr. Secretário Geral de Finanças, designou para ter exercício no Departamento do Tesouro, o Oficial de Fiscalização, classe «L», matrícula 13.929 — Lourival Montenegro. N. 3.303.925-57 — Alberto Cabo & Cia. Ltda. — Autorizo, em termos, o levantamento do depósito de que trata o presente processo. Faça-se o expediente ao Egrégio Tribunal de Contas.

N. 5.001.103-57 — Correia dos Santos, Teixeira & Cia. Ltda. — Idem. N. 11.870-56 — Instalações Combust. Ltda. — Idem.

Serviço de Administração

BOLETIM N. 54

Expediente de 25 de setembro de 1957

Fôlha n. 60 — Relativa ao mês de agosto de 1957 — Verba 500 — 1981.

Cr\$

Dário Joaquim Almeida da Silva	500,00
Orestes Dutra	450,00
Hélio Gonçalves Pinto	1.000,00
Jaime da Costa	500,00
Ivanete Soares Galvão	400,00
Francisco Barbosa de Moura	400,00
Ernesto Villela Ermida	400,00
Eurico Faria	400,00
Helena Simão	500,00
Julietta Pompeu Loureiro ..	400,00
Nilda de Oliveira e Silva ..	400,00
Marina de Lourdes A. Leal ..	400,00
Antônio do Nascimento	350,00
Heroiso de Aguiar	400,00
Isolteina Magalhães Alves ..	400,00
Delzira de Magalhães	450,00
Irauli Augusto Borges de Menezes	500,00

Firmino Ferreira da Costa . 400,00

Nelson Batista 500,00

Total 8.750,00

Importa a presente fôlha em oito mil setecentas e cinquenta cruzeiros.

Em 25 de setembro de 1957. Visto. — Sylvio Ribeiro Alves, Chefe do F. S. A. — mat. 6.424.

BOLETIM N. 55

Expediente de 26 de setembro de 1957

Fôlha n. 62 — Relativa ao mês de agosto de 1957 — Verba 500 — 1981. Cr\$

Luis José de Cavralho 500,00

Oscar Cordeiro de Albuquerque 1.500,00

Marina Adelaide Maia de Oliveira 1.500,00

José Antônio de Andrade Marques 200,00

Augusto Inácio da Silva Melo 200,00

José Tobias do Nascimento 200,00

Maria da Conceição Salgado Bianco 600,00

Emídio Macedo 200,00

Joaquim Santiago da Silva 200,00

Total 5.100,00

Importa a presente fôlha em cinco mil e cem cruzeiros.

Em 26 de setembro de 1957. Visto. — Sylvio Ribeiro Alves, Chefe do F. S. A. — mat. 6.424.

Superintendência do Financiamento Urbanístico

Gabinete do Superintendente

DESPACHO DO CHEFE DA 3-SU

Expediente de 23 de setembro de 1957

N. 7.511.818-57 — DOB — Fábio Ferraz Lamego — Apresente título de propriedade.

DESPACHOS DO CHEFE DA 4-SU

Expediente de 23, 24 e 26 de setembro de 1957

N. 7.521.686-57 — DOB — José de Magalhães Pacheco Júnior (capeado pelo 7.412.120-56 — DOB) — Levante a perempção do processo número 7.412.120-56.

N. 7.411.694-57 — DED — Secil — Sociedade Expansão Comercial e Imobiliária Ltda. — Compareça o proprietário ou seu representante legal à Av. Churchill, 109 — 13.º andar, para tomar conhecimento e declarar se concorda com a avaliação feita na forma do regulamento (IV art. 3.º Decreto 6.977).

N. 7.472.592-57 — DED — Serafim Igrejas Lopes — Idem.

N. 7.300.946-57 — DHP (capeado pelo 7.472.712-57 — DED) — Manuel José Dias — Idem.

N. 7.473.274-57 — DED — João Pedro Martins — Idem.

N. 7.473.500-57 — DED — A. R., Santos & Irmão Ltda. — Idem.

N. 7.475.120-57 — DED — Newton Ribeiro Salgado — Idem.

N. 7.504.634-52 — DED — Maria da Silva Reis — Idem.

N. 7.508.996-52 — DED — José Martins Areias — Idem.

N. 7.415.802-57 — DED — Luis Mendel Goldberg e outro — Apresente o interessado no prazo de 30 dias, título de propriedade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

N. 7.476.907-57 — DED — Manuel Laurentino Souto — Idem.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ATOS DO DIRETOR

Expediente de 23 de setembro de 1957

Remoção:

Hospital Sanatório São Sebastião para o Dispensário de Tuberculose do 11º Distrito Sanitário, do Auxiliar de Escriturário ref. E — Triunpha Barbosa da Silva — matr. 55.794.

Valdemar Leiras — Proc. número 6.019.308-57 — Cerálque-se, e Despachos:

proceda-se a entrega da certidão, paga a taxa devida em selos municipais, no Protocolo Geral.

Despachos:

Irene Dias — Proc. n. 6.027.014, de 1957 — Autorizo o estágio por 90 (noventa) dias, no Setor de Enfermagem, do Hospital Sanatório São Sebastião (Pavilhão Clementino Fraga), de acordo com a Ordem de Serviço n.º 13-53, do Sr. Secretário Geral.

Nilza Dorea Leal — Processo número 6.027.015-57 — Autorizo o estágio por 90 (noventa) dias, no Setor de Enfermagem, do Hospital Sanatório São Sebastião, de acordo com a Ordem de Serviço n.º 13-53, do Sr. Secretário Geral.

Ardido Geraldo Ornellas de Couto — Proc. n. 6.026.588-57. — Cerálque-se e proceda-se a entrega da certidão paga a taxa devida em selos municipais, no Protocolo Geral.

João Matheus Bento — Processo número 6.009.597-56 — Compareça ao Protocolo Geral, da SGS, para retirada da certidão solicitada no processo n. 6.006.618-56.

Hospital-Escola Anchieta

NÚCLEO N.º 7.694

Portaria n.º 11

ODiretor do Hospital-Escola Anchieta, no uso de suas atribuições, resolve designar os funcionários: Irene Ferreira Pacheco — Escriturário classe I — matr. 29.769 e Antonio Rabelo de Souza — Trabalhador, ref. B — matr. 94.224, para auxiliares da Administração.

Departamento de Assistência Hospitalar

ATOS DO DIRETOR
De 18-9-57

Designação:

Para servir no Hospital Geral Sousa Aguiar, — até ulterior deliberação — dos médicos abaixo mencionados, lotados no Hospital Geral Moncorvo Filho — núcleo 4.661:

Doutores:

Acácio da Costa Santos — médico padrão Q — matr. 22.533;

Araken Luiz dos Tabajaras de Nunes Rodrigues — médico, padrão O — matrícula n. 2.014;

Norberto Taranto — médico padrão O — matr. 4.567 e Aurelio Monteiro — Médico padrão O — matr. 7.652.

Para o Serviço de Salvamento — até ulterior deliberação — do Médico padrão O — Max Nelson Senise — matr. 35.640, lotado no Hospital, Geral Moncorvo Filho — núcleo 4.661.

NÚCLEO 660

Designações:

Para o serviço de limpeza geral, do Trab. ref. B — Didico Sicel — matr.

n. 94.226, no horário de 7 às 15, diariamente, com uma folga semanal. Para servir na Sala de Operações, do Atendente, ref. F — Dulcinea Ramos da Silva — matr. 75.460, no plantão de 24 x 72 horas, no horário de 3 às 8.

Estágios iniciados:

A 13 de ocorrência, de Djalma da Paixão Joary, no Serviço Odontológico. A 18 do corrente, de Elmira Lima Santos, no Serviço de Enfermagem.

Estágios concluídos: A 14 do corrente, de Zeny Pinheiro de Oliveira e Cayille Barbosa de Souza, no Serviço de Enfermagem.

Hospital Geral Miguel Couto

NÚCLEO N.º 4.662

Estágios concluídos:

A 10 de agosto de 1957, de Maria Auxiliadora da Silva, no Serviço de Enfermagem. A 13 de agosto de 1957, do estudante da F. Nacional de Medicina, Fabio Oliveira de Mara, na Equipe D do Pronto Socorro. A 14 de agosto de 1957, de Maria de Lourdes Pereira Proença, no Serviço de Enfermagem. A 22 de agosto de 1957, de Maria Aparecida Ernani da Silva, no Serviço de Enfermagem. A 24 de agosto de 1957, da médica — Silvia Santa Cruz Marques, no Serviço de Clínica Ginecológica.

Hospital Geral Pedro II

NÚCLEO N.º 661

Estágio iniciado:

A 13 do corrente, de Maria de Lourdes de Carvalho, no Serviço de Ambulatório (Clínica Médica), no horário de 8 às 14, diariamente, com folga aos domingos e feriados.

Hospital Geral Rocha Faria

NÚCLEO N.º 660

Agradecimento:

A todos os funcionários deste Hospital Geral que cooperaram com dedicação e eficiência, no período (de 20 de agosto de 19 de setembro de 1957) em que respondi pela direção do mesmo.

Designação:

Para servir como auxiliar da Administração, sem prejuízo das suas funções, do Enfermeiro, classe M — Alredo José Cail — matr. 27.439, em dias alternados, de 7 às 19 horas.

Estágios concluídos:

A 21 do corrente, de Hellenice de Mello Santos e Enni Tavares no Serviço de Enfermagem. A 22 do corrente, de Aurita Vieira Fernandes, no Serviço de Enfermagem.

Hospital Geral Rocha Faria

De 23-9-57:

FÉRIAS ALTERADAS: Dos períodos:

de 2-9 a 1-10 para o de 1 a 30-12-57, do Médico pd. Q — Louis de Souza Aguiar — matr. 20.983 e de 2 a 31-10 para o de 1 a 30-11-57, do Aux. de Escri. ref. E — Ilda Carioca da Silva — matr. 72.263, lotados no H. G. Sousa Aguiar — núcleo 3.660. Dos períodos: De 2 a 31-7 a para o de 2 a 31-12-57, do Guarda-Vida cl. E — Euricles dos Santos Argolo — matr. 89.130; de 1 a 30-6 para o de 2 a 31-10-57, do Guarda-Vida cl. E —

Paulo Pereira — matr. 88.832 e de 2 a 31-7 para o de 2 a 31-10-57, do Guarda-Vida cl. E — Flavio Mendes — matr. 68.100, lotados no Serviço de Salvamento núcleo 4.663. Dos períodos: De 1-2 a 2-3 para o de 1 a 30-11-57, do Médico pd. Q — Esma-ragdo Ramos de Souza — matr. 1.820 e de 1 a 30-4 para o de 1 a 30-11-57, do Médico pd. Q — Ilydio Sauer — matr. 27.307, lotados no H. Pedro Ernesto — núcleo 6.661. Dos períodos: De 2 a 30-7 para o de 1 a 30-10-57, do Trab. pd. F — Alzira Medeiros — matr. 22.707; de 1 a 30-9 para o de 1 a 30-10 de 1957, do Atend. ref. F — Milton da Rosa Dias — matr. 36.376 e de 2 a 31-12 para o de 1 a 30-10-57, do Aux. Acad. de Medicina, ref. G — Gastão Francisco de Castro, matr. 94.089, lotados no H. G. Carlos Chagas — núcleo 9.662. Do período de 1 a 30-8 para o de 20-9 a 19-10-57, do Atend. ref. F — Luiza de Figueiredo Belo — matr. 37.755, lotado no H. G. Miguel Couto — núcleo 4.662. Do período de 1 a 30-4 para o de 1 a 30-10-57, do Trab. pd. F — Lindolpho Costa mat. 7.513, lotado no Serviço de Rouparia-Geral — núcleo 7.661.

DESPACHO

De 20-9-57:
Anella Faggin (proc. 1.033.070-57) — Compareça para esclarecimentos.

Hospital Geral Miguel Couto

NÚCLEO 4.662

APRESENTAÇÃO: A 9 do corrente, do Médico pd. O — Yedda Menezes Rocha — matr. 38.119, por ter cessado o impedimento do 5º Distrito Sanitário, sendo designado para o Ambulatório de Clínica Obstétrica, no horário de 8 às 12, diariamente, com folga semanal (Republicado por incorreções).

Hospital Geral Sousa Aguiar

NÚCLEO 3.660

ESTAGIOS INICIADOS: A 16 do corrente, de Ivone Pavan Borges e Sebastião Pedro de Oliveira, ambos no Serviço de Enfermagem. A 17 do corrente, de Joaquim Gonçalves, no Serviço de Raios X.

ESTAGIOS CONCLUÍDOS: A 21

do corrente, de Darcy Vieira Nunes e José Vicente Alves, no Serviço de Enfermagem. A 23 do corrente, de Juracy Hungria Jumbesa, no Serviço de Enfermagem. A 22 do corrente, do acadêmico Leonardo Spirito, no Serviço de Laboratório de Pesquisas Clínicas.

Departamento de Assistência Hospitalar

(De 24-9-57)

FÉRIAS AUTORIZADAS: Para o período de 28-9 a 27-10-57, do Auxiliar Acadêmico de Medicina ref. G — Jorge Nacif — matr. 94.082, lotado no H. G. Paulino Werneck — núcleo 7.662.

Hospital Geral Getúlio Vargas

NÚCLEO 7.660

ESTAGIOS INICIADOS: A 21 do corrente, do acadêmico Gil Trinta, no Serviço de Pronto Socorro. A 23 do corrente, de Clea Napoleão de Souza, Aurora Lourival de Miranda e Ignacio Betrondo, no Serviço de Enfermagem.

ESTAGIO CONCLUÍDO: A 24 do corrente, de Judette Queiroz, no Serviço de Enfermagem.

Hospital Geral Pedro II

NÚCLEO 0.661

ESTAGIOS CONCLUÍDOS: A 9 do corrente, de Zinda da Silva Rodrigues, no Serviço de Enfermagem. A 16 do corrente, de Adogil de Oliveira Gusmão, no Serviço de Enfermagem.

Departamento de Higiene

ATOS DO DIRETOR

(Expediente de 23-9-57)

REMOÇÃO: Do 10.º Distrito Sanitário para o 4 HS, do Visitador Social cl. G — Maria da Conceição Barcellos Seara — matr. 55.460.

DESIGNAÇÕES: Para servir no 10.º Distrito Sanitário, do Enf. cl. J — Carmelinda de Oliveira Rosa — matr. 82.585 (Atos do Diretor de 12-9-57). Para servir no 10.º Distrito Sanitário, do Trabalhador ref. D — Alfredo Ventino Leal — matr. 38.632.

De 24 de setembro de 1957

DESIGNAÇÃO: Para fazer vigilância dermatológica nos menores internados no Educandário Santa Maria, do Méd. pd. O — Gilberto Mangeon — matr. 64.297, em substituição ao Médico Caetano Gomes, que foi aposentado.

REMOÇÃO: Da 1.ª DS, para o HS, do Fiscal de Hig. cl. "H" — Jacinto Paes da Costa — matr. 21.470.

Hospital-Isolamento Francisco de Castro

PORTARIA N.º 1-57: O Diretor do Hospital-Isolamento "Francisco de Castro" faz uso de suas atribuições resolve elogiar a Enferm. cl. "M" — Maria de Lourdes Maia Viana — matrícula 72.734.

Durante 7 anos exerceu D. Maria de Lourdes Maia Viana as funções de enfermeira chefe deste Hospita, das quais se afasta a pedido próprio, deixando, com a sua saída, grande lacuna no Serviço de Enfermagem. Desnecessário seria registrar aqui sua ação à frente do mesmo durante esse longo período: compreensiva, conhecedora, profunda dos problemas que afligem a este Hospital e, sobretudo, humana no trato com os doentes, lutando sempre com eficiência de pessoal de enfermagem, soube levar ao bom termo sua tarefa.

Louvo e agradeço à Sra. enfermeira Maria de Lourdes Maia Viana, que ora deixa este Isolamento com "missão cumprida".

Departamento de Assistência Social

Expediente de 24-9-57

Instituto de Ginecologia da Universidade do Brasil: Proc.: 6.011.419-56. "Aprovo as contas apresentadas, no âmbito das atribuições do D. A. S." Rosalidi Oliveira Marques: Proc.: 6.027.462-57. "Autorizado estágio por 90 dias".

Departamento de Obras e Instalações

ATOS DO DIRETOR

Expediente de 23-9-57

PORTARIA N.º 98-57: O Diretor do Departamento de Obras e Instalações da Secretaria-Geral de Saúde e Assistência, de acordo com o art. 38 do Decreto 12.172, de 31 de julho de 1933, resolve designar o senhor Arquitecto — Gildo Alves Borges — matr. 54.728, para exercer a fiscalização nas obras de modificações e acréscimos do Hospital-Geral Getúlio Vargas, a cargo da firma Casa Lohner S. A.

PORTARIA N.º 99-57: O Diretor do Departamento de Obras e Instalações da Secretaria-Geral de Saúde e Assistência, de acordo com o art. 38 do Decreto 12.172, de 31-7-53, resolve designar o senhor Arquitecto — Gildo Alves Borges — matr. 54.728, para exercer a fiscalização das obras de acabamento, fornecimento e instalação dos equipamentos para funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Torres Homem, a cargo da firma Hospitec — Sociedade de Instalações Hospitalares Ltda.

PORTARIA N.º 100-57: O Diretor do Departamento de Obras e Instalações da Secretaria-Geral de Saúde

e Assistência, de acordo com o art. 38, do Decreto 12.172, de 31-7-53, resolve designar o senhor Arquitecto — Valdyr de Assis Ribeiro — mat. 75.053 para exercer a fiscalização das obras de instalações hidráulicas e de esquadrias do novo prédio para o Posto de Pediatria, anexo ao H. G. Jesus, a cargo da firma Representações Haddan Ltda.

DESPACHO DO DIRETOR

Sinaco & Cia. Ltda. (Proc. número 6.026.203-57) — Requeira aceitação definitiva.

Departamento Municipal da Criança e do Adolescente

ATOS DO DIRETOR

De 17-9-57

PORTARIA N.º 182: O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Secretário-Geral de Saúde e Assistência no proc. 6.026.604-57, resolve remover o Atendente ref. "F" — Elisabeth Costa da Silva — mat. 55.569, do 10.º Distrito para o Hospital-Maternidade Fernando Magalhães.

PORTARIA N.º 183: O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Secretário-Geral de Saúde e Assistência no proc. número 6.026.604-57, resolve colocar à disposição de seu Gabinete, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 9 do corrente, o Artífice cl. "E" — Dorvalina de Carvalho Marques Junior — mat. 45.408.

De 16-9-57

Yolanda Carreira de Souza (Proc. 6.025.548-57) — Autorizo, como atendente por mais 90 dias, em primeira prorrogação, no Centro de Tratamento da Toxicose.

Marcia Corrêa da Costa (Proc. número 6.025.924-57) — Autorizo como atendente, por 90 dias, no Hospital-Maternidade Fernando Magalhães.

DESPACHOS

De 18-9-57

Adelina Marques dos Santos (proc. 6.025.499-57) — Autorizo, como Atendente, por 90 dias, na Maternidade de São Cristóvão.

José Vital Socraes — Médico (proc. 6.025.530-57) e Hilo Menezes Cardoso (proc. 6.025.532-57) — Autorizo, por 90 dias, no C. T. da Toxicose.

Edvardo Ferreira Pacheco (proc. 6.025.491) — Autorizo, por 90 dias, na Clínica Médica do Hospital-Geral Jesus.

Amaury Corrêa de Castilho (proc. 6.025.451-57) — Autorizo, por 94 dias, nos plantões de segundas-feiras, do Hospital-Maternidade Fernando Magalhães.

Glória Júlio da Costa (proc. número 6.025.451-57) — Autorizo, como Atendente, por 90 dias, no Serviço de Enfermagem, da Maternidade de São Cristóvão.

Guilhermina da Silva (proc. número 6.024.759-57) — Autorizo, como Atendente, por 90 dias, na Maternidade de São Cristóvão.

Serviço especial de Saúde Pública — Solicitando estágio para o Médico Abigail Valois de Oliveira (proc. G. P. 6.998-57) — Autorizo, no Centro de Tratamento da Toxicose, como requer.

2.º DISTRITO — NÚCLEO 5.674
REMOÇÃO: Do Núcleo 5.671 (Pósto de Catumbi) para o Núcleo 5.673 (Pósto de Estrêla), do Méd. pd. O — Tristão Araripe Pestana de Aguiar — mat. 2.049.

14.º DISTRITO — NÚCLEO 0.672
DESIGNAÇÃO: Para encarregado do Fichário de Controle do Material, a que se refere a Ordem de Serviço n.º 30, do Exmo. Sr. Secretário-Geral, do Auxiliar de Escritório ref. E — Francelina Brum Gaspar — mat. 60.707.

Hospital-Maternidade Fernando Magalhães

NÚCLEO 2.641

DESIGNAÇÕES: Para substituir o Chefe de Serviço pd. CC-7 — Henriqueta Loureiro — mat. 27.395, durante o seu impedimento (férias de 9-9 a 8-10 de 1957), do Enf. cl. L — Carmen Ferreira da Silva — mat. 17.508. Para encarregado da Turma "E", do Atend. ref. F — Dalila Ribeiro dos Santos — mat. 75.423, durante o impedimento (licença de 20-8 a 23-9-57) do Enf. cl. L — Tita Alves Póres Monteiro — mat. 33.906.

Hospital-Maternidade de São Cristóvão

NÚCLEO 5.678

ESTÁGIOS INICIADOS: A 11 do corrente, de — Odette de Souza Gama, a 13 do corrente, do Médico — Djalma Barros Passos.

1.º DISTRITO — NÚCLEO 3.670

ESTÁGIOS CONCLUÍDOS: A 31-8-57, dos alunos da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — Zilde Pereira da Silva, Amilton Rocha e Nilton Rocha (Replicado por haver sido enviado com incorreções).

Portaria N.º 180:

De 11 de setembro de 1957

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com o despacho do Excelentíssimo Sr. Secretário-Geral de Saúde e Assistência no processo número 6.027.369-57, resolve remover do seu Gabinete — núcleo n.º 2.350, para o 9.º Distrito (Agência Social), o Atend., ref. F — Julieta Amália Sampaio — mat. 6.125.

De 12 de setembro de 1957

Portaria n.º 181:

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com o despacho do Excelentíssimo Sr. Secretário-Geral de Saúde e Assistência no processo número 6.027.336-57, resolve designar o Trabalhador, ref. B — Jurema Matheus Braga — mat. 94.490, para ter exercício no Hospital-Maternidade de Fernando Magalhães.

Portaria n.º 184:

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com o despacho do Excelentíssimo Sr. Secretário-Geral de Saúde e Assistência no processo número 6.026.948-57, resolve remover o Atendente, ref. E — Sílvia de Oliveira — mat. 37.747, do 16.º Distrito para o Centro de Tratamento da Toxicose.

Portaria n.º 185:

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com o despacho do Excelentíssimo Sr. Secretário-Geral de Saúde e Assistência no processo número 6.026.948-57, resolve remover o Costureiro, ref. D — Carla de Lourdes Silva — mat. 73.037, do Centro de Tratamento da Toxicose (Hospital Infantil) para o 16.º Distrito.

De 21 de setembro de 1957

Portaria n.º 186:

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, resolve designar o Enfermeiro, cl. K — Maria Yolanda de Araújo — matrícula 10.031, auxiliar do Núcleo 5.674 — Pósto da Praça da Bandeira, em substituição ao Enfermeiro, cl. N — Flumen Fernandes de Castro — matrícula 2.087, removido para outra dependência.

Autorização:

Por despacho de 23 de setembro de 1957, exarado no Ofício n.º 129, do 8.º Distrito, o Diretor autorizou a Creche Professor Nascimento Gurgel, desse Distrito, ceder ao Centro de Tratamento da Toxicose, 40 (qua-

renta) quilos de macarrão.

DESPACHOS

De 18 de setembro de 1957

José Vital Socraes — médico (Proc. 6.025.530-57) — Autorizo por 90 dias, no Centro de Tratamento da Toxicose (Replicado por haver saído com incorreções).

De 20 de setembro de 1957

Faculdade de Ciências Médicas, solicitando estágio para o 3.º anista — Sebastião Gonçalves da Cunha (Proc. 6.026.890-57) — Autorizo, por 30 dias, no Laboratório de Pesquisas Clínicas do H. M. Fernando Magalhães.

Sisuvu Lamada — 4.º anista (Processo 6.026.525-57) — Autorizo por 90 dias, na Maternidade de São Cristóvão.

Universidade do Brasil (Processo 3.027.242-57) — solicitando estágios para Nalm Name e Jerônimo de Carvalho Bueno. — Autorizo, por 90 dias no Centro de Tratamento da Toxicose.

Faculdade de Ciências Médicas solicitando estágio para Hugo Leopoldo Soares Camões (Processo 6.026.891-57) — Autorizo, por 90 dias, na Maternidade de São Cristóvão (novo estágio).

Hospital-Maternidade de São Cristóvão

NÚCLEO N.º 5.678

Estágio iniciado:

A 18 do corrente, de Conceição Maria de Araújo.

2.º DISTRITO — NÚCLEO N.º 5.673

Aviso:

A Chefia deste Distrito passou a funcionar no Pósto de Estrêla — Núcleo n.º 5.673, situado à rua Santa Alexandrina, n.º 716 — Rio Comprido.

13.º DISTRITO — NÚCLEO N.º 672

Estágio concluído:

A 23 de agosto de 1957, de Odaléia Tristão Sotto — em 2.ª prorrogação.

Centro de Estudos

ATOS DO PRESIDENTE

Dia 23 de setembro de 1957

Comunicação:

O Curso de Atualização da Medicina de Urgência, sob a orientação do Dr. João José de Andrade Oliveira que vinha se realizando no Anfiteatro do Hospital Souza Aguiar, por motivo de força maior, passará a ser realizado nos salões de conferências do Sindicato Médico do Rio de Janeiro, Avenida Churchill, n.º 77, nos mesmos dias e hora programados (3.ª e 5.ªs feiras e sábados, às 20 horas) a partir de do corrente.

As 1230 horas do dia 20 de setembro de 1957, no Anfiteatro do Hospital Geral Miguel Couto, teve início o Curso de Pediatria: Doença da 1.ª Infância tendo como professor responsável o Dr. Nelson Otton Marziale e como auxiliar o acadêmico Fernando Braga sob o patrocínio do Centro de Estudos da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

O tema abordado na primeira aula foi "Prematuros, caracteres gerais, sintomatologia, etiologia e tratamento".

Grande número de médicos, doutores e enfermeiras esteve presente.

Dos oitenta (80) alunos inscritos, quarenta e três (43) compareceram. O professor encerrou sua conferência às 1330 horas.

Fica fixado para 2.ªs feiras, às 10 horas e 5.ªs feiras às 8 horas o horário do Curso de Traumatismo-Ortopedia da Coluna Vertebral que se vem realizando no Hospital Getúlio Vargas, sob a orientação do Doutor Jorge Affonseca de Barros Faria.

Escola de Enfermeiras Rachel Haddock Lôbo

ATO DO DIRETOR

Expediente de 23 de setembro de 1957

Designação:

Para Monitora das alunas desta dependência, no Hospital Pedro Ernesto, no horário de 13 às 19 horas, do Enfermeiro, cl. "M" — Isaura Pereira Ramos da Costa — matrícula 33.292.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estrada de Rodagem

BOLETIM N.º 275

Expediente de 27 de setembro de 1957

Lista de Licenças:

GD-SFE — FL. 4.511 — Gonçalves Ponciano Durão — Fiscal de Estradas — p. 3.505 — 3 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 22-9-57.

2-ER-OML — FL. 4.512 — Saturnino Gomes da Costa — Vigia — Matrícula 172 — 3 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 22-9-57. GR 2 — FL. 4.534 — Antônio Azevedo de Souza — Op. Mão. Médica — Mat. 1.780 — 6 dias — art. 86 item 1 — de 16 a 21-9-57.

GR-3 — FL. 4.547 — Rubem Manoel dos Santos — Motorista — Matrícula 208 — 12 dias — art. 86 item 1 de 19 a 30-9-57.

1-DR — FL. 4.510 — Elmo Gianini — Servente Auxiliar — Matrícula 577 — 3 dias — art. 86 item 1 — de 21 a 23-9-57. FL. 4.521 — Valdemir José Ferreira — Trabalhador — Extr. Mens. Mat. 3.063 — 4 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 23-9-57.

2-DR — FL. 4.522 — Osvaldo Borges dos Santos — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 281 — 2 dias — artigo 86 item 1 — de 20 a 21-9-57. FL. —

4.525 — Adalberto Félix — Artífice — Mat. 1.680 — 5 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 24-9-57. FL. 4.526 — Paulo Malta da Silva — Trabalhador Extr. Mens. Mat. 3.120 — 2 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 21-9-57. FL. 4.530 — Gil Pinto de Almeida — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 3.624 — 10 dias — art. 86 item 1 — de 12 a 21-9-57. FL. 4.531 — José de Araújo Dutra — Trabalhador Extr. Mens. Mat. 3.532 — 2 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 21-9-57. FL. 4.533 — Osmar Pedro Guidic — Trabalhador Extr. Mens. Mat. 3.740 — 4 dias — art. 86 item 1 — de 18 a 21-9-57. FL. 4.533 — Nelson Ferreira — Trabalhador Extr. Mens. Matrícula 3.772 — 4 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 23-9-57.

5-DR — FL. 4.527 — Edmilson do Rêgo Menezes — Trabalhador Extr. Mens. Mat. 1.298 — 3 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 22-9-57. FL. 4.538 — Osvaldo Rosendo da Silva — Trab. Extr. Mens. Mat. 1.642 — 2 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 21-9-57. FL. 4.541 — Henrique Augusto Morgado — Trab. Extr. Mens. Mat. 2.183 — 5 dias — art. 86 item 1 — de 19 a 23-9-57. FL. 4.545 — José Waltz — Trab. Extr. Mat. 2.697 — 5 dias — art. 86 item 1 — de 20 a 24 de setembro de 1957.

do Babeli (N. 2.024.235-57) —
 Jair de Jesus Jorge (N. 2.024.179-57) — União Fluminense Comércio e Indústria Ltda. (Número 2.024.531-57) — João Batista de Menezes (2.024.597-57) — Compareça para esclarecimentos".

G. P. 7.035-57) — João Fernandes Macedo (2.021.304-57) — Ramundo Albuquerque das Chagas (N. 2.021.508-57) — Sebastião Agostinho da Silva (Número 2.021.542-57) — Pedro Nolasco (2.024.610-57) — Compareça para esclarecimentos".

Mertina Dias Bernardo (Proc. n. 2.029.813-57).

Esber Sabatti (Proc. n. 2.023.646-57).

Serur Gebran (Proc. n. 2.024.051-57).

Alberto Brites (Proc. n. 2.024.068-57).

Penayote Constantino Trindafilhis (Proc. n. 2.024.171-57).

Ovidio Marques de Abreu (Proc. n. 2.024.214-57).

Claudionor do Espírito Santo (Processo n. 2.024.228-57).

Luiz Candido (Processo número 2.024.361-57).

Manoel Cardoso Coelho (Proc. n. 2.024.310-57).

Samuel Corrêa Levy (Processo n. 2.024.340-57).

Ivone Carquideio Balbi (Proc. n. 2.024.389-57).

Jose Cavalcante de Albuquerque (Proc. n. 2.024.363-57).

Antonio Rodrigues Felix (Proc. n. 2.024.371-57).

Sebastião da Silva Bagoeira (Proc. n. 2.024.402-57).

Manoel Pereira Braga Junior (Processo n. 2.024.415-57).

Jose Francisco Alves (Processo n. 2.024.411-57).

Antonio Loureiro (Processo número 2.024.498-57).

Valentim Gomes de Carvalho (Processo n. 2.024.499-57).

Salim Iamim (Proc. n. 2.024.502-57).

Armanda Rodrigues da Silva (Proc. n. 2.024.512-57).

Manoel de Sa Araujo Filho (Proc. n. 2.024.515-57).

Manoel de Sa Araujo Filho (Proc. n. 2.024.520-57).

Ottacina Viana Rangel (Processo n. 2.024.527-57).

Antonio Augusto Nascimento (Processo n. 2.024.550-57).

Juilli Gomes Soares (Proc. n. 2.024.586-57).

Augusto Silva Filho (Processo n. 2.024.566-57).

João Ribeiro de Almeida (Proc. n. 2.024.667-57).

João Velaine Aranha (Processo n. 2.024.659-57).

Angelo de Souza (Processo número 2.024.687-57).

João Crisostomo Marques Dias (Proc. n. 2.024.772-57).

— Revalidem visto Sanitário. Boletim n.º 149, de 23-9-57

ATOS DO DIRETOR

Pela Portaria n.º 254, de 11-9-57, o Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que classe "I", Roberto Plínio de Sefano, designar para o núcleo 1.183 (Serviço de Fiscalização) o Escriturário classe "I" Roberto Plínio de Stefano, matr. n.º 49.052.

Pela Portaria n.º 259, de 20-9-57, o Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que consta do processo n.º 2.024.668-57, resolve designar para o núcleo 9.182 (Mercado Municipal de Madureira) o Auxiliar Administrativo rec. "H", Fausto Gomes de Carvalho, matr. n.º 56.023.

Pela Portaria n.º 261, de 20-9-57, o Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que consta do proc. 2.024.825-57, resolve

designar para o núcleo 1.184 (Serviço de Distribuição) o Trabalhador tarefeiro, Augusto Fernando Scorzelo, matr. n.º 96.070.

DESPACHOS DO DIRETOR

Luiz Gustavo das Chagas (Proc. n. 2.023.094-57).

Fundação Aarão do Cristo Redentor (Proc. n. 2.024.239-57).

— Compareçam para esclarecimentos.

Helenice Santiago Sobrian (Proc. n. 2.026.031-57).

Eunice dos Santos (Processo n. 2.021.907-57).

— Paguem débito existente no Serviço de Fiscalização.

Bernardino Alves Vieira (Proc. n. 2.021.821-57).

Irmaos Goulart Ltda. (Proc. n. 2.022.767-57. — Mantenho o despacho recorrido.

Luciano Vasques Rodrigues (Proc. n. 2.023.594-57).

Manoel Cardoso (Processo número 2.024.220-57).

José Gonçalves (Proc. n. 2.024.299-57).

— Junte a petição a Carteira de Saúde.

Liezio de Oliveira Corvo (Proc. n. 2.020.960-57).

Entrepósito de Frutas do Grilo (Proc. n. 2.023.699-57).

Gerterudt Unger Macedo (Proc. n. 2.023.732-57).

Epaminondas Laureano dos Santos (Proc. 2.024.079-57).

Antonio Figueiredo (Processo n. 2.024.091-57).

Pereira Almeida & Cia. Ltda (Proc. n. 2.024.428-57).

— Deferido. A requerente comprovou ter emitido a guia de exportação exigida.

Elias Abibe (proc. n. 2.021.897-57).

Pedro Rodrigues da Costa (Proc. 2.022.747-57).

José Curi (Proc. n. 2.023.637-57).

Mahomoud Ali Nigan (Processo n. 2.023.885-57).

Ary Gonçalves (Proc. n. 2.024.197-57).

— Deferidos.

Maria da Conceição Assis (Proc. n. 2.022.284-57).

José Alves Diniz (Processo número 2.022.690-57).

— Indeferidos.

Maria Cavalcante Barbosa (Proc. n. 2.021.629-57).

Suely Menezes (Proc. n. 2.021.866-57).

Ercilia Eva Magalhães (Proc. n. 2.022.077-57).

Diamantina Vilello Reis (Proc. n. 2.022.127-57).

Eulina Alves de Freitas (Processo n. 2.022.228-57).

Emídio Cordeiro de Oliveira (Proc. n. 2.022.412-57).

Antonio Pinto (Proc. n. 2.022.509-57).

Claudino da Costa Baio (Proc. n. 2.022.908-57).

Eustáquio Santos (Processo número 2.022.915-57).

Felicíssima Antunes Gonçalves (Processo n. 2.022.987-57).

Antonio de Paula (Proc. 2.022.996-57).

João Batista de Souza (Processo n. 2.023.018-57).

— Deferidos, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

Antonio José de Souza (Proc. n. 2.023.092-57).

Arlindo Marques Rodrigues (Proc. n. 2.023.175-57).

Denair Cambelitte Pino (Proc. n. 2.023.193-57).

Ayres Guimarães Gregório (Proc. n. 2.023.284-57).

Domingos Antonio Lagroteria (Processo n. 2.023.308-57).

Urbano Mendes Moreira (Processo n. 2.023.393-57).

Clemente Rodrigues da Silva (Processo n. 2.023.471-57).

Otávio Gonçalves Chales (Proc. n. 2.023.635-57).

Haide Haisser (Proc. n. 2.023.685-57).

Rodolpho dos Santos (Processo n. 2.023.787-57).

Abel de Jesus Fonseca (Proc. n. 2.023.921-57).

Ernesto Marques Teixeira (Proc. n. 2.023.931-57).

Astrogilda Ferreira Campinos (Processo n. 2.024.001-57).

Waldemiro Aleixo de Oleixo de Oliveira (Proc. n. 2.024.026-57).

Carlos Ferreira (Processo número 2.024.039-57).

Brasílio Louzino (Processo número 2.024.065-57).

Alberto da Silva Batista (Proc. n. 2.024.066-57).

Dilso Peres (Proc. n. 2.024.078, de 1957).

Carmem Lopes de Souza (Proc. n. 2.024.098-57).

Silvio Coelho (Processo número 2.024.021-57).

Maria Baccos da Costa (Proc. n. 2.024.126-57).

Engrácia Maia Borralho (Proc. n. 2.024.142-57).

Elvira Couto Lima (Processo número 2.024.152-57).

Claudionor Cardoso de Oliveira (Proc. n. 2.024.170-57).

Angelo Virginio (Proc. n. 2.024.175, de 1957).

Esther Moreira de Andrade (Proc. n. 2.024.177-57).

João Pinto Figueira Filho (Proc. n. 2.024.179-57).

Eduardo Augusto Penafria (Proc. n. 2.024.182-57).

Adeleide Pereira (Proc. n. 2.024.202, de 1957).

Carlos dos Santos (Processo número 2.024.224-57).

Jorge Arlindo Pacheco (Proc. n. 2.024.230-57).

Cecilia Mello (Proc. n. 2.024.236, de 1957).

Carlos Alves de Araujo (Proc. n. 2.024.252-57).

Alvaro de Castro (Processo número 2.024.261-57).

Edio Cavalheiro (Processo número 2.024.264-57).

Dilson Cardoso (Proc. n. 2.024.297, de 1957).

Eduardo Soares (Proc. n. 2.024.300, de 1957).

Aldir Vaz Frangelli (Processo n. 2.024.302-57).

Carlos da Costa Silva (Processo n. 2.024.304-57).

Abílio Martins Vasconcelos (Proc. n. 2.024.308-57).

Doménico Admo Patitucci (Proc. n. 2.024.345-57).

André Santos Silva (Processo n. 2.024.350-57).

Arlene Lisboa (Proc. n. 2.024.352, de 1957).

Fernando Esteves Vizeu (Proc. n. 2.024.355-57).

Evaristo Pinto (Proc. n. 2.024.361, de 1957).

Hélcio da Costa Barros Mascarenhas (Proc. n. 2.024.372-57).

Arenio de Oliveira (Processo número 2.024.465-57).

Yolanda Lemos de Souza (Proc. n. 2.024.467-57).

Antonio Martins (Processo número 2.024.468-57).

Maria Carvalho da Silva (Proc. n. 2.024.470-57).

José Gonçalves Nogueira (Proc. n. 2.024.472-57).

Moacir Ribeiro (Processo número 2.024.487-57).

Mchul Nagel (Proc. 2.024.595-57).

Nilza Terezinha Leidens dos Anjos (Proc. n. 2.024.611-57).

— Deferidos, pagando o que devido for.

Mercedes Guimarães Tavares (Processo n. 2.021.343-57).

Alcides Vieira da Paixão (Processo n. 2.022.805-57).

Odir Andriolo Nogueira (Processo número 2.023.231-57).

— Deferido, de acordo com a informação.

Arnaldo Henrique Campanha (Processo n. 2.019.345-57).

João Alves da Costa (Processo número 2.023.624-57).

Elvira Carlos (Proc. 2.024.129-57).

Rudesindo Janeiro Garcia (Processo número 2.024.561-57).

Antonio Lopes do Loureiro (Processo n. 2.024.578-57).

— Indeferido, em face da informação.

Antonio Pais do Amaral (Processo número 2.021.140-57).

Manoel Borges dos Santos (Processo n. 2.021.187-57).

Antonio Pereira Soares (Processo número 2.022.270-57).

Vicente Zacarias Secero (Processo número 2.023.101-57).

Alcides Marques de Oliveira (Processo n. 2.023.102-57).

Alzira da Conceição (Processo número 2.024.160-57).

Arlindo de Oliveira Padilha (Processo n. 2.024.227-57).

Antonio Rocha Gomes (Processo número 2.024.412-57).

— Deferido, em face da informação, nada havendo a pagar.

Darci de Medeiros (Processo número 2.015.989-57).

João Silva (Proc. n. 2.018.137, de 1957).

José Rufino do Nascimento (Processo n. 2.018.775-57).

José Ramos (Proc. n. 2.020.039, de 1957).

Manoel Alminhas Monteiro (Processo n. 2.020.982-57).

Geraldo Albino Afonso (Processo número 2.021.906-57).

Joaquim Lourenço da Silva (Processo n. 2.023.969-57).

Clemir José dos Santos (Processo número 2.024.063-57).

Sebastião Pinto de Oliveira (Processo n. 2.024.099-57).

Roland Dias da Costa (Processo número 2.024.266-57).

Alzira Ferreira Salazar (Processo número 2.024.286-57).

Oliveto Carmelo Antônio (Processo número 2.024.375-57).

Carlos Alberto Correia Madureira (Proc. n. 2.024.379-57).

Florianio de Sousa Braga (Processo número 2.024.384-57).

Emílio Soares da Costa (Processo número 2.024.390-57).

Adélia Ferreira Figueiredo (Processo n. 2.024.392-57).

Moisés João de Jesus (Processo número 2.024.394-57).

Elisabete Ferreira Santana (Processo n. 2.024.395-57).

João Fernandes de Araujo (Processo n. 2.024.403-57).

Maria Benedita Ribeiro de Matos Souto (Proc. n. 2.024.405-57).

Carmine de Luca (Processo número 2.024.414, de 1957).

Antonio dos Santos (Processo número 2.024.419-57).

Alberto Ferreira (Processo número 2.024.414-57).

Abdon Tomás do Nascimento (Processo n. 2.024.435-57).

Georgina Nagib (Proc. n. 2.024.443, de 1957).

Haminta Rosa de Sousa (Processo número 2.024.456-57).

Albertina dos Anjos (Processo número 2.024.457-57).

Héba Garcia (Proc. n. 2.024.462, de 1957).

André Albertino Henriques (Processo n. 2.024.464-57).

Salim Iamim (Proc. n. 2.024.503, de 1957).

Donato Antônio Pascalo (Processo número 2.024.510-57).

José Lourenço (Proc. n. 2.024.516 de 1957).

Francisco de Sousa Nóbrega (Processo n. 2.024.517-57).

Paulo do Nascimento Maria (Processo n. 2.024.519-57).

Antônio Ribeiro Albernaz (Processo n. 2.024.525-57).

Virgílio Bernardin (Processo número 2.024.540-57).

Silvio Alves (Proc. n. 2.024.541 de 1957).

Alkindar dos Santos Mendes (Processo n. 2.024.543-57).

Jair Ferreira da Silva (Processo número 2.024.546-57).

Moisés Augusto (Proc. n. 2.024.548 de 1957).

Ernesto Vilela Diogo (Processo número 2.024.551-57).

Jorge Guelfi Iaim (Processo número 2.024.553-57).

Paulino Matos Miranda (Processo número 2.024.554-57).

Henrique Naz Nunes (Processo número 2.024.555-57).

Evilazito Gonçalves Dias (Processo número 2.024.556-57).

Maria Emília de Oliveira (Processo número 2.024.559-57).

— Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

Benedito Vieira (Proc. n. 2.024.560 de 1957).

Antônio Tomás (Proc. n. 2.024.562 de 1957).

Joaquim Pereira (Proc. n. 2.024.565 de 1957).

Nirce Francisca da Costa (Processo número 2.024.575-57).

Aguinaldo Lourenço de Almeida (Proc. n. 2.024.585-57).

Giuseppe Vommaro (Processo número 2.024.587-57).

José Martins Luna (Processo número 2.024.594-57).

Antônio Fernandes Correia (Processo n. 2.024.598-57).

José Augusto Gonçalves (Processo número 2.024.604-57).

Joel da Rocha Correia (Processo número 2.024.616-57).

Giuseppe Pacri (Proc. n. 2.024.624 de 1957).

Roberto do Nascimento (Processo número 2.024.627-57).

Domenico Meiro (Processo número 2.024.628 de 1957).

Antônio Gandio (Processo número 2.024.637 de 1957).

José Bastos (Proc. n. 2.024.647 de 1957).

Arnaldo Machado dos Santos (Processo n. 2.024.675-57).

Aires Teixeira Paulo (Processo número 2.024.699-57).

Joaquim da Silva Vidinha (Processo número 2.024.715-57).

Artur Jorge de Oliveira (Processo número 2.024.716-57).

Antônio Mendes da Silva (Processo número 2.024.739-57).

— Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

Serviço de Correspondência

DESPACHOS DO CHEFE

José Ferreira (Proc. n. 2.020.560 de 1957). — Compareça, munido da carteira de feirante.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

BOLETIM N.º 213

ATOS DO SUPERINTENDENTE

Despacho:

Proc. n.º 51.528 53-STP — 2-MS — Comunicando acidente com a viatura 3-273. — Arquivar-se.

Antônio de Matos e Antônio de Matos Filho (Proc. n. 2.020.723-57).

— Compareça para ciência.

José Antônio Gonçalves Viana (Processo n. 2.024.080-57).

Raimundo de Sousa (Processo número 2.024.344-57).

— Compareçam, para esclarecimentos.

Antônio Siqueira Júnior (Processo número 2.017.705-57).

Severino Paulino Felizardo (Processo n. 2.021.330-57).

Josef Ibrahim (Proc. n. 2.022.138 de 1957).

— Compareçam, munidos de identidade.

Serviço de Distribuição

DESPACHOS DO CHEFE

José Maria Pinto Nel (Processo número 2.019.664-57). — Compareça munido dos documentos que comprovem ser proprietário da mat. em apreço.

Alberto Ferreira (Proc. n. 2.024.426 de 1957). — Solicite baixa do registro de empregado.

João Ananias da Silva (Processo número 2.024.848-57). — Compareça, munido de carteira de saúde.

Américo Moreira da Silva (Processo n. 2.022.493-57).

Manuel Luiz da Silva (Processo número 2.024.745 de 1957).

— Compareçam, munidos da carteira de feirante.

Departamento de Veterinária

Boletim n. 83

De 19 de setembro de 1957

ATOS DO DIRETOR

Portaria n. 65, de 18-9-57:

O Diretor do Departamento de Veterinária, usando das atribuições que lhe confere o artigo 32, item IX do Decreto n. 9.266, de 1 de julho de 1948, resolve designar para ter exercício no Serviço de Produção e Industrialização do Leite, núcleo 9.191, o apanhador de animais, tatefeiro, — Hélio Israel de Santana, matrícula número 96.044.

DESPACHOS DO DIRETOR

Maria da França Gonçalves (Processo n. 2.061.292-57). — Deferido, de acordo com a informação.

Serviço da Medicina Veterinária 1-VT

ATOS DO CHEFE

Ordem de Serviço n. 7, de

16 de setembro de 1957

O Chefe do Serviço de Medicina Veterinária, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item I do Decreto n. 9.266, de 1 de julho de 1948, resolve designar o Técnico de Laboratório Auxiliar, ref. I — Francisco Luiz de Brito Coelho, matrícula n. 89.299, para o Setor de Clínica de Pequenos Animais, no horário de 8 às 13 horas, diariamente.

de Viação e Obras (9-MS), o Motorista cls. F, Murilo Pereira da Silva, mat. 96.067. (Port. n.º 546-DMS de 18-9-57).

José Cesar de Paiva, Mec. V. Aut. cls. H, mat. 14.152, para responder pelo Expediente do Setor de Lavagem e Lubrificação (SLL), no impedimento eventual do atual Responsável, Auv. Adm. Ref. J. Henrique Corrêa de Macedo, mat. 76.836. (Port. 345-DMS, de 18-9-57).

Jorge Gitsos, Trabalhador Ref. D, mat. 37.533, para ter exercício na Oficina de Reparação de Veículos Automóveis e Marítimo (13-MS), Port. 352-DMS, de 19-9-57).

Natanael Cardoso Ventura, Mec. Tarefeiro — mat. 95.854, para ter exercício no Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Educação e Cultura — (5-MS), (Port. 353-DMS, de 19 de setembro de 1957).

Remoções:
Removendo do Depósito Central de Material Automóvel (15-MS), para o Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Viação e Obras (9-MS), o Auxiliar de Escritório Ref. G, Nelson Bet-

tini de Sousa, mat. 76.875. (Portaria n.º 347-DMS, de 18-9-57).

Remoção — Torna sem efeito:

Tornando sem efeito a Portaria número 338-DMS, de 16-9-57, publicada em Bol. Diário n.º 211, de 17-9-57, que removeu do Setor de Lavagem e Lubrificação (SLL), para a Oficina de Reparação de Material Automóvel B, 11-MS, o Mec. V. Aut. cls. H, Edelfrides Antônio da Silva, mat. 24.615 e tornar sem efeito a Port. n.º 339-DMS, de 16-9-57, publicada em Bol. Diário n.º 211, de 17-9-57, que removeu do Setor de Lavagem e Lubrificação SLL, para a Oficina de Reparação de Material Automóvel B, (11-MS), o Trabalhador Ref. D — Helio Nogueira Cunha, — mat. 77.220 (Port. 348 e 349-DMS, de 19-9-57, respectivamente).

Removendo do Setor de Lavagem e Lubrificação (SLL), para o Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Educação e Cultura (5-MS), o Mec. V. Aut. cls. H, Edelfrides Antônio da Silva, mat. 24.615 e o Trabalhador Ref. D, Helio Nogueira da Cunha, mat. 77.220. (Portarias n.ºs 350-351-DMS, de 19-9-57, respectivamente).

Relação da Folha de Gratificação a que se refere o Processo n.º 11.735-57-STP	Matrícula	Nome	Importância
	1.900	Alvaro Reis Filho	1.374,00
	9.793	Charles Luiz de Sousa	1.686,00
	15.166	Mário Fabiano	2.043,00
Total			5.103,00

Importa a presente em cinco mil, cento e três cruzeiros.

Relação da Folha de Gratificação a que se refere o Processo n.º 11.754-57-STP	Matrícula	Nome	Importância
	76.899	Vera da Luz de Barros	2.000,00
	13.812	Paulo Pereira da Costa	2.000,00
	5.965	Antônio Bráulio Soares	2.000,00
	76.942	Jacy Araújo da Silva	1.000,00
Total			7.000,00

Importa a presente em sete mil cruzeiros.

Relação da Folha de Gratificação a que se refere o Processo n.º 11.756-57-STP	Matrícula	Nome	Importância
	26.240	João Antônio de Sousa	2.000,00
	29.100	Walter Schettini	1.500,00
	56.840	Napoleão de Noronha Picado	4.000,00
	74.860	Cecília Leger de Rezende	2.000,00
	95.844	Adalberto Alves Rangel	2.240,00
	95.742	Nilton Caldeira da Fonseca	2.240,00
	33.823	Mário Ferreira Cardoso Pires	4.000,00
	13.458	Oswaldo Barbosa Coutinho	1.000,00
	95.803	Waldir Cury	2.240,00
	95.744	Olavo Anacleto Ramos	2.400,00
	95.844	Alady Mousinho	2.240,00
	95.984	Jorge Martins de Oliveira	2.240,00
	59.065	Dimas Tinoco de Miranda	2.500,00
	74.826	Zilda Amaral de Berredo	1.000,00
	95.846	Ernesto Sousa	2.240,00
	95.786	Arthur Peloso	2.240,00
	95.809	Cláudio Alves de Araújo	2.240,00
	76.970	Jamar da Costa Coimbra	1.500,00
	95.870	Gilberto Marques	2.400,00
	95.791	Júlio Alves Ferreira	2.240,00
	17.552	José da Silva Borges	1.000,00
	96.052	João Ribeiro	2.240,00
	77.073	Wilson Ferreira Dias	1.000,00
	95.853	Justino Ferreira	2.240,00
	13.474	Honório Macedo Pimentel	1.500,00
	77.354	Alexandre Gaspar Rodrigues	1.000,00
	71.494	Francisco Augusto Scansetti	1.500,00
	71.075	Sebastião Cândido Moreira	4.000,00
	77.836	Henrique Corrêa de Macedo	2.000,00
	77.456	Weber Vianna Martins	1.000,00
	95.836	Haroldo Carneiro Moreira	2.240,00
	60.157	Geraldo Alves de Sousa	1.200,00
	77.257	Amarante Brandão	1.000,00
	95.737	Geraldo Domingos da Silva	2.240,00
	96.018	Domingos Seda	2.240,00
	44.039	Flávio Caldas Batalha	1.000,00
	95.839	Oswaldo Gonçalves de Barros	2.240,00
Total			73.780,00

Importa a presente em setenta e três mil, setecentos e oitenta cruzeiros.

STP, 25 de setembro de 1957. — Odilon Bartolomeu Pereira — Adjunto.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 89.ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

As treze horas do dia seis de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete, reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais, sob a presidência do Senhor Alberto Woolf Teixeira, presentes os senhores Conselheiros: Ernesto Di Rago, Osvaldo Romero, Henrique Biasino, Lauro Vasconcellos e Juvenal da Silva Azevedo, bem como o Representante da Fazenda, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Compareceu, também, o Conselheiro suplente, Americo Werneck Junior. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passando à Ordem do Dia, o Conselheiro entrou no exame do anteprojeto elaborado pela Comissão organizada pela Circular n.º 131-50-SGF tendo aprovado as seguintes sugestões: Acrescentar ao artigo 1.º as seguintes palavras: "assim consideradas pela legislação federal;" 2.º — intercalar no parágrafo 2.º desse artigo, logo após a expressão — as palavras: "com habilitação;" 3.º — suprimir o parágrafo 3.º desse artigo; 4.º — suprimir o item III; 5.º — suprimir o item IV. Votaram contra essas sugestões os Conselheiros Ernesto Di Rago e Presidente. A sessão foi encerrada às dezessete horas, tendo antes o Senhor Presidente convocado o Conselho para nova reunião, no dia treze, às treze horas, para prosseguimento do exame da matéria. Eu, Imar Carvalho do Amaral, Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata que, depois de datilografada, assino. (a) Imar Carvalho do Amaral.

Aprovada em sessão de hoje. Em 9 de setembro de 1957. — (a) Alberto Woolf Teixeira.

ATA DA 620.ª SESSÃO
ORDINÁRIA

As treze horas do dia dois de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais, sob a presidência do Senhor Alberto Woolf Teixeira, presentes os Senhores Conselheiros: Ernesto Di Rago, Vasco Borges de Araújo, Lauro Vasconcellos e Juvenal da Silva Azevedo, bem como o Representante da Fazenda, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e feita a distribuição dos seguintes recursos: Recursos números 3.313 e 3.410 — ao Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Recursos números 3.460 e 2.473 — ao Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Recursos números 3.478 e 3.489 — ao Conselheiro Ernesto Di Rago. Recursos números 3.563 e 3.564 — ao Conselheiro Henrique Biasino. Recursos números 3.565 e 3.567 — ao Conselheiro Osvaldo Romero. Passando à Ordem do Dia, o Conselho examinou e julgou a seguinte matéria: Recurso número 3.260 — Processo 4.313.807 de 1956 — Recorrente: Menfis, Engenharia e Urbanismo Ltda. — Recorrido: Departamento de Tributos Diversos — Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Retirado de pauta para atender à diligência requerida pelo Conselheiro Lauro Vasconcellos. Recurso número 3.119 — Processo número 4.518.719-55 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso, por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.120 — Processo número 4.518.726-55 — Recor-

rente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso "ex-offício", por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.121 — Processo número 4.518.723-55 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade da Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso "ex-offício", por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.122 — Processo número 4.518.724-55 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso "ex-offício", por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.123 — Processo número 4.518.723-55 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso "ex-offício", por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.124 — Processo número 4.518.722-55 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso "ex-offício", por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.125 — Processo número 4.518.721-55 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso "ex-offício", por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.127 — Processo número 4.518.718-55 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso "ex-offício", por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.128 — Processo número 4.518.720-55 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso "ex-offício", por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.347 — Processo número 4.513.699-53 — Recorrente: Edmundo Pereira de Matos — Recorrido: Departamento da Renda de Transmissão — Relator: Conselheiro Henrique Biasino. Por unanimidade, foi dado provimento ao recurso. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 2.077 — Processo número 4.953.339-54 — Recorrente: B. M. Vicente — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Retirado de pauta para atender à diligência requerida pelo Conselheiro Lauro Vasconcellos. Recurso número 3.488 — Processo número 4.512.038-56 — Recorrente: Companhia Nacional de Seguros Gerais — Recorrido: Departamento da Renda de Transmissão — Relator: Conselheiro Lauro Vasconcellos. Por unanimidade, foi dado provimento ao recurso. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Usou da palavra na recorrente o advogado Renato Gabizo. Recurso número 1.339 — Processo número 4.310.068-53 — Recorrente: Companhia Internacional de Seguros — Recorrido: Departamento de Tributos Diversos — Relator: Conselheiro Henrique Biasino. Por maioria, resolveu o Conselho conhecer do recurso e lhe dar provimento em parte, determinando que seja cobrado o imposto referente ao primeiro semestre de 1953, o qual se encontra em litígio, sobre o movimento econômico da empresa de acordo com o art. 3.º e 1.º III da Lei n.º 746 de 1952, levantando-se em conta o arrecadado sobre o cálculo sobre o movimento econômico sobre as atividades exercidas nas mesmas dependências. Vencidos os Conselheiros Ernesto Di Rago e Osvaldo Romero que negavam provimento, deixando de considerar a tributação relativa às dependências por não ser objeto de litígio. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Usou da palavra, pela Fazenda em todos os recursos o seu Representante, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, tendo antes o Senhor Presidente anunciado a pauta da sessão seguinte. Eu, Imar Carvalho do Amaral, Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata que, depois de datilografada, assino. — (a) Imar Carvalho do Amaral. Aprovada em sessão de hoje. — Em 5 de setembro de 1957. (a) Alberto Woolf Teixeira.

Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.128 — Processo número 4.513.720-55 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Sociedade Educação e Caridade — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Rejeitada, pelos demais Conselheiros, a preliminar de não conhecimento do recurso por inexistência de litígio, suscitada pelo Relator, foi, no mérito, negado provimento ao recurso "ex-offício", por unanimidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.347 — Processo número 4.513.699-53 — Recorrente: Edmundo Pereira de Matos — Recorrido: Departamento da Renda de Transmissão — Relator: Conselheiro Henrique Biasino. Por unanimidade, foi dado provimento ao recurso. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 2.077 — Processo número 4.953.339-54 — Recorrente: B. M. Vicente — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Retirado de pauta para atender à diligência requerida pelo Conselheiro Lauro Vasconcellos. Recurso número 3.488 — Processo número 4.512.038-56 — Recorrente: Companhia Nacional de Seguros Gerais — Recorrido: Departamento da Renda de Transmissão — Relator: Conselheiro Lauro Vasconcellos. Por unanimidade, foi dado provimento ao recurso. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Usou da palavra na recorrente o advogado Renato Gabizo. Recurso número 1.339 — Processo número 4.310.068-53 — Recorrente: Companhia Internacional de Seguros — Recorrido: Departamento de Tributos Diversos — Relator: Conselheiro Henrique Biasino. Por maioria, resolveu o Conselho conhecer do recurso e lhe dar provimento em parte, determinando que seja cobrado o imposto referente ao primeiro semestre de 1953, o qual se encontra em litígio, sobre o movimento econômico da empresa de acordo com o art. 3.º e 1.º III da Lei n.º 746 de 1952, levantando-se em conta o arrecadado sobre o cálculo sobre o movimento econômico sobre as atividades exercidas nas mesmas dependências. Vencidos os Conselheiros Ernesto Di Rago e Osvaldo Romero que negavam provimento, deixando de considerar a tributação relativa às dependências por não ser objeto de litígio. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Usou da palavra, pela Fazenda em todos os recursos o seu Representante, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, tendo antes o Senhor Presidente anunciado a pauta da sessão seguinte. Eu, Imar Carvalho do Amaral, Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata que, depois de datilografada, assino. — (a) Imar Carvalho do Amaral. Aprovada em sessão de hoje. — Em 5 de setembro de 1957. (a) Alberto Woolf Teixeira.

ATA DA 621.ª SESSÃO
ORDINÁRIA

As treze horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete, reuniu-se o Conselho de Recursos

Fiscais, sob a presidência do Senhor Alberto Woolf Teixeira, presentes os Senhores Conselheiros: Ernesto Di Rago, Vasco Borges de Araújo, Osvaldo Romero, Henrique Biasino e Lauro Vasconcellos, bem como o Representante da Fazenda, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e feita a distribuição dos seguintes recursos: Recursos números 3.164 e 3.165 — ao Conselheiro Lauro Vasconcellos. Recurso números 3.467 e 3.493 — ao Conselheiro Henrique Biasino. Recursos números 3.495 e 3.503 — ao Conselheiro Ernesto Di Rago. Recursos números 3.568 e 3.569 — ao Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Recursos números 3.570 e 3.573 — ao Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Recursos números 3.581 e 3.582 — ao Conselheiro Osvaldo Romero. Passando à Ordem do Dia, o Conselheiro examinou e julgou a seguinte matéria: Recurso — Recorrente: Antônio Pereira Bastos número 2.404 — Processo 4.964.435-55 — Recorrente: Antônio Pereira Bastos — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Henrique Biasino. Por maioria foi dado provimento, em parte, ao recurso, para deduzir do total dos suprimidos a quantia de Cr\$ 15.420,40 (quinze mil quatrocentos e vinte cruzeiros e quarenta centavos), em face da pericia, abatida a multa em proporção: vencidos os Conselheiros Relator e Vasco Borges de Araújo que abatem a importância de Cr\$ 315.420,40. Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. O Conselheiro Lauro Vasconcellos acompanhou o voto vencedor na conclusão. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Designado para redigir as conclusões do Acórdão o Conselheiro Ernesto Di Rago. Compareceu, a essa altura dos trabalhos, o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Recurso número 2.105 — Processo 4.954.758-54 — Recorrente: Empresa Nacional de Saneamento Limitada — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso. Por maioria, vencidos os Conselheiros Relator, Lauro Vasconcellos e Presidente, resolveu o Conselho encaminhar o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, com a proposta de relevação de 50% da multa de Cr\$... 142.917,00, correspondente ao não pagamento do imposto das faturas de Cr\$ 8.822.095,70, por equidade. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente, Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 3.259 — Processo 4.309.012-56 — Recorrente: Grinaldi Giovanni — Recorrido: Departamento de Tributos Diversos — Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Por unanimidade, resolveu o Conselho negar provimento ao recurso, mas considerada indevida a multa desde que recolhido o imposto no prazo a ser fixado mediante intimação pelo Departamento de Tributos Diversos. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente, Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 2.521 — Processo número 4.500.264-50 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: Daniel Valente Garcia — Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente, Júlio Pedroso de Lima Júnior. Ausentou-se, a essa altura dos trabalhos, o Conselheiro Henrique Biasino.

Recurso número 3.337 — Processo número 4.504.192-57 — Recorrente «ex-officio»: Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrido: George Conde — Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso «ex-officio». Ausente o Conselheiro Henrique Biasino. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente Júlio Pedroso de Lima Júnior. Recurso número 2.600 — Processo 4.509.096-50 — Recorrente «ex-officio»: Diretor do Departamento da Renda de Transmissão — Recorrida: Maria de Jesus da Silva Leite — Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Por maioria, foi negado provimento ao recurso de ofício. Vencidos os Conselheiros Relator e Lauro Vasconcellos que davam provimento para restabelecer a cobrança da diferença, tendo em vista a certidão do Registro Geral de Imóveis. O Conselheiro Lauro Vasconcellos reportou-se aos Acórdãos 772.777 e 1.124. Ausente o Conselheiro Henrique Biasino. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente, para redigir as conclusões do Acórdão do Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Recurso número 2.415 — Processo número 4.631.334-54 — Recorrente: Companhia Expresso Federal — Recorrido: Departamento de Tributos Diversos — Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Por maioria, foi dado, em parte, provimento ao recurso, para fixar o V.T. do exercício de 1955 em Cr\$ 180.000,00. Vencidos os Conselheiros Ernesto Di Rago e Oswaldo Romero que negavam provimento. Ausente o Conselheiro Henrique Biasino. Licenciados os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente, Júlio Pedroso de Lima Júnior. Ausentou-se, a essa altura dos trabalhos, o Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Pedido de Reconsideração número 385 — Processo 4.514.495-54 — Requerente: Adroaldo Jorge Dantas — Requerido: O Conselho de Recursos Fiscais — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Por unanimidade, foi indeferido o pedido. Ausentes os Conselheiros Henrique Biasino e Vasco Borges de Araújo. Licenciados os Conselheiros — Waldemar Freire de Mesquita e seu suplente, Júlio Pedroso de Lima Júnior. Usou da palavra, pela Fazenda, em todos os recursos, o seu representante, Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, tendo antes o Senhor Presidente anunciado a pauta da sessão seguinte. Eu, Imar Carvalho do Amaral, Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata que, depois de datilografada, assino. — Imar Carvalho do Amaral. Aprovada em sessão de hoje. Em 6 de setembro de 1957. (a) Alberto Woolf Teixeira.

Revificação
No Diário Oficial Seção II de 23 de maio de 1957 — Págs. 4.907: Onde se lê:

CONSELHO DO RECURSOS FISCAIS

Ata da 587ª Sessão Ordinária

Recurso nº 448 — Processo número 4.896.852-51 — Recorrente «ex-officio»: Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Recorrido: Hotel Vogue Limitada — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Por maioria, foi dado provimento ao recurso «ex-officio». Vencidos os Conselheiros Relator, Oswaldo Romero e Celso Pessoa que funcionou em substituição ao Conselheiro Alberto Woolf Teixeira, licenciado. Ausente o Conselheiro Lauro Vascon-

cellos. Designado para redigir as conclusões do Acórdão o Conselheiro Vasco de Araújo.

Lein-se:

Recurso nº. 448 — Processo número 4.896.852-51 — Recorrente «ex-officio»: Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Recorrido: Hotel Vogue Limitada — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Por maioria, foi negado provimento ao recurso «ex-officio». Vencidos os Conselheiros Relator, Oswaldo Romero e Celso Frota Pessoa que funcionou em substituição ao Conselheiro Alberto Woolf Teixeira, licenciado. Ausente o Conselheiro Lauro Vasconcellos. Designado para redigir as conclusões do Acórdão o Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1957

Mandado de citação referente a ação rescisória requerida por Marileia Soares Sader, assistida de seu marido, e outra, perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal. — Ciente, à Procuradoria de Desapropriações, dada a competência específica daquele órgão.

Mandado de citação referente a ação ordinária requerida por Jaime Rodrigues dos Santos, em curso no Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública — Cartório do 2º Ofício. — Ciente, à Procuradoria de Desapropriações, dada a competência específica daquele órgão.

Mandado de citação referente a ação ordinária requerida por Olavo Paranhos, perante o Juízo de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública, car-

tório do 2º Ofício. — Ciente. Ao Senhor Coordenador do Setor de Funcionalismo.

Dia 25 de setembro de 1957

Mandado de citação, referente a ação ordinária movida por Geraldo Sampaio de Sousa e outros, em curso perante o Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, cartório do 2º Ofício. — Ciente. Ao Sr. Coordenador do Setor de Funcionalismo.

Dia 26 de setembro de 1957

Mandado de citação, referente a consignação em pagamento movida por Companhia de Seguros Riachuelo, em curso perante o Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública, cartório do 2º Ofício. — Ciente. Ao DCF, por se tratar de matéria fiscal.

Mandado de citação, referente a ação de consignação em pagamento, requerida por Companhia Construtora Freire Sodré, em curso perante o Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública — Cartório do 2º Ofício contra a Prefeitura do Distrito Federal. — Ciente. Ao DCF, por se tratar de matéria fiscal.

Mandado de citação, referente a ação de reintegração de posse, requerida por Homero Zacaro, em curso perante o Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública — Cartório do 2º Ofício, contra a Prefeitura do Distrito Federal. — Ciente. Ao advogado Dr. Raul Lins e Silva Filho.

Mandado de notificação, referente a Olavo Anibal Nascentes, requerida perante o Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública — Cartório do 2º Ofício sendo a Prefeitura do Distrito Federal notificada. — Ciente. Ao Sr. Coordenador do Setor de Funcionalismo.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Procuradoria de Desapropriações

Térmo de recuo do imóvel situado na Estrada das Capoeiras, lado ímpar, distante 237,50m do imóvel n.º 185, desmembrado em 34 lotes de acordo com o projeto n.º 19.964, na freguesia de Campo Grande, desta Capital, que assinam como outorgantes-obrigados-cessionários João Pedro Thomaz Pereira e sua mulher e Paulo Jorge Thomaz Pereira e sua mulher e como outorgada-obrigada-cessionária a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada, somente, "Prefeitura", na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1957, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da Prefeitura, presente o Doutor Miguel Antonio Dabul, advogado da mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura", na forma da Portaria n.º 592, de 28 de agosto de 1956, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 29-8-1956, compareceram João Pedro Thomaz Pereira e sua mulher, Maria Romaguera Thomaz Pereira, brasileiros, casados, éle funcionário municipal e ela de prendas domésticas e Paulo Jorge Thomaz Pereira e sua mulher, Edith Casção Thomaz Pereira, brasileiros, casados, éle funcionário municipal e ela de prendas domésticas, todos residentes nesta Cidade; e perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, co-

nhecidas dos interessados, por eles foi dito: Primeiro — que são senhores e legítimos possuidores do imóvel situado na Estrada das Capoeiras, lado ímpar, distante 237,50m do imóvel n.º 185, desmembrado em 34 lotes, de acordo com o projeto n.º 19.964, na freguesia de Campo Grande, desta Capital, havido por compra de Carlos de Oliveira Barbosa e outros, conforme escritura de 13-7 de 1945, do 7.º Ofício, registrada no 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, às folhas 245 do livro 3 AF, sob número 15.351, o qual está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional e fóro. Segundo — que têm pleno conhecimento do projeto n.º 56.577, pelo qual é necessário o recuo do imóvel de sua propriedade, já referido anteriormente ao alinhamento constante do citado projeto. Terceiro — que assim sendo, ajustam com a "Prefeitura" e desde já, pelo presente e na melhor forma do direito, obrigam a recuar o dito imóvel ao alinhamento do retro citado projeto e a entregar, desde logo, ao uso público, a área correspondente ao recuo em referência, cujas medições, confrontantes e confrontações são as seguintes: Área de recuo com 2.348m², dividida em 2 partes: 1.ª parte: na frente dos lotes 1 a 25 e 33 e 34: mede 477,50m pelo antigo alinhamento; 361,90m pelo alinhamento do P.A.; 5m pelo lado esquerdo e 4,80m pelo lado direito. 2.ª parte: na frente dos lotes 26 a 32: mede 90m pelo antigo alinhamento;

92m pelo alinhamento do P.A.; 5 pelo lado direito e 520m pelo lado esquerdo. — Confrontações da área de recuo de acordo com o laudo anexa n.º 1.977, e a planta de lotes n.º 19.964. 1.ª parte: confronta na frente os lotes 1 a 25 e 33 e 34, Estrada do Rio do "A", Estrada das Capoeiras, Estrada Rio-São Paulo, lado esquerdo com a Estrada Rio-São Paulo, lado direito com o n.º 185, da Estrada das Capoeiras, propriedade de Augusto Barbosa, fundos com o remanescente do imóvel em causa. 2.ª parte: confronta na frente os lotes 26 a 32, com a Estrada Rio-São Paulo, lado direito com a mesma Estrada, lado esquerdo com o n.º 185, da Estrada das Capoeiras, de propriedade de Augusto Barbosa, fundos com o remanescente do imóvel em causa. Quarto — pelo representante da "Prefeitura", devidamente autorizado por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, foi dito que aceitando a obrigação assumida pelos proprietários outorgantes, a "Prefeitura", de acordo com o laudo de avaliação número 1.977, de 8-9-1955, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura" aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta do processo n.º 7.521.291-55, pagará aos mesmos pela área descrita, depois de garantido o novo alinhamento, com a conclusão das obras requeridas, a importância de Cr\$..... 116.422,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), por conta da verba 512 — código 3.103 — na qual fica empenhada. Quinto — que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização de quaisquer natureza, caso venha a ser negado esse registro. Sexto — que a prescrição quinquenal a favor da "Prefeitura" começará a correr da data do referido registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo, serão dirimidas no fóro desta Capital. Sétimo — os proprietários outorgantes declaram que, de inteiro acordo com as condições estipuladas com a "Prefeitura", por força deste e das disposições de direito aplicáveis, cedem e transferem à "Prefeitura" todo direito, ação, domínio e posse que tem sobre a área descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão, firme e boa, a todo tempo, por si e seus sucessores legais e a responder pela evicção de direito. Oitavo — a "Prefeitura" fornecerá aos proprietários, paga a taxa devida, uma certidão "verbum ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada às expensas dos mesmos no Registro Geral de Imóveis competente e, em seguida, apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para os signatários, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. E, por já ter sido recolhida aos cofres da "Prefeitura" a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), correspondente à taxa de assinatura,

de termo, conforme faz certo a guia n.º 3.217.372, de 11-9-1957 para firmeza do que ficou estabelecido a lei o presente, extinto o art. 4.º do decreto n.º 6.911 de 28-1-1941, combinado com o Decreto n.º 7.218, de 9 de janeiro de 1942, e art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública, nos termos do art. 49 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, o qual vai selado com Cr\$ 20.00 (vinte cruzeiros) de taxa de expediente e escripto pelas partes interessadas: testemunhas Srs. Jayme Ribeiro cart. 22.453 — M. Marinho, e Nemésio Silveira, carteira n.º 149.651. — I.F.P. e por mim, Flávio Boavista Passos, of. adm. classe J. mat. n.º 43.456, que o escrevi. Em tempo: O Sr. Paulo Jorge Thomaz Pereira, exibiu o título de eleitor n.º 16.762, da 5.ª Zona, provando haver votado nas eleições de 3-10-55, e o Sr. João Pedro Thomaz Pereira exibiu o título de eleitor n.º 10.123, da 5.ª Zona, expedido em 5-12-1956 e encerro na forma anterior ao "em tempo". Flávio Boavista Passos. — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1957. — João Pedro Thomaz Pereira — João Pedro Thomaz Pereira, cart. 20.096 — P.D.F. — Maria Romaguera Thomaz Pereira, cart. n.º 537.837 — I.F.P. — Paulo Jorge Thomaz Pereira, cart. n.º 351.742 — I.F.P. — Edith Cascão Thomaz Pereira, cart. número 111.282. Estado do Rio de Janeiro. — Miguel Antonio Dabul. — Jayme Ribeiro — Nemésio Silveira. — Flávio Boavista Passos. — Copiei: Dalila Cruz — Mat. n.º 27.015. — Confere: Francisco Baptista Soares — Mat. n.º 58.135 — 5BP. — Visto: Geraldo Barroso Leite, Of. Adm. classe "O" — Mat. 4.162. (N.º 28.967 — 27-9-1957 — Cr\$ 663.00).

Departamento do Patrimônio Ratificação

No D.O. de 16-8-57 — fôlhas 7.823, referente ao "Termo de ocupação, a título precário, do imóvel próprio municipal situado na rua Camerino n.º 9", onde se lê: — Aos 12 dias do mês de agosto de 1937; leia-se: Aos 12 dias do mês de agosto de 1957.

No D.O. de 24-9-1957 — fôlhas 9.587, referente ao "Termo de responsabilidade, pela ocupação, a título precário, de uma área, próprio municipal, situada no Campo de São Cristóvão" — Onde se lê: (a) Aracy Amaral — Tullio da Silva Costa e Heleio Lourenço Dias. — Leia-se: (a) Aracy Amaral de Souza. Testemunhas: a.a.) Tullio da Silva Costa e Heleio Lourenço Dias.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Superintendência do Financiamento Urbanístico

Termo de recuo do imóvel situado na rua Maricá n.º 536, antes rua Teles n.º 9, freguesia de Jacarepaguá, desta Cidade, que assinam, como outorgantes obrigados - cedentes, Cândido Teodoro de Moraes e sua mu-

lher e, como outorgado-obrigado-cessionária a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente "Prefeitura", na forma abaixo:

Aos vinte dias do mês de setembro de 1957, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura" na forma da portaria n.º 592, de 28 de agosto de 1956, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no "Diário Oficial", Seção II, de 29 de agosto de 1956, compareceram Cândido Teodoro de Moraes e sua mulher Alberdina de Castro Moraes, brasileiros, casados, ele do comércio e ela de prendas domésticas, residentes nesta cidade e, perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, por eles foi dito: Primeira — que são senhores e legítimos possuidores do imóvel situado na rua Maricá n.º 536, antes rua Teles n.º 9, freguesia de Jacarepaguá, desta Cidade, havido por compra do casal de Francisco Torriço conforme escritura de 10 de outubro de 1939 do 18.º Ofício de Notas, desta Capital, às fls. 92v., livro 341 e registrada no 9.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, desta Capital, às fls. 7 do livro 3 G, sob n.º 1.843, o qual está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional e fôro; Segunda — que têm pleno conhecimento do projeto n.º 2.330, pelo qual é necessário o recuo do imóvel de sua propriedade, já qualificado dito já referido anteriormente, ao alinhamento constante do citado projeto. Terceira — que assim sendo, ajustam com a "Prefeitura", e, desde já, pelo presente e na melhor forma de direito, obrigam-se a recuar o dito imóvel ao alinhamento do retrocitado projeto e a entregar, desde logo, ao uso público a área correspondente ao recuo em referência, cujas medições, confrontantes e confrontações, são as seguintes: área de recuo de 6.00m2., medindo na frente 10.00m., nos fundos 10.05m., à direita 0.40m. e à esquerda 0.80m., confrontando na frente, lados direito e esquerdo com o logradouro público (rua Maricá), fundos com o remanescente do imóvel em causa. Quarta — pela personalidade da "Prefeitura", devidamente autorizado por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, foi dita que aceitando a obrigação assumida pelos proprietários outorgantes, a "Prefeitura", de acordo com o laudo de avaliação n.º 2.185, de 21 de dezembro de 1955, da Divisão de Desapropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta do processo n.º 7.517.939-55, pagará aos mesmos pela área descrita, depois de garantido o novo alinhamento com a conclusão das obras requeridas, a importância de Cr\$ 1.400.00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), por conta da Verba 512-3.103, na qual fica empenhada a cidade importância Quinla — que a vigência deste fica con-

cluída ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização de quaisquer natureza, caso venha a ser denegado esse registro. Sexta — que a prescrição a favor da "Prefeitura" começará a correr da data do referido registro e que quaisquer das suscitadas com relação ao mesmo, serão dirimidas no foro desta Capital. Sétima — os proprietários — outorgantes declararam que, de inteiro acordo com as condições estipuladas com a "Prefeitura", por força deste e das disposições de direito aplicáveis, cedem e transferem à "Prefeitura", todo o direito, ação, domínio e posse que têm sobre a área descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão, firme e boa, a todo tempo, por si e seus sucessores legais e a responderem pela evicção de direito. Oitava — a "Prefeitura" fornecerá aos proprietários-outorgantes, paga a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada a expensas dos mesmos no Registro Geral de Imóveis competente e, em seguida, apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para os signatários, o direito decorrente da decisão administrativa, correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. E, por já haver sido averbada nos livros da "Prefeitura" a importância de Cr\$ 110.00 (cento e dez cruzeiros), correspondente à taxa de assinatura de termo, conforme faz certo a guia n.º 3.215.697, de 28 de janeiro de 1957, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrei o presente "ex-vi" do art. 4.º do Decreto n.º 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto n.º 7.218, de 9 de janeiro de 1942, e art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública nos termos do art. 49, da Lei n.º 21, de 15 de janeiro de 1948, o qual vai selado com Cr\$ 20.00 de taxa de expediente, assinado pelas partes interessadas, testemunhas Vandira Dias Vieira, carteira de identidade 97.576, do M. Marinho, Reginaldo Rodrigues da Paixão, carteira 2.267 do C.R.C. e por mim, Flávio Boavista Passos, oficial administrativo, classe J. mat. 43.456, que o escrevi. Em tempo: o Sr. Cândido Teodoro de Moraes exibiu o título de eleitor n.º 63.246 da 13.ª Zona, provando haver votado na eleição de 3 de outubro de 1955. Encerro na forma anterior ao em "tempo". — Flávio Boavista Passos. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1957. — Cândido Teodoro de Moraes, cart. 8.529 — do M.T.I.C. — Albertina de Castro Moraes — Miguel Antônio Dabul. — Wandyras Dias Vieira. — Reginaldo Rodrigues da Paixão. — Flávio Boavista Passos. — Copiei fielmente. — Dalila Cruz, matrícula n.º 26.019. — Confere: assinatura ilegível. — Visto: Geraldo Barroso Leite, Oficial Administrativo Classe O, matrícula n.º 4.162. N.º 29.003 — 23-9-57 — Cr\$ 408.00

Procuradoria de Desapropriações

Termo de recuo do domínio útil do imóvel situado na rua das Laranjeiras n.º 328, na freguesia da Glória, nesta Cidade, que assinam, como outorgantes-obrigados - cedentes, Alexandre Bokor e sua mulher e Ana Bokor e, como outorgado-obrigado-cessionária, a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada, somente, "Prefeitura", na forma abaixo:

Aos 23 dias do mês de setembro de 1957, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", presente o doutor Miguel Antônio Dabul advogado da mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura", na forma da portaria n.º 592, e 28 de agosto de 1956, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no "Diário Oficial" — Seção II, de vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, compareceram Alexandre Bokor e sua mulher, Julianna Bokor, brasileiros naturalizados, ele, proprietário e ela de prendas domésticas, casados, residentes nesta Cidade e Ana Bokor brasileira naturalizada, solteira, maior, de prendas domésticas, residentes nesta Cidade e, como intervenientes-compradores, Eugênio Bokor e sua mulher, Jack Schaff Friedman, Suzanna Bokor, Bernardo Schwaitzer e Alice Haas e, perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, por eles foi dito: Primeira: que são senhores e legítimos possuidores do domínio útil do imóvel situado na rua das Laranjeiras n.º 328, freguesia da Glória, nesta Cidade, havido de Olga Leal da Rocha Miranda e do Espólio de Auréa Modesta Leal, conforme escritura de 18 de março de 1955, lavrada no 6.º Ofício, desta Cidade, fls. 48v, livro 669, registrado no 9.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, às fls. 104, do livro 3-AP, sob número 20.983, o qual está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional, exto o fôro de vido à "Prefeitura"; Segunda — que têm pleno conhecimento do projeto n.º 5.413, pelo qual é necessário o recuo do imóvel de sua propriedade, já referido anteriormente, ao alinhamento constante do citado projeto; Terceira — que assim sendo, ajustam com a "Prefeitura" e, desde já, pelo presente e na melhor forma de direito, obrigam-se a recuar o dito imóvel ao alinhamento do retrocitado projeto e a entregarem, desde logo, ao uso público, e área correspondente ao recuo em referência, cujas medições, confrontantes e confrontações são as seguintes: área em forma de paralelogramo, com 59,19m2., medindo: 15,26m no alinhamento atual; 15,00m no alinhamento do PA 5.413 e, 7,00m nas divisas direita e esquerda, confrontando; frente, para a rua das Laranjeiras; lado direito, com o n.º 334, da mesma rua, propriedade de Maria Isabel Lisboa A. e Silva; lado esquerdo, com o n.º 322, da mesma rua, de

propriedade de Eurico de Alencar Araripe e o logradouro (rua das Laranjeiras) e, fundos, com o remanescente do imóvel em causa; Quarta — pelo representante da "Prefeitura" devidamente autorizado por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, foi dito que aceitando a obrigação assumida pelos proprietários outorgantes, a "Prefeitura", de acordo com o laudo de avaliação número 2.451, de 11 de maio de 1956, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta do processo n.º 7.500.545-51, pagará nos mesmos, pela área descrita, depois de garantido o novo alinhamento, com a conclusão das obras requeridas, a importância de Cr\$ 121.826,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros), por conta da Verba 512 — 3.103, na qual fica empenhada a citada importância; Quinta — que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização de qualquer natureza, caso venha a ser denegado esse registro; Sexta: que a prescrição quinquenal a favor da "Prefeitura" começará a correr da data do referido registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo, serão dirimidas no foro desta Capital; Sétima: os proprietários outorgantes declaram que, de inteiro acordo com as condições estipuladas com a "Prefeitura", por força deste e das disposições de direito aplicáveis, cedem e transferem a "Prefeitura", todo o direito, ação, domínio e posse que têm sobre a área descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão firme e boa, a todo tempo, por si e seus sucessores legais e a responder pela evicção de direito; Oitava — a "Prefeitura" fornecerá aos proprietários signatários, paga a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada à expensas dos mesmos, no Registro Geral de Imóveis competente e, em seguida, apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para os signatários, o direito decorrente da decisão administrativa, correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. Neste ato presentes os promitentes compradores: 1) Eugênio Bokor e sua mulher Ibo-ya Bokor, ele brasileiro naturalizado, mecânico, ela natural da România, de prendas domésticas, casados, residentes nesta Cidade; 2) Jack Schiff Friedman, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, Industrial, residente nesta Cidade, à rua Constante Ramos n.º 30, apartamento 1.003; 3) Suzana Bokor, brasileira, de prendas domésticas, solteira, maior residente na rua General Barbosa Lima n.º 51, nesta Cidade; 4) Bernardo Schwartz, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, engenheiro civil, residente na rua Deputado Soares Filho n.º 55, apartamento 202, nesta Cidade; 5) Alice Haas, brasileira naturalizada, solteira, maior, de prendas domésticas, re-

sidente nesta Cidade, à rua Ce-Boavista Passos. — Copiel fielmente: Dalila Cruz, mat. 26.019. — Confeite: Waldir Monção, matrícula n.º 39.276. — Visto: Geraldo Barbosa Leite, Of. Adm. Classe D, mat. 4.162. (N. 28.987 — 28-9-57 — Cr\$ 714,00)

Térmo de recuo do imóvel situado à Rua Barata Ribeiro n.º 737, na freguesia da Lagoa, desta Cidade, que assinam como outorgantes-obrigados-cedentes Augusto Vasconcelos Júnior e sua mulher com a intervenção dos promitentes compradores Dr. Rodolpho de Paoli e sua mulher, e como outorgada-obrigada-cessionária a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente "Prefeitura" na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1957, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", presente o doutor Miguel Antonio Dabul, advogado da mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura" na forma da portaria n.º 591, de 28 de agosto de 1956, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial, Seção II, de vinte e nove de agosto de 1956 (29 de agosto de Vasconcelos Júnior e sua mulher D. Bertha Araújo Vasconcelos, brasileiros, proprietários, portadores das carteiras de identidade n.ºs 126 — D do CREA — e 714.334 — I.F.P. respectivamente, e como intervenientes o Dr. Rodolpho de Paoli e sua mulher D. Arlinda Romanzio de Paoli, brasileiros, casados, proprietários, portadores das carteiras de identidade números 213.956 e 249.415 — E.M. Gerais respectivamente, na qualidade de promitentes compradores de 31-40 do domínio útil do terreno, e perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidos dos interessados, pelo primeiro casal foi dito: **Primeiros** que é senhor e legítimo possuidor do domínio útil do imóvel situado na Rua Barata Ribeiro n.º 73, construído em terreno havido, uma parte, de Maximiliano da Silva Leitão, e sua mulher, nos termos da escritura de permuta de 15 de fevereiro de 1936 lavrada nas Notas do Tabelião do 5.º Ofício desta Cidade no livro 564, às 46, transcrita em 31 de março de 1936, no 5.º Ofício do Registro Geral de Imóveis no livro 3-Z, às fls. 144, sob o n.º 11.943; e a outra parte, de Oscar Antunes de Campos conforme escritura ade 6 de outubro de 1925, lavrada nas Notas do Tabelião do 5.º Ofício desta Cidade, no livro 29, às fls. 69, transcrita no 2.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, em 5 de novembro de 1925, no livro 3-AB, às fls. 173, sob o n.º de ordem 31.213, o qual está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional, sendo foreiro a "Prefeitura" e havendo para o imóvel escritura de promessa de venda da fração de 31-40 do domínio útil do terreno, em favor do Dr. Rodolpho de Paoli e sua mulher, lavrada em 22 de maio de 1956 nas Notas do Tabelião do 15.º Ofício desta Cidade, no livro 999, às fls. 88v., devidamente transcrita em 20 de setembro de 1956 no 5.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, no livro 4-AA, às fls. 117, sob o n.º 15.744. — **Segundo:** que tem pleno conhecimento do projeto n.º 6.161, pelo qual segundo o processo n.º 7.426.463-51, é necessário o recuo do imóvel de sua propriedade, já referido anteriormente ao alinhamento constante do citado projeto — **Terceiro:** que assim, ajusta com a "Prefeitura" e desde já, pelo presente e na melhor forma de direito obriga-

se a recuar o dito imóvel ao alinhamento do retrocedido projeto e a entregar desde logo, ao uso público a área correspondente ao recuo em referência, cujas medições, confrontantes e confrontações são as seguintes: área com 36,54m², que mede 12,00 m na frente, 13,36m nos fundos, 3,02m no lado direito e 3,00m no lado esquerdo e confronta na frente com o logradouro público (Rua Barata Ribeiro), nos fundos com o remanescente do terreno em causa, no lado direito com o prédio n.º 733 de propriedade de Orlando Moreira Torres e outros e no lado esquerdo com o n.º 739 de propriedade de Maximiano da Silva Leitão, ambos da Rua Barata Ribeiro. — **Quarto:** pelo representante da "Prefeitura", devidamente autorizado por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, foi dito que aceitando a obrigação assumida pelo proprietário outorgante, a "Prefeitura", de acordo com o laudo de avaliação n.º 2.075, de 11 de setembro de 1956, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito, no processo n.º 7.510.862-56, pagará a mesma, pela área descrita, depois de garantido o novo alinhamento com a conclusão das obras requeridas a importância de Cr\$ 42.062,00 (quarenta e dois mil e sessenta e dois cruzeiros), por conta da Verba 512 — 3.103, na qual fica empenhada a citada importância. — **Quinto:** que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização de qualquer natureza, caso venha a ser denegado esse registro. — **Sexto:** que a prescrição quinquenal a favor da "Prefeitura" começará a correr da data do referido registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo, serão dirimidas no foro desta Capital. — **Sétimo:** os proprietários outorgantes declaram que de inteiro acordo com as condições estipuladas com a "Prefeitura", por força deste e das disposições de direito aplicáveis, cedem e transferem a "Prefeitura", todo o direito, ação, domínio e posse que têm sobre a área descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão, firme e boa, a todo tempo, por si e seus sucessores legais e a responder pela evicção de direito; — **Oitava:** a "Prefeitura" fornecerá aos proprietários, paga a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada à expensas dos mesmos no Registro Geral de Imóveis competente e, em seguida, apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para os signatários, o direito decorrente da decisão administrativa, correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. Presentes neste ato os intervenientes-promitentes-compradores Dr. Rodolpho de Paoli e sua mulher D. Arlinda Romanzio de Paoli, já qualificados, que assinam o presente termo "lavrado" juntamente com os outorgantes-obrigados-cedentes, por concordar em com todos os seus dizeres e para que produza todos os efeitos de direito. E, por já haver sido recolhida aos cofres da "Prefeitura" a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), correspondente à taxa de assinatura de termo, conforme faz certo a guia n.º 3.217.357, de 18 de setembro de 1957, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrei o presente "ex-vi" do art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.911, de 26 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto n.º 7.218, de 9 de janeiro de 1942, e art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.532, de 31 de julho de

1956, valendo o presente como escritura pública nos termos do art. 49 da Lei n. 217, de 15 de janeiro de 1943, o qual vai selado com Cr\$ 20,00 de taxa de expediente, assinado pelos interessados, testemunhas Nemésio Silveira, carteira de identidade n.º 1.9.031 do I.F.P. Francisco Olavo da Silveira Cavalcante, cart. n.º 438.009 — I. F. P. e por mim Flávio Boavista Passos, oficial administrativo, classe J — matr. 43.456, que o escrevi. Em tempo: o Senhor Augusto Vasconcellos Júnior e a Senhora Bertha Araújo Vasconcellos exibiram os títulos eleitorais, respectivamente, n.ºs 4.521, e 7.841, ambos da 5.ª Zona, expedidos em 31 de outubro de 1956 e 11 de dezembro de 1956 e o Sr. Rodolpho da Paoli e a Senhora Aracida Romaniz de Paoli exibiram os títulos eleitorais, respectivamente, n.ºs 24.583 e 21.723, ambos da 5.ª Zona, provando haverem votado nas eleições de 3-10-55. E encerro na forma anterior ao em tempo. Flávio Boavista Passos — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1957. — Augusto Vasconcellos Júnior — Bertha Araújo Vasconcellos — Rodolpho Paoli — Aracida Romaniz de Paoli — Miguel Antonio Dabul — Nemésio Silveira — Francisco Olavo da Silveira — Flávio Boavista Passos. — Copiei fielmente: Dalila Cruz, Matr. 26.019 — Confere: Geraldo Barroso Leite, Oficial Administrativo, classe O — matr. n.º 4.162. — Visto: Nilton Campos, Advogado — matr. 4.600.

**SECRETARIA GERAL
DE VIAÇÃO E OBRAS
Departamento de Edificações
7-ED-6**

Térmo de obrigação que com a Prefeitura do Distrito Federal assina e assume o Senhor Jacob Bogossian e outros, na qualidade de proprietários do imóvel situado na Avenida Ataulfo de Paiva sem número, lado par e distante cento e oito metros da esquina da Avenida Epitácio Pessoa, a fim de obter a licença a título precário da construção de um mercadinho no referido lote, na forma abaixo.

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 1957, presentes no Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal, o Diretor, Engenheiro civil, Doutor José Rodrigues Leite Pitanga e as testemunhas abaixo assinadas, conhecidas dos interessados, compareceram os Senhores Jacob Bogossian, brasileiro, viúvo; Francisco Bogossian, menor impubere, representado pelo seu representante legal Sr. Jacob Bogossian; Wilma Bogossian Dutra, assistida do seu marido Hiram Dutra Filho; Almée Jacob Bogossian, solteira maior; Ivete Bogossian, solteira, maior e Elias Bogossian, assistido de sua mulher, Dona Adonéa de Freitas Bogossian, todos brasileiros, adquirentes (6-7) do referido terreno pelo formal de partilha datado de 24 de setembro de 1945, contendo a sentença de 17 de julho de 1945, do 3.º Ofício da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões desta cidade e devidamente averbado no 2.º Ofício do Registro Geral de Imóveis no livro 3-BB, à página 292, sob o n.º de ordem 12.689 e (1-7) conforme carta de arrematação, de 22 de março de 1947, do 1.º Ofício da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões,

desta cidade e averbado no 2.º Ofício do Registro Geral de Imóveis no livro 3-BE, sob o número de ordem 13.895, à página 100, e formal de partilha da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões. 2.º Ofício, do espólio de Angela Bogossian e prenotado no mesmo Ofício do Registro Geral de Imóveis no livro protocolo 1-U, sob o n.º de ordem 62.887, à páginas 260 e assim como possuem o referido imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus, vem assinar o presente termo de obrigação pelo qual declaram aceitar e cumprir, por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores na forma abaixo: **Primeira** — A Prefeitura do Distrito Federal concederá a título precário, pagos os emolumentos devidos, a licença para construção de um "Mercadinho" com um pavimento, conforme foi autorizado por despacho de 23 de julho de 1957, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, louvando-se no parecer do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral de Viação e Obras, do dia 20 do mesmo mês e ano, de acordo com o parágrafo 4.º, do artigo 3.º, do Decreto 13.287 de 16 de agosto de 1956 e de acordo com o projeto apresentado junto ao processo número 7.411.668-57. **Segunda** — Os proprietários signatários neste ato se obrigam, entretanto, por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores a exonerar a Prefeitura do Distrito Federal do pagamento de qualquer indenização presente ou futura, relativa ao valor das obras mencionadas na cláusula primeira, observadas as disposições constantes do parágrafo 1.º do artigo 3.º, do Decreto número 13.287 de 16 de agosto de 1956. **Tercera** — Os proprietários neste ato se obrigam outrossim, a respeitar integralmente as condições estabelecidas no presente termo, renunciando ao direito de pleitear qualquer indenização desta Prefeitura do Distrito Federal em Juízo ou fora dele, relativamente ao estabelecido, pondo desde já a mesma "Prefeitura" a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. **Quarta** — A Prefeitura do Distrito Federal fornecerá aos proprietários, independentemente de requerimento, paga a taxa devida, uma certidão deste termo, a qual deverá ser averbada às expensas do mesmo no competente cartório do Registro Geral de Imóveis desta Capital e em seguida, ser apresentada neste Departamento, para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para os proprietários, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. E para firmeza, do que acima foi convenção, em face dos despachos e mais atos constantes do processo administrativo número 7.411.668 de 1957 e seus anexos, lavrei o presente termo que tem força de escritura pública "ex-vi" do disposto no artigo 49, da lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), para que produza todos os efeitos legais, o qual depois de lido e achado conforme perante os interessados e testemunhas, é assinado pelo Diretor deste De-

partamento, o Engenheiro civil — Está conforme: Nelson Parisot Dias Pereira, Chefe do 7-ED-6. (N.º 28.951. Em 27-9-57. Cr\$ 357,00) Adalberto Cumplido de Sant'Anna, ainda os interessados, testemunhas o por mim, Mario Monteiro Villalba, Oficial Administrativo, padrão "Q", matrícula 4.122, da Secretaria Geral de Viação e Obras, em exercício neste Departamento que o escrevi por haver sido designado para este fim. A taxa de expediente para a assinatura deste termo, foi paga pela guia n.º 49.16.979, na importância de Cr\$ 110,00. Vai o presente termo selado com selos de expediente emitidos pela Prefeitura do Distrito Federal no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00). Assina o presente termo de obrigação representando os senhores: Jacob Bogossian, Francis Bogossian, Wilma Bogossian Dutra e seu marido Hiram Dutra Filho, Almée Jacob Bogossian, Ivete Bogossian e Elias Bogossian e sua esposa Adonéa de Freitas Bogossian, o seu bastante Procurador Abdo Bogossian, em conformidade com os poderes especiais conferidos pelo bastante instrumento de procuração, passada no 4.º Ofício de Notas em 5 de agosto de 1957, liv. 438, à fls. 152v. Assinado sobre as selos acima mencionados e inutilizados na forma da lei, Departamento de Edificações em 16 de setembro de 1957. — Mario Monteiro Villalba. Em seguida as assinaturas de José Rodrigues Leite Pitanga, Diretor — Jacob Bogossian e p. p. Abdo Bogossian. Assinaram como testemunhas: Homero do Couto Gomes e Luiz Osório de Castro. E, nada mais constando do referido termo de obrigação, lavrado e assinado às fls. 32 a 33 do livro próprio n.º 22, datilografai a presente cópia para publicação que depois de conferida, dato e assino. Departamento de Edificações, em 17 de setembro de 1957. — Joaquim Mendes d'Andrade Pinheiro, matrícula n.º 38.964. — Confere: Carlos Celso de Sá Brito, Of. Ad. "Q", mat. 6.510. — Está conforme: Nelson Parisot Dias Pereira, Chefe do 7-ED-6. (N.º 28.923 — 27-9-57 — Cr\$ 510,00).

Processo G. P. 5.061-57 — Fls.

APROVO

Térmo de obrigação que com a Prefeitura do Distrito Federal assina e assume o Senhor Manoel Lobo Pereira, na qualidade do locatário da loja n.º 637-B, da Rua Miguel Angelo, com a ciência do proprietário da referida loja, a fim de obter o primeiro, a licença para instalação comercial para açougue e mercearia, na referida loja, na forma abaixo:

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 1957, presentes no Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal o Diretor, Engenheiro Civil, José Rodrigues Leite e as testemunhas abaixo assinadas, conhecidas dos interessados, compareceram o Sr. Manoel Lobo Pereira, português, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 500.782, na qualidade de locatário da loja número 63-B, da Rua Miguel Angelo, de acordo com o contrato público de locação lavrado no 4.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, em 29 de junho de 1957, com a ciência da proprietária "Pedroza Joppert & Cia.", neste ato devidamente representada pelo seu sócio Mauro Fernando Pedroza Joppert, conforme escritura lavrada em 16 de março de 1956, em notas do 14.º Ofício des-

ta cidade e registrada no 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, às fls. 70 do livro número 3-AT, sob o número de ordem 40.085 e pelo qual declara o locatário, aceitar e cumprir, por si, seuscessionários ou eventuais sucessores na forma abaixo: 1.ª) A Prefeitura do Distrito Federal concederá a título precário, pagos os emolumentos devidos, a licença para execução das obras de instalação comercial destinada a açougue e mercearia, na loja n.º 637-B, da Rua Miguel Angelo, de propriedade da firma "Pedroza Joppert & Cia.", com a ciência da mesma e conforme foi autorizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal de 20 de agosto de 1957, no Processo O. P. 5.061-57, de acordo com o projeto apresentado junto ao Processo n.º 7.474.131-57. 2.ª) O locatário neste ato se obriga, entretanto, a respeitar a precariedade da licença e a observar integralmente as disposições contidas no Decreto n.º 9.575, de 24 de janeiro de 1949, que regulamentam a instalação de açougues e mercearias em casas de habitação coletiva. 3.ª) Pela inobservância das obrigações acima, a Prefeitura do Distrito Federal aplicará ao locatário as penalidades e multas previstas no Decreto n.º 6.000 de 1.º de julho de 1937 ou em outros quaisquer regulamentos e leis vigentes ou que venham a ser baixadas (aplicáveis ao caso) e procederá a interdição do estabelecimento comercial, na forma do artigo 2.º do Decreto n.º 9.575, como igualmente a ocorrência de qualquer outro assentimento de interesse público, independentemente de qualquer interposição judicial ou extra judicial. 4.ª) O locatário se compromete outrossim, a respeitar integralmente as obrigações ora assumidas, não cabendo o direito de pleitear qualquer indenização desta Prefeitura do Distrito Federal em Juízo ou fora dele relativamente ao estabelecido, pondo desde já, a mesma "Prefeitura" a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. E, para firmeza do que acima ficou convenção, em face dos despachos e mais atos constantes dos processos administrativos G. P. 5.061-57 e 7.474.131-57, lavrei o presente termo de obrigação que tem força de escritura pública "ex-vi" do disposto no artigo 49, da Lei n.º 217, de 13 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), para que produza todos os efeitos legais, o qual depois de lido e achado conforme perante os interessados e testemunhas, é assinado pelo Diretor deste Departamento, o Engenheiro Civil José Rodrigues Leite Pitanga, ainda os interessados e testemunhas e por mim, Mario Monteiro Villalba, Oficial Administrativo padrão Q, matrícula 4.122, da Secretaria Geral de Viação e Obras, em exercício neste Departamento que o escrevi por haver sido designado para este fim. A taxa de expediente para assinatura deste termo, foi paga pela Guia n.º 49-70.335, na importância de Cr\$ 110,00. Vai o presente termo selado com selos de expediente emitidos pela Prefeitura do Distrito Federal no valor total de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00). — Assinado sobre os selos acima mencionados e inutilizados na forma da Lei, Departamento de Edificações, em 26 de setembro de 1957. Mario Monteiro Villalba. Em seguida as assinaturas de José Rodrigues Leite Pitanga, Manoel Lobo Pereira, Mauro Fernando Pedroza Joppert e como testemunhas, Jorece Ventura dos Santos e Homero do Couto Gomes. E, por ser o conteúdo do mencionado termo de obrigação lavrado e assinado às fls. 35-v e 36 do livro próprio número 22, datilografai a presente cópia para publicação e depois de conferida dato e assino. Departamento de Edificações em 27 de setembro de 1957. — Mario Monteiro Villalba, matrícula 4.122. — Confere: Carlos Celso de Sá Brito, matrícula 6.510.

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃODepartamento do Pessoal
Serviço de Informações

EDITAL N. 32-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Daniel Domingos Dampke em virtude do falecimento do ex-servidor Hermezilla Gomes dos Santos, matrícula n.º 4.893, falecido em 18 de junho de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúva.”

N.º 1.027.073-57).
Em 13 de agosto de 1957. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 33-57.

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Leodegário Lage Sayão, em virtude do falecimento do ex-servidor Carmem Travassos Costa, matrícula n.º 14.067, falecido em 20 de fevereiro de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteira.”

N.º 1.025.030-57).
Em 20 de agosto de 1957.
Homero Marciano Corrêa. — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 34-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Rezeda Barbosa, em virtude do falecimento do ex-servidor José dos Santos, matrícula n.º 73.217, falecido em 27 de junho de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de casado.”

N.º 1.029.338-57).
Em 20 de agosto de 1957.
Homero Marciano Corrêa. — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 35-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Yduvirm de Souza, em virtude do falecimento do ex-servidor Alcino de Carvalho, matrícula número: 7.868, falecido em 5 de novembro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo.”

N.º 1.015.063-57).

EDITAL N.º 36-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Maria Cardoso, em virtude do falecimento do ex-servidor Pedro Pires de Lima, matrícula número: 7.387, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de casado.”

EDITAL N. 37-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto Remy Ferreira Bicudo, em virtude do falecimento do ex-servidor Osvaldo Freitas, matrícula número: 11.182, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.”

N.º 1.030.118-56).
Em 22 de agosto de 1957.
Homero Marciano Corrêa. — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 38-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150

EDITAIS E AVISOS

do Estatuto Rogério Vieira, em virtude do falecimento do ex-servidor Joana Daita de Souza, matrícula número: 29.797, falecido em 15 de novembro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.”

N.º 1.032.617-57).

EDITAL N. 39-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto Jose Antonio da Silva, em virtude do falecimento do ex-servidor Manoel Elizário de Vasconcelos, matrícula n.º 27.572, falecido em 28 de junho de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.”

N.º 1.030.961-57).

Em 29 de agosto de 1957.
Homero Marciano Corrêa. — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 40-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto Floriano Brilhante, em virtude do falecimento do ex-servidor Saphora Lobos, matrícula n.º 20.348, falecido em 22 de junho de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.”

N.º 1.032.160-57).
Em 29 de agosto de 1957.
Homero Marciano Corrêa. — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 41-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto Ayr Sebastião de Lima, em virtude do falecimento do ex-servidor Camerina Moreira, matrícula n.º 9.090, falecido em 19 de julho de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.”

N.º 1.033.258-57).
Em 29 de agosto de 1957.
Homero Marciano Corrêa. — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 42-57

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou por intermédio de seu procurador Alvaro Walter Pinto Júnior ao recebimento de 10 (Dez) Obrigações de Guerra, emitidas pelo Decreto-lei n.º 4.789 de 5-10-942 de n.º 1.665.796-806, e que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal Alvaro Walter Pinto, em virtude de ter sido aposentado.”

N.º 4. 4.802.610-56).
Em 29 de agosto de 1957.
Homero Marciano Corrêa. — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 43-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto Júlia Maria da Silva, em virtude do falecimento do ex-servidor Aureli de Souza, matrícula n.º 88.589, falecido em 21 de abril de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.”

EDITAL N.º 44-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto João Pedreira Moreira, em virtude do falecimento da Silva Pereira, matrícula nú-

mero 14.211, falecido em 16 de julho de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro. (Proc. n.º 1.031.575-57).

EDITAL N.º 45-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Euclides Vieira da Silva, em virtude do falecimento do ex-servidor Augusta Paes de Andrade, matrícula n.º 41.221, falecido em 13 de agosto de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro. (Proc. 1.035.321-57).

Em 20 de setembro de 1957 — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 46-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Nair de Oliveira, em virtude do falecimento do ex-servidor José Antunes, matrícula n.º 51.259, falecido em 12 de fevereiro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n.º 1.032.632-57). —
Em 24 de setembro de 1957. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 47-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Clarinda Ferreira de Souza, em virtude do falecimento do ex-servidor Arnaldo da Silva Ribeiro, matrícula n.º 33.972, falecido em 18 de julho de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.

(Proc. n.º 1.031.279-57). —
Em 24 de setembro de 1957. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

SECRETARIA GERAL
DE FINANÇASDepartamento de Renda
e Transmissão

Serviço de Coordenação

3-R. T.

EDITAL

(Invalidamente)

Guia:

N.º 4.513.870-57 — Bolivar José de Lima e sua mulher — R. Professor Sebastião Fontes n.º 106 — De acordo com o inciso V da Resol. n.º 5, de 22 de fevereiro de 1945, do Sr. Prefeito, torno público que fica invalidada, a partir de 19 de agosto de 1957, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento n.º 24-63.731, expedida por este Departamento em 16 de agosto de 1957 ficando, outrossim, intimado o Senhor Francisco da Silveira, Despachante, matrícula n.º 90 (ilegível), com escritório à Praça Pio X, 78 — signa-

tário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 24 de setembro de 1957. — Alfredo Chrispim, Chefe do 3-RT — matr. 3.905.

Guia:

N.º 4.526.054-56 — Leonardo Barbieri — Avenida Atlântica n.º 3.916 — Apartamento 607 — De acordo com o inciso V da Resolução, n.º 5, de 22 de fevereiro de 1945, do Sr. Prefeito, torno público que fica invalidada, a partir de 17 de fevereiro de 1957, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento n.º 24-54.675, expedida por este Departamento em 14 de fevereiro de 1957, ficando, outrossim, intimado o Sr. Paulo Olympo Bello, Identidade número 261.297 (IFP) — Avenida Graça Aranha, 81 s a 914, signatário constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 23 de setembro de 1957. — Alfredo Chrispim, Chefe do 3-RT — matr. 3.905.

SECRETARIA GERAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURADepartamento de Educação
Técnico Profissional

EDITAL N. 3-57

Comunico aos interessados abaixo relacionados, que vão ser pagas as bolsas de estudos referentes ao 3.º trimestre do corrente ano, devendo os mesmos comparecer, 2.ª, 5.ª, e 6.ª feiras das 14 hs. às 16 hs. à Avenida Erasmo Braga, 118 — 9.º andar, Departamento de Educação Técnico Profissional.

Relação dos alunos classificados no “Concurso de Língua Pátria”.
1955

1. Cléia Angelina Brandão.
2. Enilda Ferreira da Silva.
3. Henrique Barbosa dos Santos Benito.
4. Inai Martins Ribeiro de Andrade.
5. Josete Lyra.
6. Lourenço Pereira Reis Junior.
7. Maria dos Anjos Fernandes.
8. Marly Borges Adriano.
9. Marly Guerreiro de Castro.
10. Marly Ferreira de Freitas.
11. Mauro de Salles Vilar.
12. Nathalia Cheinfeld.
13. Neiza Dias da Cruz Azevedo.
14. Nelson da Silva Machado Guimarães.
15. Ronaldo da Silva Legoy.
16. Therezinha de Jesus Nunes dos Santos.
17. Walkyria Solange da Luz.
18. Walkyria Ricci Gaertner.
19. Washington Mestor Galvão.
20. Wilson Ferreira Hargroaves.

1956

1. Adir Moysés Luiz.
2. Adilson Nunes.
3. Antonio José Teixeira.
4. Aurelino Leal Netto.
5. Célia Macedo de Oliveira.
6. Doris Melo Carvalho.
7. Ednaldo Pereira Guimarães.
8. Edson Seabra Monica.
9. Ester de Siqueira.
10. Gilda Duchevery.
11. Henrique Antônio Freire.
12. Iracema Helena Zylberman.
13. Joana D'Arc Marçal.
14. Joana Mafalda Giordano.
15. João Baptista Pacheco Franco.
16. João Carlos Fernandes Cardoso.
17. João Ronaldo Sarmento Gadelha.

18. José Hildebrando.
19. José Luiz de Moura Marques.
20. Jovana Pereira P. Alencar.
21. Luiz Artur B. França.
22. Luiz Carlos Brito Ewald.
23. Lucia Pereira Franco.
24. Maria Alice Ribeiro Coelho.
25. Maria Auxiliadora Brandão de Vasconcelos Ramos.
26. Maria do Carmo Pereira Machado.
27. Maria Duarte da Costa.
28. Maria Luiza Soares Cunha.
29. Maria W. R. da G. Gagliardi.
30. Marly Gouveia Sales.
31. Marly Pereira Romero.
32. Milton Galvão.
33. Nílma Mouton.
34. Paulo Eduardo de Leers Costa Ribeiro.
35. Paulo C. de Castro.
36. Rodolpho Souza Rocha.
37. Ruth Alves Viana Florencio.
38. Ruth Filvina Gaertner.
39. Raul Hansel Sérgio Sampaio.
40. Sonia Maria Lopes dos Santos.
41. Suely da Silva Jardim.
42. Theresia Damico Branda.
43. Valdir Andrade Melo.
44. Vilma Souza Duarte.

Em 11 de setembro de 1957 —
Stella de Souza Pessanha, Diretor do DET.

Departamento da Renda Mercantil

EDITAL N. 99

O Chefe do 3-RM (Serviço de preparo e julgamento) do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente a firma Ida Casoli, estabelecida à Praia de Botafogo, 494 — loja inscrita sob o n. 156.564, que deverá comparecer a este Serviço sito à Rua da Quitanda, n. 129 (3º andar) a fim de alegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos relativamente ao auto de infração lavrado em 19 de julho de 1957, por infringência ao disposto no artigo 94 do Decreto 13.108, de 23 de dezembro de 1955. O processo 4.885.241-57, encontra-se à disposição da interessada ou de seu representante legal, ficando-lhe marcado

o prazo acima citado, a partir da primeira publicação do presente Edital.

Serviço de Preparo e Julgamento, em 24 de setembro de 1957 — Syria Almeida Marinho, Chefe do 3-RM — Matr. 15.

Departamento da Renda de Transmissão

Serviço de Coordenação

3-R. T.

(Invalidamento)

Guia n. 4.526.084-56 — Leonardo Burdieri — Av. Atlântica, 3910-ap. 307 — De acordo com o inciso V da Resol. 51 de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 17-2-57, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento n. 24.54675, expedida por este Departamento em 14-2-57, ficando, outrossim, intimado o Sr. Paulo Olympio Bello, Ident. n. 264.297 (IFP) — Av. Graça Aranha, 81 sala 914 signatário constante da 3a. via, a devolver as 1a. e 2a. vias do citado conhecimento. — Em 24-9-57 — As) Alfredo Chispim — Chefe do 3-RT — Matr. 3.905.

Guia n. 4.513.870-57 — Bolivar José de Lima e s/m — R. Prof. Sebastião Fontes 106 — De acordo com o inciso V da Resol. n. 5, de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada, a partir de 19-3-57, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento n. 24.63731, expedida por este Departamento em 16-8-57, ficando, outrossim, intimado o Sr. Francisco da Silveira, Despachante, matrícula n. 90 — (Uligivel), com escritório à Pça. Pio X, 78 — signatário do recibo constante da 3a. via, a devolver as 1a. e 2a. vias do citado conhecimento. — Em 24-9-57 — As) Alfredo Chispim — Chefe do 3-RT — Matr. 3.905.

Departamento do Tesouro

EDITAL

Pelo presente Edital, nos termos do Decreto n. 12.272-A, de 13-10-53, e da Portaria n. 180, de 21-1-53, do DTS, fica convidado o Sr. Despachante Municipal — Francisco Wanderley Pompeu, a comparecer ao Departamento do Tesouro — Serviço de Corres-

pondência — na Rua da Alfândega, 43 2º andar, com a máxima urgência, para regularizar sua situação, uma vez que sua Apólice de Seguro de Fidelidade Funcional n. 3.017.482, emitida pela Companhia Seguradora Brasileira, tem seu vencimento marcado para 8 de outubro de 1957. — Serviço de Correspondência, 27 de setembro de 1957. — Oscar Carneiro Nazareth.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Departamento de Obras e Instalações

Comissão de Concorrências

EDITAIS N.ºs 29, 30, 31, 32, 33 e 34

Chama-se a atenção dos interessados para os editais em epigrafe, publicados no Diário Oficial — Seção II, de 15 do corrente, às páginas 9.120, 9.121 e 9.122, relativos às concorrências públicas para:

Execução de obras de reforma na garagem do Departamento de Obras e Instalação da S.G.S., à rua Ana Neri número 1.552;

Execução de obras de acréscimos no Instituto de Hematologia, situado à rua Teixeira de Freitas número 27;

Execução dos serviços de prosseguimento da construção do posto de Puericultura e Pediatria, anexo ao Hospital Geral Jesus;

Execução de obras de acréscimos no 2.º Grupo de Alimentação, situado no 4.º Distrito Sanitário, à rua General Severiano número 91;

Execução de obras de reforço da fundação do bloco 3-4 e construção de um muro de arrimo e passeio no conjunto residencial Dona Castorina, situado à rua Pacheco Leão;

Execução de obras de reforma geral e acréscimos no 14.º Distrito Sanitário, situado à rua Augusto Vasconcelos número 254 — Campo Grande.

Comissão de Aquisição de Material

EDITAL N.º 93

Chama-se a atenção dos interessados, para a publicação do Edital em epigrafe, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 18 de setembro de 1957, às folhas 9.122 e 9.123, referente à

aquisição de material: — Fornecimento e instalação de aparelhos fluorescentes em diversas dependências do Hospital Geral Carlos Chagas.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Águas

Serviço de Expediente e Comunicações

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n. 6, referente a Concorrência pública para a ampliação da rede de água da Ilha do Governador (parte do Jardim Carioca), publicado no Diário Oficial, Seção II, de 24-9-57, páginas 9.592-3.

Retificação

Do Diário Oficial, Seção II, de 24 de setembro de 1957, referente ao Edital n. 6 de concorrência pública para a ampliação da rede de água da Ilha do Governador (parte do Jardim Carioca):

A fls. 9.592 — 3ª coluna — Onde se lê: ... «recibo de pagamento ...» — Leia-se: ... «recibo do pagamento ...»

A fls. 9.592 — 4ª coluna — Onde se lê: ... «9) — Escavação, assentimento ...» — Leia-se: ... «10) — Escavação, assentimento ...»

A fls. 9.592 — 4ª coluna — Onde se lê: ... «20) — 1 tampão de 200 ...» — Leia-se: ... «20) — 1 registro de 200 ...»

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Agricultura

PÓSTO AGRÍCOLA I

Editais n. 1

O Chefe do Posto Agrícola I, tendo em vista a autorização do Senhor Diretor do DAG, constante do processo 4.760.130-55, faz saber que foi cancelado o débito de Ilda Costa; na importância de Cr\$ 86,90 (oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos), em virtude de ser desconhecido o paradeiro da executada.

Em 21 de setembro de 1957. — William Wilson Coelho de Souza, Chefe do Posto Agrícola I.

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I — Palácio da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACORDAO N.º 2.877

Sessão de 18 de março de 1957
Recorrente "ex-officio" — Departamento da Renda de Transmissão.
Recorrido — Oswaldo Newton Pacheco.
Relator — Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto de Transmissão de Propriedade "inter-vivos".

Fixação de VT com base no produto de doze vezes o valor locativo.

RELATÓRIO

Oswaldo Newton Pacheco pleiteou isenção com fundamento na Lei número 31, de 1947, para a aquisição do apartamento 604 do prédio a Avenida Nossa Senhora de Copacabana 1.418.

O Diretor deferiu o pedido, mediante reconhecimento da isenção a Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) e determinou a cobrança de imposto e excesso de Cr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Requerendo, pleiteou o interessado a isenção sobre o total, alegando as disposições do Decreto n.º 7.806, de 4-9-54, por ser a transmissora a Caixa de Construções de Casas do Ministério da Marinha.

Esse pedido foi indeferido o que motivou novo requerimento do interessado pleiteando o recolhimento total do imposto, sem nenhuma parcela de isenção, mas sob protesto.

Atendendo a esse pedido, o Diretor despatchou mandando cobrar o imposto sobre Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), com base no valor locativo de apartamento.

Novo requerimento apresentou o comprador, desta vez para que fosse feita outra verificação no S. G. T. quanto ao valor índice de cobrança.

Constatado que o lançamento então em vigor no DRI era de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), o Diretor reformou a decisão e determinou a cobrança do imposto sobre Cr\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil cruzeiros) recorrendo de ofício, desse despacho.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Em face do valor índice informado pelo DRI, voto pelo não provimento de recurso, para que prevaleça a decisão que mandou calcular o imposto sobre Cr\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil cruzeiros).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente "ex-officio" o Departamento da Renda de Transmissão e recorrido Oswaldo Newton Pacheco:

Acorda, o Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Levedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 18 de março de 1957. — Albio Woolf Teixeira — Presidente. — Henrique Biasino — Relator.

Sessão de 21 de março de 1957

ACORDAO N.º 2.877

Recurso n.º 3.132.

Recorrente — Empresa Imobiliária e Comercial Line Limitada.

Recurso — Departamento de Tributos Diversos.

Relator — Conselheiro Oswaldo Romero.

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL (Seção II)

APENSO AO N.º 223 — SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1957

Imposto de Indústrias e Profissões. Classificação na tabela de tributação face à natureza das atividades do contribuinte.

RELATÓRIO

Empresa Imobiliária e Comercial Line Limitada, recorre para este Conselho da decisão de 29 de setembro de 1956 do Sr. Diretor do DTD, exarada às fls. 5 v. dos autos e assim proferidas:

"Mantenho o despacho recorrido, eis que se trata de compra e venda de imóveis — atividade que opera ou por meio de comissões ou por mediação de negócio."

Essa decisão foi proferida em pedido de reconsideração do despacho anterior, prolatado em data de 6 de agosto de 1956 (fls. 5) na reclamação do interessado que deu início ao processo, despacho esse do seguinte teor:

"Deferido em eparte. Ante as informações, fixo para o estabelecimento em apêço o valor venal de Cr\$ 90.000,00, com apoio no art. 29 do Decreto n.º 13.184-56. No que tange à taxação, mantenho o enquadramento atribuído ao mesmo — item 9 da tabela do artigo 27 da Lei n.º 820-55 — de acordo com a atividade declarada. De-se ciência através do 3-IP."

A fiscalização do DTD instruiu a reclamação inicial e o pedido de reconsideração, respectivamente, em 9 de julho de 1956 (fls. 2 v.) e 22 de setembro de 1956 (fls. 8 v. e 9) da seguinte forma:

"A requerente, Empresa Imobiliária e Comercial Limitada, inscrita neste Departamento sob o n.º 33.503, com sede à Rua México, 98 sala 707 parte, recorre da Notificação n.º 38.867, sobre as razões que menciona na presente petição."

Estive no local e verifiquei, mediante documentações exibidas, que a firma tem por objetivo o comércio de compra e venda de imóveis por conta própria, não tendo ainda, até a presente data, efetuado nenhuma operação de venda.

Quanto à área deverá ser a mesma retificada para dez metros quadrados que é o espaço exato ocupado pelo escriturário da recorrente, e não como consta da Notificação em apêço (vinte e seis metros quadrados), que, por engano, computei para o referido escritório. Esta metragem correspondente à sala toda, sendo que a parte da sala que não é ocupada pela requerente está utilizada pelo Sr. Gilberto de Oliveira, o que só agora, com melhores esclarecimentos, vim saber. O dito Sr. explora a atividade de corretor de terrenos, sem o respectivo alvará de licença, pelo que anexe a este "Memorando", para os fins que julgardes necessário.

Em face do apurado, opino pelo deferimento, mandando retificar a taxação de 5% para a de 2%, assim como Valor Venal de Cr\$ 234.000,00 para Cr\$ 90.000,00, em razão da área ocupada.

A vossa superior consideração. (folhas 2 v.).

"Pedido de reconsideração do despacho do Sr. Diretor que indeferiu a pretensão do recorrente quanto a sua in-

clusão no item II da tabela do artigo 27 da lei vigente.

De acordo com o alvará de licença e verificação na documentação da firma, a atividade do estabelecimento consiste na "Compra e Venda de imóveis por conta própria", não tendo até o momento efetuado qualquer operação.

Com referência ao extravio da primeira petição cuja numeração foi utilizada nesta, devo confessar ser verdadeira a alegação, já tendo sido identificada verbalmente ao Sr. Diretor na mesma ocasião, não advindo dessa ocorrência nenhum dano ao contribuinte.

Quanto ao pedido submetido à vossa deliberação tendo em vista os motivos esposados no parecer de 26 de julho de 1956" (fls. 8 v. 9).

A petição de recurso está assim redigida:

"A Empresa Imobiliária e Comercial Line Limitada, com sede, em eparte da sala 707 da Rua México n.º 98, des de a sua fundação em 6 de maio de 1952, vem operando em "Compras e Vendas de imóveis", por conta própria, isto é, só administra e negocia com imóveis de sua exclusiva propriedade: quatro (4) imóveis sem efetuar nenhuma venda, razão porque, nos seus balancetes, ainda não pôde apresentar lucros."

Pleiteou pelo processo n.º 4.309.606 de 1946, junto ao Departamento de Tributos Diversos sua inclusão no item 11 da Tabela II, referente a taxação do imposto de indústrias e profissões, correspondendo a 2% para a parte variável e Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para a parte fixa por não explorar a Empresa, corretagens, comissões, representações ou modificações de negócios e tão-somente, como esclareceu, negócios de imóveis de sua exclusiva propriedade.

Acontece, que o seu requerimento foi indeferido pelo Sr. Diretor do Departamento, firmando-se este em seu despacho que, "empresa imobiliária opera ou por meio de comissões ou por mediação de negócios" colocando-se assim contrário ao apurado pelo agente fiscal designado, que em minuciosa vistoria dos livros e arquivos da Empresa, constatou toda a verdade alegada pela postulante.

Ora, Srs. Membros deste colendo Tribunal: — que uma empresa imobiliária opere ou por meio de comissões ou por mediações de negócios", quando muito pode ser argumento presuntivo, mas nunca necessário ou eficiente.

A Lei 820 em sua deslumbrante evidência de seu artigo 27 — Tabela II — item 11 — diz: — "Estabelecimentos outros não incluídos em qualquer item desta tabela" — previu, portanto, os estabelecimentos que operam fora das transações por comissões ou mediações de negócios.

Assim, pede a Empresa, nova vistoria em seus livros por parte deste venerando Tribunal, para que fique mais uma vez demonstrada a verdade alegada, de que a Empresa só opera com o que é seu, isto é, com o que se encontra em seu próprio nome, merecendo, por esta razão, a sua inclusão no referido item 11 da

Tabela II, bem como a correção da área ocupada.

Cabe, pois, aos preclaros Membros deste respeitável Tribunal, opinarem no sentido de que a lei sempre prestigiada pela Justiça não fique desvirtuada com soluções apressadas, sem maior exame.

E o que espera a petionária em face da lei e da Justiça. (fls. 13).

O Sr. Diretor do DTD encaminhou os autos a este Conselho com o seguinte relatório:

"Empresa Imobiliária e Comercial Line Limitada, estabelecida na Rua México 98 — sala 707 (parte), inscrita neste Departamento sob o número 33.503 com a atividade de compra e venda de imóveis", para o pagamento do imposto de indústrias e profissões, recorre dos despachos desta Diretoria proferidos às fls. 2 e 9v. dos autos que lhe negara o enquadramento da referida atividade no item 11 da Tabela do art. 27 da Lei 820-55.

2. — Alega a firma requerente que o lançamento do imposto na conformidade do item 9 da Tabela mencionada não se justifica, por isso que as suas operações se limitam à venda de imóveis de sua propriedade não realizando quaisquer transações por conta de terceiros.

3. — Anesce de ter sido confirmada essa assertiva (informação de fls. 2 v.), não me pareceu exequível a medida pleiteada, dada a natureza ampla da atividade registrada, que viria a permitir evasão da renda sem o possível controle de uma fiscalização imediata e constante por parte deste Departamento.

4. — Em ordem o processo, havendo a litigante apresentado fiador para a importância de Cr\$ 16.440,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), achando-se inscrita às fls. 18, cópia do termo de responsabilidade. (fls. 19).

O Sr. Representante da Fazenda manifestou-se nos autos da seguinte forma:

"Tendo em vista os elementos do processo, confio a solução de litígio ao elevado critério do Conselho. (fls. 20).

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Como a fiscalização esclareceu em suas informações e o nobre Sr. Diretor do DTD reconhece no encaminhamento dos autos, as operações da recorrente se limitam à venda de imóveis de sua propriedade, não realizando quaisquer operações por conta de terceiros.

Não se justifica, assim, o seu enquadramento no item 9 da tabela do artigo 2 da Lei n.º 820, devendo ser retificado tal enquadramento para o item 11 da mesma tabela (quota fixa de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) e quota variável de 2% — dois por cento).

Isto posto, Dou provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, retificar a tributação da recorrente para a prevista no item 11 da tabela do artigo 27 da lei fiscal em vigor.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO LAURO VASCONCELLOS:

Tem esta declaração por objetivo justificar a preliminar de conversão do julgamento em diligência, a fim de que a recorrente promova alteração de seu alvará, quanto à atividade principal consignada no mesmo

Pareceu-me indispensável a diligência por que, ao extinguir a Lei número 820, de 22-7-1955, o imposto de licença para localização de estabelecimentos, acrescentou, no parágrafo único do art. 46, o seguinte:

«A extinção do imposto de licença para localização não implica na dispensa da licença para a localização dos estabelecimentos, de acordo com o que dispõe a respeito a legislação em vigor». A mesma Lei n.º 820, no parágrafo único do art. 49, excetua da revogação estabelecida no artigo diversos dispositivos da Lei n.º 563, de 11-12-1953, exatamente aqueles que obrigam o interessado a possuir alvará de licença e a mantê-lo atualizado no que respeita a seus dizeres.

Faz parte, também, dessa legislação em vigor o Decreto n.º 11.007, de 5-11-1951, que, regulando a concessão dos alvarás, mantém a exigência da atualização de seus dizeres.

Na espécie, a recorrente que, por sinal, se denomina Empresa Imobiliária e Comercial Lina Limitada, possui alvará que indica, como atividade principal — compra e venda de imóveis.

Ora, apesar de haver a primeira instância verificado que a recorrente somente compra imóveis para ele, não os comprando nem vendendo por conta de terceiro, é certo que os dizeres de seu alvará, especialmente se ligados ao nome que traz, induzem-se a crer o contrário do apurado.

Além disso, segundo as informações da primeira instância, via de regra, a indicação da atividade — compra e venda de imóveis — significa operação de corretagem, ou seja, compra e venda por conta de terceiros.

Por isso, uma vez que continua vigorando a parte da legislação que obriga a atualização do alvará: que a indicação da atividade principal constante do alvará da recorrente oferece dúvida quanto a seu exato sentido, pareceu-me da maior conveniência, como, de resto procedi em processos semelhantes, de que sou Relator, exigir do contribuinte que promova alteração do alvará, de forma a esclarecer seu sentido, antes de decidir o mérito do litígio.

Recusando atender à diligência, que forçaria o contribuinte a cumprir disposição regulamentar, apenas (o artigo 5.º do Decreto n.º 11.007, de 5 de novembro de 1951), obrigou-me o Conselho, para não julgar contra a prova dos autos, a dar provimento ao recurso, acompanhando o Sr. Relator, embora reconhecendo que o recorrente se obstina em não cumprir o regulamento da concessão dos alvarás.

Eis o que desejo ressaltar

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Empresa Imobiliária Comercial Ltda. e recorrido o Departamento de Tributos Diversos:

Acorda, preliminarmente, o Conselho de Recursos Fiscais, por maioria, rejeitar a proposta do Conselheiro Lauro Vasconcelos para conversão do julgamento em diligência a fim de que a recorrente promovesse o enquadramento do Alvará dentro das atividades que exerce, vencido o proponente. No mérito, acorda, o Conselho, por maioria, dar provimento ao recurso.

Vencido o Conselheiro Ernesto Di Rago.

Ausentes os Conselheiros Valdemar Freire de Mesquita e Henrique Biasio.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em 21 de março de 1957. — **Alberto Wolff Teixeira**, Presidente. — **Oswaldo Romério**, Relator.

ACÓRDÃO N.º 2.879

Sessão de 21 de março de 1957

Recurso n.º 2.596.
Recorrente — J. Vicente Pereira.
Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Imposto sobre Vendas e Consignações.

Sonegação de tributo mediante omissão de lançamento no Registro de Compras.

RELATÓRIO

Trata o presente caso de auto de infração lavrada contra a firma J. Vicente Pereira, estabelecida na rua Frei Bento, 186, por não haver escriturado no livro próprio várias notas de compra no período de 1 de julho de 1953 a 31 de dezembro de 1954, na importância de imposto não pago de Cr\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta cruzeiros), computando-se o valor das compras efetuadas.

Intimada a autuada apresentou a seguinte defesa: (lê).

A decisão prolatada é do seguinte teor:

"Nego provimento à defesa de folhas 8.

Imponho à firma J. Vicente Pereira estabelecida à rua Frei Bento n.º 186 — inscrição 100.584, a multa de Cr\$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta cruzeiros), prevista no § 1.º do artigo 102, do Decreto 12.162, de 21 de julho de 1953, por sonegação do imposto, no período de julho de 1953 a dezembro de 1954.

Intime-se a autuada a efetuar o pagamento da multa e do imposto na forma da lei.

Imposto Cr\$ 5.170,00
Multa: Cr\$ 10.340,00

Total: Cr\$ 15.510,00 (fls. 11).

Não satisfeita interpôs a firma a seguinte petição de recursos: (lê).

A Fazenda oficiou nos autos na forma regulamentar.

E o relatório.

...VOTO DO RELATOR

Pelo que consta do auto de infração de fls., deixou a recorrente de registrar em seu livro de compras, no período de 1 de julho de 1953 a 31 de dezembro de 1954, 17 (dezesete) notas de compras, demonstrando a prática continuada de um processo doloso para livrar-se do pagamento do imposto devido.

Isto posto,

Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente J. Vicente Pereira e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 21 de março de 1957 — **Alberto Wolff Teixeira**, Presidente. — **Juvenal da Silva Azevedo**, Relator.

ACÓRDÃO N.º 2.880

Sessão de 21 de março de 1957.

Recurso n.º 2.933.

Recorrente "ex-offício" — Departamento da Renda de Transmissão.
Recorrido — Fernando Valtes.
Relator — Conselheiro Alberto Wolff Teixeira.

Imposto de Transmissão de Propriedade "inter-vivos".

Cobrança do tributo conforme dispõe o art. 9.º, alínea "b", do Decreto-lei n.º 9.626, de 22 de agosto de 1946, combinado com a Lei n.º 139, de 20 de outubro de 1943.

RELATÓRIO

Fernando Valtes apresentou guia de transmissão da loja 11-A da rua Ibituruna, declarando o valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a respectiva escritura de promessa de venda.

Informado pelo DRT que o valor tributado da loja era de Cr\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), a autoridade de primeira instância determinou a cobrança do imposto sobre Cr\$ 676.800,00 (seiscientos e setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), ou sejam doze vezes mais, de acordo com a lei.

A parte recolheu o tributo em março de 1956, mas logo depois exibiu escritura de retificação na qual foi corrigida a numeração da loja somente para 11 e não 11-A, como constava da guia, alegando, outrossim, que a informação do DRT deveria ser modificada. Esta Repartição, de fato, consultada a respeito, consignou que o valor tributado da loja 11 era de Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos cruzeiros), o que multiplicado por doze, daria menos do que a importância mencionada na escritura.

Recorrendo então "ex-offício" para o Conselho, o Sr. Diretor do DRT proferiu o seguinte despacho:

"Tendo em vista a retificação do objeto da transação, conforme escritura lavrada no 17.º Ofício de Notas, L.º 833, fls. 89, em 16 de abril de 1951, cujo valor obtido em confronto com o VT é inferior ao anteriormente arrecadado, reformo o despacho de 13 de março de 1956, para fixar a cobrança do imposto sobre Cr\$ 450.000,00".

A Representação da Fazenda opinou no sentido do não provimento do recurso de ofício.

E o relatório.

...VOTO DO RELATOR

Nos termos do Relatório, a decisão de primeira instância está conforme a legislação em vigor.

Nego provimento ao recurso "ex-offício".

ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos, nos quais é recorrente "ex-offício" o Departamento da Renda de Transmissão e recorrido Fernando Valtes:

Acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento ao recurso "ex-offício", para que prevaleça a decisão da primeira instância.

Ausente o Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em 21 de março de 1957. — **Juvenal da Silva Azevedo**, Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência. — **Alberto Wolff Teixeira**, Relator.

ACÓRDÃO N.º 2.881

Sessão de 21 de março de 1957

Pedido de Reconsideração n.º 341.
Requerentes: Manoel Costa Cabral e Arthur Sobral.
Requerido: Conselho de Recursos Fiscais.

Relator: Conselheiro Alberto Wolff Teixeira.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Incidência do tributo segundo a regra instituída no art. 7.º do Decreto-lei n.º 9.626, de 22 de agosto de 1946.

RELATÓRIO

Pedido de reconsideração relativo ao Acórdão n.º 2.267, de 14 de maio de 1956, pelo qual o Conselho, conta somente o voto do ilustre Conselheiro Henrique Biasio, deu provimento ao recurso de ofício do Senhor Diretor de Departamento da Renda de Transmissão, que considerou a procuração junto aos autos sem os característicos do mandato causa própria.

Reza dita procuração que Milton de Hollanda Maia constitui seu bastante procurador Rodolfo de Paoli, a quem confere plenos, gerais e irrevogáveis poderes para vender, hipotecar e permutar o imóvel constituído do terreno à rua do Acre onde existe o prédio n.º 28, independentemente de prestação de contas.

O Pedido de Reconsideração está formulado nestes termos:

"Manoel Costa Cabral e Arthur Sobral no recurso n.º 1.652, vem a prazo legal, considerando-se o prazo de fls. 38, esclarecer, ainda, o seguinte:

A respeitável decisão proferida, por maioria de votos, no recurso número 1.652, não pode, data vênica, prevalecer.

Em primeiro lugar, porque o pagamento do imposto de transmissão inter vivos, na hipótese, foi como revela o doc. de fls. 7, realizado em 1 de dezembro de 1953 e, assim, a Prefeitura não poderia proceder a revisão da cobrança desse imposto, ex vi dos arts. 10 e 19 da lei número 9.626-46, em 8 de fevereiro de 1957.

II — Antes, ocorrer a decadência do direito dessa decisão. E' evidente. Assim, preliminarmente, este Egrégio Conselho não poderia, sequer, tomar conhecimento do recurso "ex-offício". No mérito, a procuração passada pelo Sr. Milton de Hollanda Maia ao Sr. Rodolfo de Paoli não tem, é com devido respeito que constatamos, características de poderes em causa própria, como muito bem acentuou o parecer de fls 14-15, subscrito pelo honrado Sr. Diretor do Departamento de Renda de Transmissão.

Logo, impõe-se, por qualquer dos dois motivos alegados, a procedência do pedido de reconsideração, para que seja restabelecida a decisão do digno Diretor daquele Departamento.

Acompanha o Pedido a seguinte exposição:

"Rodolfo de Paoli, nos autos do processo n.º 4.520.037-53, em que são partes Prefeitura do Distrito Fe-

deral, de um lado, e Manoel Costa Sobral e Arthur Sobral, de outra, vem em face da comunicação que recebeu do Exmo. Sr. Secretário do Egrégio Conselho, datada de 11 de julho de 1956, dizer, pelo presente, o seguinte:

I — A decisão do Egrégio Conselho proferida no referido processo, de forma alguma, atinge ao Suplicante. De qualquer modo, pede o Suplicante permissão para ponderar a este Egrégio Conselho, a título de contribuição para apuração da verdade que sobre a compra e venda do terreno da rua do Acre, onde existiu o prédio n.º 28, foram pagos todos os impostos de transmissão realmente devidos, não havendo, assim, a menor justificativa para a decisão intentada pela Prefeitura principalmente depois de decorrido o prazo fixado pela Lei para tal fim (arts. 18 e 19 da Lei n.º 9.626, de 1948).

Não há, portanto, como data vinda rever o pagamento do imposto e muito menos considerar que a simples procuração outorgada pelo Sr. Milton de Holanda Maia ao Suplicante para venda daquele terreno, contém poderes em "causa própria".

São os esclarecimentos que o Suplicante, em atenção tão somente ao digno membro desse Egrégio Conselho se sentiu no dever de dar-lhes.

A Representação da Fazenda assim se pronunciou:

"As alegações do pedido de reconsideração não conseguem destruir os sólidos fundamentos do venerável Acórdão de fls., prolatado após devido exame da hipótese e subscrito pela quase totalidade dos nobres membros desta Superior Instância. Pelo seu indeferimento."

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

O imposto de transmissão de que trata foi pago em 1.º de dezembro de 1953 e logo após, no dia 12 do mesmo mês e ano, o Sr. Chefe do 1.º RT determinou fossem revistos os termos da procuração junto aos autos.

Este exame se processou regularmente, concluindo a primeira instância que a procuração tinha os característicos de causa própria, pelo que exigiu o recolhimento da mesma posteriormente, à vista da réplica do interessado, resolveu cancelar a exigência e recorrer "ex-officio" para este Conselho.

O Conselho conforme o citado Acórdão n.º 2.267, manteve a primitiva decisão da primeira instância, isto é, a exigência exigibilidade de diferença do imposto, tendo deliberado plenamente constituído, sendo discordante apenas o nobre Conselheiro Henrique Biasino.

Passo a ler o voto vencedor, do então Conselheiro Celso Frota Pessoa, que substituiu o Conselheiro Heliado Ernesto Di Rago:

Não resta dúvida que a concessão dos poderes gerais e irrevogáveis dados na procuração, inclusive para alienar o imóvel, independente, de prestação de contas, redundam em dar, também quitação ao procurador.

Embora, realmente, falta na procuração um requisito — o preço — essa circunstância não muda o seu alcance, os seus efeitos, pelo menos enquanto o outorgante não procurar e conseguir invalidá-la.

Ora, a procuração vem sendo utilizada pelo outorgado, pacificamente, em toda a sua plenitude, conforme se verifica pela promessa de venda irrevogável, com quitação do preço, feito a C. I. R. — Romeu de Paoli Ltda., em 22 de maio de 1957.

Má, inclusive, nessa promessa de venda, uma cláusula que estabelece:

"E — Os "outorgantes" expressamente declaram e se obrigam a transferir, no ato desta escritura para o nome da "Outorgada", o financiamento destinado à construção do Edifício "Marabi", conforme processo A. F. 7.812-43 já concedido pelo "Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes", sob pena de pagar à outorgada como indenização, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), bem como o registro de nome do edifício feito no Departamento da Propriedade Industrial."

Se dúvida ainda houvesse quanto à natureza da procuração, a cláusula acima transcrita viria dissipá-la.

A multa estabelecida no contrato, não incluída nos poderes concedidos pela procuração, não poderia ser da responsabilidade de Milton de Holanda Maia, que não compareceu a escritura de promessa de venda.

Responderia pela multa Rodolpho de Paoli, que assinou a escritura na qualidade de procurador, o que não teria sentido se se tratasse de um simples mandatário e não de cessionário, que é, dos direitos de propriedade sobre o imóvel, ou seja do procurador em causa própria.

De inteiro acordo com os termos deste voto, indefiro o presente Pedido de Reconsideração.

ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de Pedido de Reconsideração, nos autos são requerentes Manoel Costa Cabral e Arthur Sobral e requerido o Conselho de Recursos Fiscais:

Acordam os Membros deste Conselho, por maioria, indeferir o Pedido. Vencidos os Conselheiros Vasco Arges de Araujo, Henrique Biasino e Lauro Vasconcellos.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 21 de março de 1957. — Juvenal da Silva Azevedo, Vice-Presidente no exercício regimental da Presidência. — Alberto Woolf Teixeira, Relator.

ACÓRDÃO N.º 2.882

Sessão de 21 de março de 1957
Recurso n.º 2.100

Recorrente: "Ex-officio" — Departamento da Renda de Transmissão.
Recorrido: Mario Ary Pires.

Imposto de Transmissão de propriedade "Inter-Vivos".
Isenção a militar por prestação de serviços de guerra.

RELATÓRIO

O Diretor do Departamento da Renda de Transmissão ao examinar reclamação formulada por Mario Ary Pires que pleiteou reconhecimento à isenção com base na Lei n.º 31, de 1947, reformou decisão anterior para deferir-lhe o pedido. Nessa oportunidade foi reconhecido ao pleiteante um crédito restituível.

Houve recurso de ofício. Em sessão de 25 de junho de 1956 foi o recurso retirado de pauta para que o interessado juntasse certidão de prestação de serviços de guerra que atendesse ao prescrito no Aviso n.º 1.134, de 3-11-1955, do Ministério da Guerra, e que foi feito (documento de fls. 64).

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

O documento trazido aos autos comprova a prestação dos serviços de guerra nos termos do Aviso Ministerial citado.

Dessa forma e atendendo à regularidade das demais peças processuais, voto pelo não provimento do recurso de ofício, para que prevaleça a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-officio" o Diretor do Departamento da Renda de Transmissão e recorrido Mario Ary Pires:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 21 de março de 1957. — Alberto Woolf Teixeira, Presidente. — Henrique Biasino, Relator.

ACÓRDÃO N.º 2.883

Sessão de 25 de março de 1957
Recurso n.º 1.445

Recorrente — A Esplanada Roupas S. A.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Imposto sobre Vendas e Consignações. Para os fins do recolhimento deste imposto, compreende-se como total da operação o preço da venda das mercadorias e todas as despesas cobradas pelo vendedor ao comprador, exceto quando houver contrato para pagamento em prestações, o montante das estampilhas no mesmo empregadas, desde que seja possível a respectiva apuração.

RELATÓRIO

A Esplanada Roupas S. A. foi autuada porque em seu estabelecimento da Avenida Nilo Peçanha n.º 155-B deixou de pagar imposto sobre vendas à vista realizadas no período de dezembro de 1950 a julho de 1953, em um total de Cr\$ 94.573,90 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e três cruzeiros e noventa centavos).

Defendendo-se, alegou a autuada que jamais deixou de recolher o tributo relativo às operações que efetua, mas que no caso se trata dos valores de selos, material de expediente, informações e cadastro, concernentes aos contratos de vendas a prestações e que constituem despesas a cargo dos compradores, sobre as quais não incide a tributação face ao disposto no § 1.º do art. 4.º da Lei n.º 687, de 29 de dezembro de 1951.

Não obstante, a primeira instância exigiu o recolhimento do referido imposto e aplicou multa de igual valor, considerando que as citadas importâncias são tributáveis e correspondem à parcela inicial do pagamento da compra efetuada e que não são feitas nem no nome nem por conta dos compradores, devendo, portanto, ser lançadas pelo total, tudo na conformidade do que dispõem o Decreto n.º 22.061, de 1932, a Lei n.º 687 e o Decreto n.º 12.162, ambos de 1951.

Apresentado e aceito como fiador o Banco Financial Novo Mundo S. A., recorreu a autuada para o Conselho, assim argumentando e requerendo:

"A Esplanada — Roupas S. A., não se conformando "data-vénia" com a respeitável decisão do Sr. Diretor do Departamento de Renda Mercantil, exarada no processo número 4.939.939-53, que julgando procedente o auto de infração n.º 7.130 (base do processo) determinou o recolhimento do imposto de vendas e consignações no valor de Cr\$ 94.573,90 e lhe impôs a multa de igual valor, vem dela recorrer para esse Egrégio Conselho, pelas razões e nos termos que passa a expor:

1 — Autuada por haver, segundo a autoridade fiscalizadora, infringido o disposto nos artigos 24, § 3.º e 26, § 2.º do Decreto n.º 22.061, de 9-11-42 e o artigo 7.º da Lei 687, de 29-11-51 apresentou a recorrente sua defesa no prazo legal.

2 — A decisão recorrida, entretanto, sem abordar a argumentação te-

cida naquela defesa, pretende fundamentar-se nos quatro seguintes itens:

"a) — que o artigo 24, parágrafo 3.º do Decreto 22.061 em cuja vigência foi iniciada a infração determina o lançamento pelo total das vendas no registro respectivo";

"b) essa exigência foi reforçada em o art. 24, § 2.º da Lei 187, de 1936";

"c) o § 1.º (?) da Lei 637-51 ratifica tal conceito legal"; e

"d) o parágrafo também 1.º do mesmo art. 4.º do Decreto 12.061, de 21-7-51 conserva o preceito".

3 — Como se pode observar desde logo, embora a recorrente tenha sido autuada por infração do disposto no art. 7.º da Lei 637, a decisão recorrida fundamenta-se, para existir o imposto, no art. 4.º, § 1.º da mesma Lei. Confessada está, pois, a irregularidade do auto de infração.

4 — Examinando o caso concreto em face dos preceitos legais invocados pela autoridade recorrida verificar-se-á que a decisão de primeira instância não encontra nos citados dispositivos legais o necessário apoio.

5 — Segundo o auto de infração e a decisão exarada no processo, teria a recorrente desde dezembro de 1950 procedido irregularmente ao deixar de recolher o imposto de vendas e consignações sobre as despesas que cobra de seus clientes, decorrentes dos contra os de venda a crédito, estando portanto sujeita ao recolhimento do imposto e a multa de valor igual ao do imposto exigido.

6 — Ora, conforme já teve ensejo de esclarecer, a recorrente jamais deixou de registrar "pelo total das vendas" todas as vendas realizadas em seu estabelecimento, recolhendo, pontualmente, o imposto devido.

7 — Nas vendas a prazo, celebra a recorrente com seus clientes um contrato pelo qual se obriga a vender ao comprador a mercadoria obrigando-se este a pagar o preço em um número determinado de prestações mensais. No mesmo ato é imitada a duplicata sendo esta do valor correspondente ao total da venda. Por conseguinte, estampilhada a duplicata, acha-se integralmente pago o imposto devido.

No ato da assinatura do contrato cobra a recorrente do cliente a importância correspondente às despesas decorrentes de tal contrato nelas incluídos, selos, material e taxa de serviços. Mas é evidente que tais despesas feitas efetivamente por conta do comprador, não constituem preço. Não se trata de majoração de preço, nem de sinal ou adiantamento de parte do pagamento da venda. A venda é, na realidade, do valor correspondente à duplicata. Assim, se a recorrente não inclui no valor da duplicata a importância correspondente às despesas por conta do comprador e deste cobradas no ato da assinatura do contrato de venda a prazo, é porque, na realidade, tais despesas não constituem vend ac, portanto, irregular seria fazê-lo.

8 — Enquanto vigente o Decreto 22.061, de 9-11-32, teria a recorrente, segundo a decisão recorrida infringido, com esse seu procedimento, o disposto no art. 24, § 3.º daquele diploma; e todo improcedente a alegação.

9 — Em primeiro lugar o dispositivo refere-se às vendas à vista. Está subordinado ao Capítulo VII "Da escrita especial", que disciplina a escrituração fiscal própria relativa ao Imposto de Vendas e Consignações.

10 — A interpretação isolada, de um simples parágrafo, arrancado do conjunto de um sistema leva, quase sempre, aos mais incongruentes resultados. E foi o que ocorreu.

Mas de simples leitura do capítulo, ou mesmo de todo o art. 24, a conclusão a que se chega há de ser bem diversa da alcançada pela decisão recorrida.

O art. 24 determina, isto sim, que a escrituração das vendas à vista seja feita *diariamente*, em livros próprios. Em seu § 1.º dispõe sobre o livro de "Movimento de Estampilhas"; em seu § 2.º refere-se ao "Registro de Duplicatas". E no citado § 3.º determina que no "Registro de Vendas à Vista" sejam lançadas pelo total as vendas de que tratam os arts. 4.º, § 1.º, 14, 21, 22 e 23, parágrafo único. Isto é, que as vendas a que se referem êstes artigos sejam lançadas diárias e indiscriminadamente sem discriminação.

Onde o dispositivo legal pelo qual se estivesse obrigado a incluir no valor da venda, ampliando descabidamente seu conceito, para efeito de pagamento do imposto, as despesas de presentes de um crédito, é o por conta dos clientes e destes cobrado?

No art. 26, parágrafo 2.º que nada tem a ver com o caso mas que também foi invocado no auto de infração?

11 — A dificuldade e a confusão se notam na capitulação da infração, são significativas. Porque, na verdade, trata-se apenas de uma suposta infração.

Não há, em verdade, um único dispositivo em todo o Decreto 22.061, que ampare a pretensão da M. D. autoridade recorrida.

12 — A Lei 187 de 1936, aplica-se igualmente quanto foi dito com relação ao Decreto 22.061.

13 — Restaria, pois, o exame da matéria em face da Lei 687-51 e do decreto que a regulamentou.

14 — Quanto à Lei 687, declara a de não recorrida que o parágrafo 1.º do seu artigo 4.º ratifica a disposição do art. 24, parágrafo 3.º do Decreto 22.061. Se assim é reconhecida a inaplicabilidade do Decreto 22.061 ao presente caso, reconhecida, fica, consequentemente, que não se pode também aplicar ao caso a disposição do art. 4.º da Lei 687.

15 — E, enquanto o auto de infração, se referido ao artigo 7.º da Lei 687, já agora a respeitável decisão recorrida pretende fundamentar-se no artigo 4.º parágrafo 1.º, da mesma lei.

16 — Mas, ainda com relação à Lei 687, cumpre mais uma vez observar a impossibilidade da correta interpretação de um dispositivo isolado do seu sistema.

Não se pode compreender a disposição contida no parágrafo 1.º do artigo 4.º a não ser em face do texto do próprio artigo 4.º.

Art. 4.º — O imposto sobre vendas e consignações é devido à razão de 2,7% (dois e sete décimos por cento) e será calculado:

a) nas vendas em geral sobre o valor total da operação.

- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

1.º Compreende-se com o valor total da operação, para efeito do pagamento do imposto o preço da venda das mercadorias, e todas as despesas cobradas pelo vendedor ao comprador, seja na fatura ou, por fora ressalvada a hipótese de despesas comprovadamente feitas em nome e por conta do comprador, caso em que não será devido o imposto.

17 — É evidente que a operação a que se refere o dispositivo transcrito é a operação de venda.

18 — Ora, na venda não cobra a recorrente qualquer despesa de seus

clientes. As despesas cobradas, estas decorrem de um crédito, nunca da venda, mesmo porque não constituem tais despesas majoração de preço, nem são inerentes à própria operação de venda.

19 — Por outro lado, ainda que, contrariando frontalmente o conceito legal de compra e venda, se quisasse incluir como venda as despesas cobradas para a concessão de um crédito, ainda assim tais despesas estariam, por força do disposto no citado art. 4.º, § 1.º *in fine*, isentas do tributo.

20 — As vendas são feitas indiscriminadamente, à vista ou à crédito pelos mesmos preços.

21 — Se, por comodidade sua, prefere o cliente comprar a crédito e se tal operação (de crédito, não de compra e venda) lhe acarreta despesas, é lógico e inequívoco que tais despesas serão feitas por sua conta e risco.

22 — Não há, pois fundamento legal para a cobrança do imposto exigido, quer durante a vigência do Decreto 22.061, quer quando em vigor a Lei 687.

23 — Se a exigência do recolhimento do imposto não encontra fundamento legal, mais absurdo é ainda a imposição da multa de valor igual ao do imposto exigido.

24 — Não se trata aqui da sonegação de imposto previsto no artigo 21 da Lei 687, nem tão pouco atraso no recolhimento do imposto devido pois este foi sempre pago com rigorosa pontualidade.

25 — A própria autoridade autuante não pôde deixar de reconhecer a usura do procedimento da recorrente, quer quanto a sua escrituração fiel e perfeita, quer quando aos esclarecimentos e elementos fornecidos à fiscalização.

26 — Não seria, pois, nem justa, nem legal a aplicação da referida multa.

27 — Em face do exposto, considerando as irregularidades constantes do auto de infração, reconhecidas, indiretamente pela própria autoridade recorrida, requer preliminarmente a recorrente a esse Egrégio Conselho que se digne de julgar nulo "ab initio" o presente processo.

Mas, se assim o não entender esse Colégio, que, pelas razões expostas se digne reformar a respeitável decisão recorrida, para o fim de julgar improcedente o auto de infração que deu base ao presente processo mandando cancelar o lançamento do imposto e da multa aplicada, com é de Justiça" (fls. 27-28).

Posteriormente fez a recorrente juntar aos autos uma petição nestes termos:

"A Esplanada" Roupas S. A., sociedade comercial com sede nesta cidade, na Avenida Nilo Peçanha, número 155-B, vem respeitosamente requerer a V. Exa. se digne mandar juntar ao Processo n. 493.939-53, ora em grau de recurso, nesse Egrégio Conselho, o incluso Contrato de Compra e Venda Mercantil, pelo qual se verifica que todas as despesas decorrentes da operação de crédito, nas vendas a prazo, correm por conta do comprador, sendo feitas em nome deste.

Toma a requerente a liberdade de esclarecer que em todas as suas vendas à crédito, ao assinar o comprador a correspondente duplicata, firma, no mesmo ato, o contrato cujo fac-símile junta, contrato pelo qual se obriga o comprador a responder por todas as despesas decorrentes da venda à crédito.

Comprova desta forma a suplicante a afirmativa feita em suas razões de recurso de que as despesas dos contratos de venda à crédito correm por conta e em nome do comprador.

Nestes termos,

P. e E. deferimento" (fls. 30).

A este requerimento anexou a recorrente o "fac-símile de um contra-

to de compra e venda mercantil entre A Esplanada Roupas S.A., e os compradores a prestação de seus artigos, no qual está frisado que todas as despesas decorrentes da operação de crédito correm por conta do comprador.

Submetido a julgamento na Sessão de 25 de março de 1956, o Conselho, por unanimidade, resolveu baixar os autos em diligência, para que pelo D. RM mediante pericia contábil nos elementos de registro e escrituração da recorrente, fosse discriminada, com referência às transações em causa, a parte correspondente a selos, material de expediente, cadastro, informações, etc., que a recorrente afirma cobrar do comprador no ato de assinatura do contrato de venda a prazo, esclarecendo, outrossim, se após a situação a recorrente passou a incluir estes despesas no montante de cada operação, para os fins do pagamento do tributo.

A solução desta diligência foi a seguinte:

"Em atendimento a solicitado pelo Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, compareci à firma, onde pude verificar que:

a) todas as importâncias mencionadas no presente processo (fls. 4 e 4-v), acham-se escrituradas englobadamente na conta "Juros e Descontos, não sendo possível discriminá-las naquilo que pudesse corresponder a selos, material de expediente, cadastro, etc. Foi informado pelos responsáveis da firma que estas parcelas são calculadas a grosso modo em cerca de 10%, e que de fato não são nem podem ser feitas em nome e por conta dos compradores. Ainda que somente por estimativa poderiam calculá-las, isto baseado na experiência;

b) quanto a inclusão das despesas no montante da operação, após a autuação, confirmo o já informado em 29-5-53 (fls. 13), isto é, vem elas sendo incluídas no total para efeito do pagamento do imposto de vendas e consignações, bem como antes do período da autuação também eram computados.

"Data-venia" peço permissão para citar o Acórdão unânime n. 1.473 de 1.º de Conselho, sobre assunto da mesma natureza, do aqui tratado, que confirmou outro também já resolvido" (fls. 35).

A Representação da Fazenda assim se manifestou:

"Autuada por haver recolhido, com insuficiência, o imposto sobre vendas realizadas no período compreendido entre dezembro de 1950 a julho de 1953.

A autoridade de primeira instância, negando provimento à defesa prévia, impôs a multa prevista no art. 1.º do Decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, e art. 24, da Lei n. 687, de 29-12-51, exigindo o imposto devido.

O art. 24, § 3.º do regulamento baixado pelo Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, determina que as vendas sejam lançadas pelo total, quer tenha sido emitida ou não fatura ou nota de venda, de conformidade com os lançamentos respectivos da escrita comercial.

A definição do valor total, sob o aspecto fiscal, está contida no artigo 4.º, § 1.º, da Lei n. 687-51, que dispõe:

"Compreende-se como valor total da operação, para efeito do pagamento do imposto, o preço da venda de mercadorias e todas as despesas cobradas pelo vendedor ao comprador, seja na fatura ou por fora ressalvada a hipótese de despesas comprovadamente feitas em nome e por conta do comprador caso em que não será devido o imposto."

As razões do recurso, que se descrevem mais pelo que contém de especificidade, sustentam a improcedên-

cia da autuação, pela circunstância de ocorrerem duas operações distintas: uma, de abertura de crédito, não tributável porque feita por conta dos creditados, que, nominalmente no próprio contrato, assumem o risco das duas despesas dele decorrentes; e outra de venda, sujeita ao imposto.

Para solução do litígio bastaria, pois, decidir se as despesas do contrato ditas de "abertura de crédito", pela recorrente incluem-se ou não, no valor total da operação.

A Representação da Fazenda já tem, repetidas vezes, solicitado a atenção dos eminentes Srs. Conselheiros para os princípios de exegese das leis fiscais, que se não podem interpretar ampliativamente. E no sentido restrito, desde que a lei determine que todas as despesas cobradas pelo vendedor ao comprador são tributáveis; e se na hipótese em julgamento, foram elas efetuadas pelos compradores, incluindo-se dessa forma, no total, da operação, é devido o imposto, por não ter sido produzida a prova que a lei fixou, de se tratar de despesas da responsabilidade exclusiva do comprador.

Pelo não provimento do recurso."

(fls. 32-33).

E o relator.

VOTO DO RELATOR
Mais um caso de estabelecimento comercial que vende seus artigos, a prestações e que não paga o imposto sobre a totalidade das operações que realiza.

Como nos demais litígios aqui examinados, sustenta a Esplanada Roupas S. A. que nas vendas a prazo celebra com seus clientes um contrato pelo qual se obriga a vender a mercadoria ao comprador, obrigando-se este a pagar o preço em determinado número de prestações mensais, emitindo na mesma ocasião a duplicata cujas estampilhas atestam o pagamento do tributo. No ato da assinatura do contrato cobra do cliente as importâncias das despesas do mesmo oriundas, tais como selos, materiais de expediente, taxa de serviços. Estas despesas, efetivamente por conta do comprador, não representando majoração do custo da mercadoria sinal ou adiantamento por parte do interessado, não constitui preço, conforme argumento da recorrente, e como tal escapa à incidência do tributo.

A infração abrange o período de dezembro de 1950 a julho de 1953, quando em vigor, respectivamente, o Decreto n.º 22.061, de 1932, e a Lei n.º 687, de 1951.

O primeiro destes diplomas legais determinava em seu art. 24, § 3.º, que as vendas fossem lançadas pelo total, tivesse ou não sido emitida fatura ou nota de venda. Neste mesmo sentido se orientou a Lei n.º 687, a qual, no § 1.º do art. 4.º define como total da operação o preço da venda das mercadorias e todas as despesas cobradas pelo vendedor ao comprador, ressalvando somente as despesas comprovadamente feitas em nome e à custa do comprador, isto é, aquelas que o comprador realiza diretamente, por sua conta e risco, sem qualquer interferência do vendedor.

Em hipóteses como a que está sendo analisada o Conselho, sempre com o meu voto também favorável, tem procurado excluir das despesas as de selos do contrato, computando unicamente as taxas de serviços, ou de informações, ou de expediente, ou de cadastro, as quais o comprador é obrigado a desembolsar para que possa obter a mercadoria, incorporando-se, portanto, ao seu preço.

No caso, entretanto, segundo o exame procedido em virtude de diligência solicitada pelo Conselho, não é possível conhecer-se os valores, separadamente, das despesas feitas sob aqueles títulos, por isso que as mes-

mas se acham esrituradas, em globo, na conta de "Juros e Descontos".

Devo, outrossim, assinalar que antes e após a autuação, segundo consta informado no processo, a pleiteante pagava e novamente passou a pagar o imposto sobre a totalidade das vendas e prestações que efetua em consequência de contrato.

Assim e tendo em vista a decisão unânime no Acórdão n.º 1.473 e em outros pronunciamentos deste Conselho, nego provimento ao recurso para que prevaleça a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos, nos quais é recorrente A Esplanada Roupas S. A. e recorrido o Departamento da Renda Mercantil;

Acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais, por maioria, negar provimento ao recurso.

Os Conselheiros Ernesto Di Rago e Casado Romero votaram pela conclusão, reportando-se ao Acórdão número 2.417.

O Conselheiro Lauro Vasconcellos propôs, ainda, a redução da multa a 50% (cinquenta por cento), por equidade.

Vencidos os Conselheiros Vasco Borges de Araújo e Henrique Biasino, que davam provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 25 de março de 1957. — *Lauro Vasconcellos*, do extintivo regimental da Presidência. — *Alberto Woolf Teixeira*, Relator.

ACÓRDÃO N.º 2.864

Sessão de 25 de março de 1957

Recurso n.º 3.208.

Recorrente "ex officio": Departamento da Renda de Transmissão.

Recorrido: Jayme J. Mansur.

Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Imposto de transmissão da propriedade "intervivos".

Verificando-se que a diferença de imposto exigida não procede ante a verificação dos índices fiscais e data da operação, é de cancelar-se a exigência.

Mantém-se decisão de primeira instância que assim procedeu.

RELATÓRIO

Jayme J. Mansur, ao requerer, em janeiro de 1956, transferência para seu nome, de 3/390 avos do terreno sito à rua Siqueira Campos onde existiram os prédios ns. 18 e 20 e benfeitorias em proporção, teve revisto o processo do pagamento do imposto de transmissão, conforme guia processada em 5 de junho de 1952. Nessa guia está declarado o valor da operação Cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzreiros), mas mandado cobrar o tributo sobre Cr\$ 73.505,80 (setenta e três mil, quinhentos e cinco cruzreiros e oitenta centavos), que entrou em receita em 24 de julho de 1952.

Em consequência da revisão foi exigida diferença de Cr\$ 8.936,50 (oito mil, novecentos e trinta e seis cruzreiros e cinquenta centavos) calculados sobre a valor locativo do apartamento, replicando o interessado e resultando na seguinte informação:

"Sr. Chefe:

As alegações constantes da réplica de 10-10-56, são, no meu entender, perfeitamente justas.

Relativamente, consta, na escritura de 13-8-1952, lavrada no 14.º Ofício de Notas, Livro 530, fs. 7 a compra, pelo requerente, de fração de terreno e benfeitorias em proporção, tendo sido pago o imposto respectivo pelo conhecimento n.º 2.463.944-52.

Consta, ainda, na escritura citada, na sua "cláusula 4.ª" o contrato

para a construção do apartamento número 312.

Julgo, pelo exposto, em condições de prosseguir a transferência devendo ser cancelado o memorando n.º 518, de 1956, relativo à diferença apontada".

O Sr. Diretor do Departamento da Renda de Transmissão mandou proceder a averiguações quanto à data do "habite-se" e denunciou:

"Tendo em vista o apurado, conforme informação de 6-11-56, do 1-RT e do DED de 6-12-56, determino o cancelamento da notificação n.º 518, de 12-9-56.

Recorro "ex-officio" para o Conselho de Recursos Fiscais".

O Sr. Representante da Fazenda, visou o processo na forma regulamentar.

VOTO DO RELATOR

Tenho como acertada a decisão do Sr. Diretor do Departamento da Renda de Transmissão, cuja decisão reformatória ajusta-se à letra da Lei e ainda ao que se contém, como provado, no bojo do processo.

Voto, em consequência, pelo não provimento do recurso de ofício.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-officio" o Departamento da Renda de Transmissão e recorrido Jayme J. Mansur;

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 25 de março de 1957. — *Alberto Woolf Teixeira*, Presidente. — *Vasco Borges de Araújo*, Relator.

ACÓRDÃO N.º 2.885

Sessão de 25 de março de 1957

Recurso n.º 2.910.

Recorrente "ex officio": Departamento de Tributos Diversos.

Recorrido: Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro.

Relator: Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto de Indústrias e Profissões.

Os sindicatos não estão sujeitos a esse tributo.

Mantém-se decisão da primeira instância que assim procedeu.

RELATÓRIO

Atendendo ao requerimento formulado pelo Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Rio Branco n.º 277 13.º andar, o Diretor do Departamento de Tributos Diversos, assim decidiu:

"Os Sindicatos, consoante critério firmado pelo Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, através de sucessivos acordos, não eram considerados estabelecimentos para efeito de incidência dos impostos de licença para localização e de indústrias e profissões, na vigência do artigo 2.º da Lei n.º 563-50 e da Lei n.º 746-52. (Revogados pelo artigo 49 da Lei número 820-55).

Entendendo ser essa também a inteligência do artigo 15 da Lei número 820-55, determino o cancelamento da ficha de inscrição 24.535 e da guia do imposto de indústrias e profissões, emitida para 1956, e bem assim do alvará n.º 91.064.

Recorro "ex officio" para o Colégio do Conselho de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 52 do Decreto número 11.191-51."

O Sr. Representante da Fazenda teve vista na forma regulamentar.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo não provimento do recurso para que prevaleça a decisão recorrida que, conforme seus pro-

prios termos, atende aos dispositivos regulamentares vigentes e à jurisprudência deste Conselho.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex officio" o Diretor do Departamento de Tributos Diversos e recorrido o Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro;

Acorda o Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 25 de março de 1957.

— *Alberto Woolf Teixeira*, Presidente. — *Henrique Biasino*, Relator.

ACÓRDÃO N.º 2.886

Sessão de 25 de março de 1957

Recurso n.º 2.911.

Recorrente "ex officio": Departamento da Renda Mercantil.

Recorrido: Café Ancora de Ouro Ltda.

Relator: Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto sobre Vendas e Consignações.

Recurso de ofício em consequência de cancelamento de auto.

É de se negar provimento ao recurso que cancelou auto lavrado sem base suficiente, ou por presunção.

RELATÓRIO

A firma Café Ancora de Ouro Limitada, foi autuada por não haver escriturado em seus livros fiscais e comerciais notas de compra da Cia. de Cigarros Lopes Sá e Filhos, num total de Cr\$ 633,50 (seiscentos e trinta e três cruzreiros e cinquenta centavos), somando Cr\$ 14,00 (quatorze cruzreiros) de tributo.

Devidamente preparado o processo, considerou a primeira instância tratar-se de caso especial de emissão, sem qualquer intuito de dolo e determinar o cancelamento do auto. O recurso para este Conselho é de ofício.

A Representação da Fazenda se pronunciou pelo não provimento.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A decisão recorrida aplica bem a lei.

Nada há que sanar neste processo. Deverá todavia, a firma contribuinte, solicitar os benefícios mencionados na informação de fls. 15 "in fine".

Nego provimento ao recurso "ex officio".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex officio" o Departamento da Renda Mercantil e recorrida a firma Café Ancora de Ouro Ltda.;

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 25 de março de 1957. — *Alberto Woolf Teixeira*, Presidente. — *Henrique Biasino*, Relator.

ACÓRDÃO N.º 2.887

Sessão de 25 de março de 1957

Pedido de reconsideração n.º 327

Requerente: Restaurante Colonial Ltda.

Requerido: O Conselho de Recursos Fiscais

Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago

Imposto sobre Vendas e Consignações. Venda de estabelecimento sob a aparência de transferência de cotas. Inexistência de dolo. Declaração para aplicação de multa simples.

RELATÓRIO

Inconformada com o Acórdão n.º 1.991 que considerou devido o imposto por transferência de estabelecimento realizada sob a forma de cessão de cotas, Restaurante Colonial Ltda., interpus o presente pedido de reconsideração pelo qual procura demonstrar que na cessão de cotas não há venda de negócio, expressando-se nos seguintes termos: (fls.).

O Sr. Representante da Fazenda exarou o seguinte parecer:

"Não procedem, evidentemente, as alongadas razões do pedido de reconsideração.

2. A matéria em litígio pertence ao campo do direito fiscal, cuja autonomia em relação a outros ramos da ciência do direito, especialmente do direito privado, tem sido proclamada, aqui e ali, pela doutrina e pela jurisprudência.

3. É claro que é conveniente que os conceitos e institutos do direito fiscal e do direito civil ou comercial se ajustem e se harmonizem. Isso, todavia, não implica qualquer subordinação de um ramo em relação ao outro. O direito fiscal, ramo do direito público, tem institutos e características próprias, algumas vezes diferentes das que se contém no direito privado — mas, nem por isso menos verdadeiras.

4. O que interessa, precipuamente, ao direito fiscal é a circulação da riqueza, é o fato econômico que se contém nos atos ou contratos do direito privado. Daí, a sua autonomia, eis que, muitas vezes, o direito privado não caracteriza exatamente a transação e, então, cabe ao direito fiscal conceituar esse fato econômico de modo a verificar se o mesmo incide no campo tributário.

5. Aplicando esses rápidos conceitos à hipótese em tela, vemos que a cessão de cotas (fato gerador do imposto, conquanto não se caracterize exatamente como uma venda de estabelecimento, no sentido privatista do termo, representa, em essência (quando total, com a substituição dos sócios primitivos por novos cotistas) uma venda de negócio, mediante a qual, os primitivos cotistas alienam o negócio que lhes pertencia, por força da cessão das cotas representativas dos seus respectivos interesses.

Pelo indeferimento do pedido de reconsideração". (fls. 44-45).

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Nada é preciso acrescentar à promoção do Sr. Representante da Fazenda, cujos fundamentos adoto para votar pela manutenção do acórdão reconsiderando, na conformidade, inclusive, do meu pronunciamento anterior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de reconsideração, em que é requerente a firma Restaurantes Coloniais Ltda e requerido o Conselho de Recursos Fiscais:

Acorda, por unanimidade o Conselho de Recursos Fiscais, indeferir o pedido.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 25 de março de 1957. — *Alberto Woolf Teixeira*, Presidente. — *Ernesto Di Paço*, Relator.

ACÓRDÃO Nº 2.338

Sessão de 25 de março de 1957
Recurso nº 2.906

Recorrente, *ex-officio*, Departamento da Renda de Transmissão.
Recurrido: Lúcio Marques Dias de Arede.
Relator: Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto de Transmissão de Propriedade "inter-rivos". — Não se inclui na tributação o valor das acessões erguidas às custas do promitente comprador do solo respectivo. Mantém-se decisão de primeira instância que assim procedeu.

RELATÓRIO

Lúcio Marques Dias de Arede protocolou guia para pagamento

do imposto de compra e venda de fração de terreno e apartamento em construção, solicitando as normas da Resolução nº 13. Indeferido, a princípio, a referida pretensão foi atendida posteriormente, face aos documentos apresentados e tendo em vista o Acórdão nº 2.236, deste Conselho, proferido no Recurso nº 2.541. O tributo devido foi tempestivamente recolhido. O recurso é de ofício.

A Representação da Fazenda visou os autos.
É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A decisão recorrida está certa. Ela aplicou à espécie as normas

legais e a jurisprudência deste Conselho.

Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente, *ex-officio*, o Departamento da Renda de Transmissão e recorrido Lúcio Marques Dias de Arede:

Acorda, o Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 25 de março de 1957. — *Alberto Woolf Teixeira*, Presidente. — *Henrique Biasino*, Relator.

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação nº 559

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal